



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.935.206/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 535 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

"PUBLICADO
NO QUADRO
DE AVISO."

"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO, DEFINE AS ATRIBUIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E ESTÍMULO AO SETOR TURÍSTICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL aprova, e eu, Denize Vilhena Borges Silva, Prefeita do Município de São João da Mata, Minas Gerais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Esta Lei estabelece normas sobre a Política Municipal de Turismo de São João da Mata/MG, define as atribuições do Governo Municipal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico, disciplina a prestação de serviços turísticos, o cadastro, a classificação e a fiscalização dos prestadores de serviços turísticos, em consonância com o disposto na Lei nº 11.771/2008, de 17 de setembro de 2008, conhecida como Lei Geral do Turismo Brasileiro.

Art. 2º- Para os fins desta Lei, consideram-se turismo as atividades realizadas por pessoas físicas durante viagens e estadas em lugares diferentes do seu entorno habitual, por um período inferior a 01 (um) ano com finalidade de lazer, negócios ou outras.

Parágrafo único- As viagens e estadas de que trata o caput deste artigo devem gerar movimentação econômica, trabalho, emprego, renda e receitas públicas, constituindo-se instrumento de desenvolvimento econômico e social, promoção e diversidade cultural e preservação da biodiversidade.

Art. 3º- Caberá ao Departamento Municipal de Turismo da Prefeitura Municipal estabelecer a Política Municipal de Turismo, planejar, fomentar, regulamentar, coordenar e fiscalizar a atividade turística, bem como promover e divulgar institucionalmente o turismo em âmbito regional, Municipal e intermunicipal.

Parágrafo único- O poder público atuará, mediante apoio técnico, logístico e financeiro, na consolidação do turismo como importante fator de desenvolvimento

End.: Rua Maria José de Paiva, 546, centro – São João da Mata/MG
CEP 37568-000

TEL/FAX: (35) 3455-1122 - 3455-1110
E-mail: prefeituradamata@yahoo.com.br

19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.935.206/0001-06

sustentável, de distribuição de renda, de geração de emprego e da conservação do patrimônio natural, cultural e turístico Municipal.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA, DO PLANO E DO SISTEMA MUNICIPAL DE TURISMO

Seção I
Da Política Municipal de Turismo
Subseção I
Dos Princípios

Art. 4º- A Política Municipal de Turismo é regida por um conjunto de leis e normas, voltadas ao planejamento e ordenamento do setor, e por diretrizes, metas e programas definidos no Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo – PMDT estabelecido pelo Governo Municipal.

Parágrafo único- A Política Municipal de Turismo obedecerá aos princípios constitucionais da livre iniciativa, da descentralização, da regionalização e do desenvolvimento econômico-social justo e sustentável.

Subseção II
Dos Objetivos

Art. 5º- A Política Municipal de Turismo tem por objetivos:

I - democratizar e propiciar o acesso ao turismo no Município de São João da Mata/MG a todos os segmentos populacionais, contribuindo para a elevação do bem-estar geral;

II - reduzir as disparidades sociais e econômicas de ordem Municipal, promovendo a inclusão social pelo crescimento da oferta de trabalho e melhor distribuição de renda;

III - ampliar os fluxos turísticos, a permanência e o gasto médio dos turistas no Município, mediante a promoção e o apoio ao desenvolvimento do produto turístico do Município;

IV - estimular a criação, a consolidação e a difusão dos produtos e destinos turísticos Municipal, com vistas em atrair turistas regionais, nacionais e estrangeiros, diversificando os fluxos entre a sede do Município e todos os bairros rurais do Município e buscando beneficiar, especialmente, as regiões de menor nível de desenvolvimento econômico e social;

End.: Rua Maria José de Paiva, 546, centro – São João da Mata/MG
CEP 37568-000

TEL/FAX: (35) 3455-1122 - 3455-1110
E-mail: prefeituradamata@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.935.206/0001-06

V - propiciar o suporte a programas estratégicos de captação e apoio à realização de feiras e exposições de negócios, viagens de incentivo, congressos e eventos;

VI - promover, descentralizar e regionalizar o turismo, estimulando todos os bairros e regiões rurais a planejar, em seus territórios, as atividades turísticas de forma sustentável e segura, inclusive entre si, com o envolvimento e a efetiva participação das comunidades receptoras nos benefícios advindos da atividade econômica, através de Núcleos Turísticos;

VII - criar e implantar empreendimentos destinados às atividades de expressão cultural, de animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência dos turistas no Município;

VIII - propiciar a prática de turismo sustentável nas áreas naturais, promovendo a atividade como veículo de educação e interpretação ambiental e incentivando a adoção de condutas e práticas de mínimo impacto compatíveis com a conservação do meio ambiente natural;

IX - preservar a identidade cultural das comunidades e populações tradicionais eventualmente afetadas pela atividade turística;

X - prevenir e combater as atividades turísticas relacionadas aos abusos de natureza sexual, em especial a pedofilia, além de outras que afetem a dignidade humana, respeitadas as competências dos diversos órgãos governamentais envolvidos;

XI - desenvolver, ordenar e promover os diversos segmentos turísticos;

XII - implementar o inventário do patrimônio turístico Municipal, atualizando-o regularmente;

XIII - propiciar os recursos necessários para investimentos e aproveitamento do espaço turístico Municipal de forma a permitir a ampliação, a diversificação, a modernização e a segurança dos equipamentos e serviços turísticos, adequando-os às preferências da demanda, e, também, às características ambientais e socioeconômicas regionais existentes;

XIV - Incentivar e auxiliar no aumento e diversificação de linhas de financiamentos para empreendimentos turísticos e para o desenvolvimento das pequenas e microempresas do setor pelos bancos e agências de desenvolvimento oficiais;

XV - contribuir para o alcance de política tributária justa e equânime, na esfera municipal, para as diversas entidades componentes da cadeia produtiva do turismo;

End.: Rua Maria José de Paiva, 546, centro – São João da Mata/MG
CEP 37568-000

TEL/FAX: (35) 3455-1122 - 3455-1110
E-mail: prefeituradamata@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.935.206/0001-06

XVI - promover a integração do setor privado como agente complementar de financiamento em infraestrutura e serviços públicos necessários ao desenvolvimento turístico;

XVII - propiciar a competitividade do setor por meio da melhoria da qualidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços, da busca da originalidade e do aumento da produtividade dos agentes públicos e empreendedores turísticos privados;

XVIII - estabelecer padrões e normas de qualidade, eficiência e segurança na prestação de serviços por parte dos operadores, empreendimentos e equipamentos turísticos, com ênfase para as NBRs publicadas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

XIX - promover a formação, o aperfeiçoamento, a qualificação e a capacitação de recursos humanos para a área do turismo, bem como a implementação de políticas que viabilizem a colocação profissional no mercado de trabalho; e

XX - implementar a produção, a sistematização e o intercâmbio de dados estatísticos e informações relativas às atividades e aos empreendimentos turísticos instalados no Município, integrando, quando necessário, universidades e institutos de pesquisa públicos e privados na análise desses dados, na busca da melhoria da qualidade e credibilidade dos relatórios estatísticos sobre o setor turístico do Município.

Parágrafo único- Quando se tratar de unidades de conservação, o turismo será desenvolvido em consonância com seus objetivos de criação e com o disposto no plano de manejo da unidade.

Seção II

Do Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico - PMDT

Art. 6º- O Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico - PMDT será elaborado pelo Departamento Municipal de Turismo, ouvidos os segmentos públicos e privados interessados, inclusive e através do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, com o intuito de promover:

I - as políticas de crédito existentes para o setor, nelas incluídos agentes financeiros, linhas de financiamento e custo financeiro;

II - a boa imagem do produto turístico do Município no mercado regional, nacional e internacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.935.206/0001-06

III - a vinda de turistas estrangeiros e a movimentação de turistas no mercado interno brasileiro;

IV - maior aporte de divisas ao balanço de pagamentos;

V - a incorporação de segmentos especiais de demanda ao mercado interno brasileiro, em especial os idosos, os jovens e as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, pelo incentivo a programas de descontos e facilitação de deslocamentos, hospedagem e fruição dos produtos turísticos em geral e campanhas institucionais de promoção;

VI - a proteção do meio ambiente, da biodiversidade e do patrimônio cultural de interesse turístico;

VII - a atenuação de passivos socioambientais eventualmente provocados pela atividade turística;

VIII - o estímulo ao turismo responsável praticado em áreas naturais protegidas ou não;

IX - a orientação às ações do setor privado, fornecendo aos agentes econômicos subsídios para planejar e executar suas atividades; e

X - a informação da sociedade e do cidadão sobre a importância econômica e social do turismo.

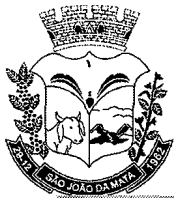
Parágrafo único- O PMDT terá suas metas e programas revistos a cada 4 (quatro) anos, em consonância com o plano plurianual, ou quando necessário, observado o interesse público, tendo por objetivo ordenar as ações do setor público, orientando o esforço do Município e a utilização dos recursos públicos para o desenvolvimento do turismo.

Art. 7º- O Departamento Municipal de Turismo, em parceria com outros órgãos e entidades integrantes da administração pública e com subsídios fornecidos pela iniciativa privada, publicará, anualmente, relatórios, estatísticas e balanços, consolidando e divulgando dados e informações sobre:

I - movimento turístico receptivo;

II - atividades turísticas e seus efeitos sobre o balanço de pagamentos;

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.935.206/0001-06

III - efeitos econômicos e sociais advindos da atividade turística.

Seção III
Do Sistema Municipal de Turismo
Subseção I
Da Organização e Composição

Art. 8º- Fica instituído o Sistema Municipal de Turismo, composto pelos seguintes órgãos e entidades:

I – Departamento Municipal de Turismo;

II - Conselho Municipal de Turismo; e

III - Fórum Municipal de Câmaras Setoriais de Turismo.

§ 1º- Poderão ainda integrar o Sistema:

I – Circuitos Turísticos no qual o Município esteja associado;

II – Entidades de Classe ligadas ao setor turístico direta ou indiretamente; e

III – Associações, entidades ou instâncias de governança dos polos ou núcleos turísticos nos bairros da zona rural do Município.

§ 2º- O Departamento Municipal de Turismo, Órgão Central do Sistema Municipal de Turismo, no âmbito de sua atuação, coordenará os programas de desenvolvimento do turismo, em interação com os demais integrantes.

Subseção II
Dos Objetivos

Art. 9º- O Sistema Municipal de Turismo tem por objetivo promover o desenvolvimento das atividades turísticas, de forma sustentável, pela coordenação e integração das iniciativas oficiais com as do setor produtivo, de modo a:

I - atingir as metas do PMDT;

II - estimular a integração dos diversos segmentos do setor, atuando em regime de cooperação com os órgãos públicos, entidades de classe e associações representativas voltadas à atividade turística;

End.: Rua Maria José de Paiva, 546, centro – São João da Mata/MG

CEP 37568-000

TEL/FAX: (35) 3455-1122 - 3455-1110

E-mail: prefeituradamata@yahoo.com.br

19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.935.206/0001-06

III - promover a regionalização interna do turismo, mediante o incentivo à criação de organismos autônomos e de leis facilitadoras do desenvolvimento do setor, descentralizando a sua gestão; e

IV - promover a melhoria da qualidade dos serviços turísticos prestados no Município.

Parágrafo único- Os órgãos e entidades que compõem o Sistema Municipal de Turismo, observadas as respectivas áreas de competência, deverão orientar-se, ainda, no sentido de:

I - definir os critérios que permitam caracterizar as atividades turísticas e dar homogeneidade à terminologia específica do setor;

II - promover os levantamentos necessários ao inventário da oferta turística Municipal e ao estudo de demanda turística, com vistas em estabelecer parâmetros que orientem a elaboração e execução do PMDT;

III - proceder a estudos e diligências voltados à quantificação, caracterização e regulamentação das ocupações e atividades, no âmbito gerencial e operacional, do setor turístico e à demanda e oferta de pessoal qualificado para o turismo;

IV - articular, perante os órgãos competentes, a promoção, o planejamento e a execução de obras de infraestrutura, tendo em vista o seu aproveitamento para finalidades turísticas;

V - promover o intercâmbio com entidades nacionais e internacionais vinculadas direta ou indiretamente ao turismo;

VI - propor ao Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Cultural e Natural, o tombamento e a desapropriação por interesse social de bens móveis e imóveis, monumentos naturais, sítios ou paisagens cuja conservação seja de interesse público, dado seu valor cultural e de potencial turístico;

VII - propor aos órgãos ambientais competentes a criação de unidades de conservação, considerando áreas de grande beleza cênica e interesse turístico; e

VIII - implantar sinalização turística de caráter informativo, educativo e, quando necessário, restritivo, utilizando linguagem visual padronizada municipalmente, observados os indicadores de sinalização turística utilizados pela Organização Mundial de Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.935.206/0001-06

CAPÍTULO III

DA COORDENAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE DECISÕES E AÇÕES NO PLANO MUNICIPAL

Seção Única
Das Ações, Planos e Programas

Art. 10- O poder público municipal promoverá a racionalização e o desenvolvimento uniforme e orgânico da atividade turística, tanto na esfera pública como privada, mediante programas e projetos consoantes com a Política Municipal de Turismo e demais políticas públicas pertinentes, mantendo a devida conformidade com as metas fixadas no PMDT.

Art. 11- Fica criado o Comitê Interdepartamental de Facilitação Turística, com a finalidade de compatibilizar a execução da Política Municipal de Turismo e a consecução das metas do PMDT com as demais políticas públicas, de forma que os planos, programas e projetos das diversas áreas do Governo Municipal venham a incentivar:

I – apoio a política de crédito e financiamento ao setor turístico, assim como ao setor de produção rural;

II - a adoção de instrumentos tributários de fomento à atividade turística mercantil, tanto no consumo como na produção;

III - o incremento ao turismo pela promoção adequada de tarifas de embarque, preços de passagens, tarifas diferenciadas ou estimuladoras relativas ao transporte turístico;

IV - as condições para afretamento relativas ao transporte turístico;

V - o levantamento de informações quanto à procedência e Municipalidade dos turistas estrangeiros, faixa etária, motivo da viagem e permanência estimada no Município, através de Sistema de Registro de Hóspedes e através de mecanismos de pesquisa de demanda turística;

VI - a metodologia e o cálculo da receita turística contabilizada no balanço de pagamentos das contas municipais;

VII - a formação, a capacitação profissional, a qualificação, o treinamento e a reciclagem de mão-de-obra para o setor turístico e sua colocação no mercado de trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.935.206/0001-06

VIII - o aproveitamento turístico de feiras, exposições de negócios, congressos e simpósios regionais, nacionais e internacionais, apoiados logística, técnica ou financeiramente por órgãos governamentais, realizados em mercados potencialmente emissores de turistas para a divulgação do Município de São João da Mata/MG como destino turístico;

IX - o fomento e a viabilização da promoção do turismo, visando à captação de turistas, solicitando inclusive o apoio da Iniciativa Privada, Associação de Circuitos Turísticos e órgãos da administração Estadual e Federal.

X - o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte de turismo;

XI - a geração de empregos;

XII - o estabelecimento de critérios de segurança na utilização de serviços e equipamentos turísticos; e

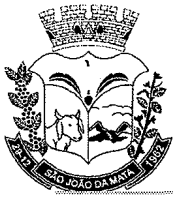
XIII - a formação de parcerias interdisciplinares com as entidades da administração pública municipal, visando ao aproveitamento e ordenamento do patrimônio natural e cultural para fins turísticos.

Parágrafo único- O Comitê Interdepartamental de Facilitação Turística, cuja composição, forma de atuação e atribuições serão definidas pelo Poder Executivo, será presidido pelo Diretor Municipal de Turismo.

Art. 12- O Departamento Municipal de Turismo poderá buscar em outros Departamentos Municipais pertinentes, apoio técnico e financeiro para as iniciativas, planos e projetos que visem ao fomento das empresas que exerçam atividade econômica relacionada à cadeia produtiva do turismo, com ênfase nas microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 13- O Departamento Municipal de Turismo poderá buscar, no Departamento de Educação, no âmbito de suas respectivas competências, apoio para estimular a implantação da disciplina “Iniciação ao Turismo”, na rede municipal de ensino.

Art. 14- O Departamento Municipal de Turismo poderá utilizar, mediante delegação ou convênio, os serviços das Associações de Circuitos Turísticos para a execução de suas tarefas de captação de turistas, eventos e investidores para o Município e de apoio à promoção e à divulgação de informações turísticas municipais, com vistas na formação de uma rede de promoção Regional, Estadual e Nacional do produto turístico do Município de São João da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.935.206/0001-06

Mata/MG, intercâmbio tecnológico com instituições nacionais e/ou estrangeiras e à prestação de assistência turística aos que dela necessitarem.

CAPÍTULO IV

DO FOMENTO À ATIVIDADE TURÍSTICA

Seção I

Da Habilitação a Linhas de Crédito Oficiais

Art. 15- As pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que desenvolverem programas e projetos turísticos poderão receber apoio financeiro do poder público, mediante:

I - cadastro efetuado no Departamento Municipal de Turismo, no caso de pessoas de direito privado; e

II - participação e/ou representação no Sistema Municipal de Turismo, no caso de pessoas de direito público.

Seção II

Do Suporte Financeiro às Atividades Turísticas

Art. 16- O suporte financeiro ao setor turístico será viabilizado por meio dos seguintes mecanismos operacionais de canalização de recursos:

I - da lei orçamentária anual, alocado ao Departamento Municipal de Turismo;

II - do Fundo Municipal de Turismo - FUNTUR;

III - de linhas de crédito de bancos e instituições oficiais;

IV - de agências de fomento ao desenvolvimento regional;

V - alocados pela União e pelo Estado de Minas Gerais;

VI - de organismos e entidades nacionais e internacionais.

Parágrafo único- O poder público municipal poderá viabilizar, ainda, a criação de mecanismos de investimentos privados no setor turístico.

End.: Rua Maria José de Paiva, 546, centro – São João da Mata/MG

CEP 37568-000

TEL/FAX: (35) 3455-1122 - 3455-1110

E-mail: prefeituradamata@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.935.206/0001-06

CAPÍTULO V
DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS TURÍSTICOS

Seção I
Da Prestação de Serviços Turísticos
Subseção I
Do Funcionamento e das Atividades

Art. 17- Consideram-se prestadores de serviços turísticos, para os fins desta Lei, as sociedades empresárias, sociedades simples, os empresários individuais e os serviços sociais autônomos que prestem serviços turísticos remunerados e que exerçam as seguintes atividades econômicas relacionadas à cadeia produtiva do turismo:

- I - meios de hospedagem;
- II – Guias ou Condutores Locais;
- III - agências de turismo;
- IV - transportadoras turísticas;
- V - organizadoras de eventos;
- VI - parques temáticos;
- VII - acampamentos turísticos;
- VIII – Restaurantes, Lanchonetes, Bares e Afins; e
- IX – Empreendimentos de exploração de Atrativos Turísticos Naturais ou recursos de potencial ecológico.

Parágrafo único- Poderão ser cadastradas no Departamento Municipal de Turismo, atendidas as condições próprias, as sociedades empresárias que prestem os seguintes serviços:

- I - restaurantes, cafeterias, bares e similares;
- II - centros ou locais destinados a convenções ou a feiras e a exposições e similares;

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.935.206/0001-06

III - parques temáticos aquáticos e empreendimentos dotados de equipamentos de entretenimento e lazer;

IV - empreendimentos de apoio ao turismo de pesca desportiva;

V - casas de espetáculos e equipamentos de animação turística;

VI - organizadores, promotores e prestadores de serviços de infraestrutura, locação de equipamentos e montadoras de feiras de negócios, exposições e eventos;

VII - locadoras de veículos para turistas, inclusive taxis; e

VIII - prestadores de serviços especializados na realização e promoção das diversas modalidades dos segmentos turísticos, inclusive atrações turísticas e empresas de planejamento, bem como a prática de suas atividades.

Art. 18- Os prestadores de serviços turísticos estão obrigados ao cadastro no Departamento Municipal de Turismo, na forma e nas condições fixadas nesta Lei e na sua regulamentação, o que não desobriga o prestador de serviço a realizar seu cadastro fiscal junto ao setor de tributação municipal.

§ 1º- As filiais são igualmente sujeitas ao cadastro no Departamento Municipal de Turismo, exceto no caso de estande de serviço de agências de turismo instalado em local destinado a abrigar evento de caráter temporário e cujo funcionamento se restrinja ao período de sua realização, cadastro este que não desobriga o prestador de serviço a realizar seu cadastro fiscal junto ao setor de tributação municipal.

§ 2º- O Departamento Municipal de Turismo expedirá certificado para cada cadastro deferido, inclusive de filiais, correspondente ao objeto das atividades turísticas a serem exercidas.

§ 3º- Somente poderão prestar serviços de turismo a terceiros, ou intermediá-los, os prestadores de serviços turísticos referidos neste artigo quando devidamente cadastrados no Departamento Municipal de Turismo e setor de tributação municipal.

§ 4º- O cadastro terá validade de 1 (um) ano, contados da data de emissão do certificado.

§ 5º- O disposto neste artigo não se aplica aos serviços de transporte aéreo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.935.206/0001-06

§ 6º- O Poder Executivo Municipal regulamentará as exigências mínimas para o devido cadastramento.

Subseção II
Dos Meios de Hospedagem

Art. 19- Consideram-se meios de hospedagem os empreendimentos ou estabelecimentos, independentemente de sua forma de constituição, destinados a prestar serviços de alojamento temporário, ofertados em unidades de frequência individual e de uso exclusivo do hóspede, bem como outros serviços necessários aos usuários, denominados de serviços de hospedagem, mediante adoção de instrumento contratual, tácito ou expresso, e cobrança de diária.

§ 1º- Os empreendimentos ou estabelecimentos de hospedagem que explorem ou administrem, em residências ou condomínios residenciais, a prestação de serviços de hospedagem em unidades mobiliadas e equipadas, bem como outros serviços oferecidos a hóspedes, estão sujeitos ao cadastro de que trata esta Lei e ao seu regulamento.

§ 2º- Considera-se prestação de serviços de hospedagem em tempo compartilhado a administração de intercâmbio, entendida como organização e permuta de períodos de ocupação entre cessionários de unidades habitacionais de distintos meios de hospedagem.

§ 3º- Não descaracteriza a prestação de serviços de hospedagem a divisão do empreendimento em unidades hoteleiras, assim entendida a atribuição de natureza jurídica autônoma às unidades habitacionais que o compõem, sob titularidade de diversas pessoas, desde que sua destinação funcional seja apenas e exclusivamente a de meio de hospedagem.

§ 4º- Entende-se por diária o preço de hospedagem correspondente à utilização da unidade habitacional e dos serviços incluídos, no período de 24 (vinte e quatro) horas, compreendido nos horários fixados para entrada e saída de hóspedes.

Art. 20- Os meios de hospedagem, para obter o cadastramento, devem preencher pelo menos um dos seguintes requisitos:

I - possuir licença ou alvará de funcionamento, expedido pela autoridade competente, para prestar serviços de hospedagem, podendo tal licença objetivar somente partes da edificação; e

II - no caso dos empreendimentos ou estabelecimentos conhecidos como condomínio hoteleiro, flat, flat-hotel, hotel-residence, loft, apart-hotel, apart-service condominial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.935.206/0001-06

condohotel e similares, possuir licença edilícia de construção ou certificado de conclusão de construção, expedidos pela autoridade competente, acompanhados dos seguintes documentos:

a) convenção de condomínio ou memorial de incorporação ou, ainda, instrumento de instituição condominial, com previsão de prestação de serviços hoteleiros aos seus usuários, condôminos ou não, com oferta de alojamento temporário para hóspedes mediante contrato de hospedagem no sistema associativo, também conhecido como pool de locação;

b) documento ou contrato de formalização de constituição do pool de locação, como sociedade em conta de participação, ou outra forma legal de constituição, com a adesão dos proprietários de pelo menos 60% (sessenta por cento) das unidades habitacionais à exploração hoteleira do empreendimento;

c) contrato em que esteja formalizada a administração ou exploração, em regime solidário, do empreendimento imobiliário como meio de hospedagem de responsabilidade de prestador de serviço hoteleiro cadastrado no Departamento Municipal de Turismo;

d) certidão de cumprimento às regras de segurança contra riscos aplicáveis aos estabelecimentos comerciais; e

e) documento comprobatório de enquadramento sindical da categoria na atividade de hotéis, exigível a contar da data de eficácia do segundo dissídio coletivo celebrado na vigência desta Lei.

§ 1º- Para a obtenção do cadastro no Departamento Municipal de Turismo, os empreendimentos de que trata o inciso II do caput deste artigo, caso a licença edilícia de construção tenha sido emitida após a vigência desta Lei, deverão apresentar, necessariamente, a licença de funcionamento.

§ 2º- O disposto nesta Lei não se aplica aos empreendimentos imobiliários, organizados sob forma de condomínio, que contem com instalações e serviços de hotelaria à disposição dos moradores, cujos proprietários disponibilizem suas unidades exclusivamente para uso residencial ou para serem utilizadas por terceiros, com esta finalidade, por períodos superiores a 90 (noventa) dias, conforme legislação específica.

Art. 21- O Poder Executivo estabelecerá em regulamento:

I - as definições dos tipos e categorias de classificação e qualificação de empreendimentos e estabelecimentos de hospedagem, que poderão ser revistos a qualquer tempo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.935.206/0001-06

II - os padrões, critérios de qualidade, segurança, conforto e serviços previstos para cada tipo de categoria definido; e

III - os requisitos mínimos relativos a serviços, aspectos construtivos, equipamentos e instalações indispensáveis ao deferimento do cadastro dos meios de hospedagem.

§ 1º- A obtenção da classificação conferirá ao empreendimento chancela oficial representada por selos, certificados, placas e demais símbolos, o que será objeto de publicidade específica em página eletrônica do Município de São João da Mata/MG, disponibilizada na rede mundial de computadores.

§ 2º- Os prestadores de serviços turísticos que não estejam devidamente cadastrados no Departamento Municipal de Turismo não poderão receber publicidade na página eletrônica do Município de São João da Mata/MG, assim como aqueles que porventura vierem a ser retirados do rol do referido cadastro. Neste caso, será também removido da página eletrônica do Município de São João da Mata/MG.

Art. 22- Os meios de hospedagem deverão fornecer ao Departamento Municipal de Turismo, em periodicidade por ele determinada, as seguintes informações:

I – Ficha padrão do Sistema de Registros de Hóspedes – SRH devidamente preenchidas física ou eletronicamente; e

II - registro quantitativo de hóspedes, taxas de ocupação, permanência média e número de hóspedes por unidade habitacional.

Parágrafo único- Para os fins deste artigo, os meios de hospedagem utilizarão as informações previstas nos impressos Sistema de Registro de Hóspedes e Boletim de Ocupação Hoteleira - BOH, na forma em que dispuser o regulamento.

Subseção III
Das Agências de Turismo

Art. 23- Compreende-se por agência de turismo a pessoa jurídica que exerce a atividade econômica de intermediação remunerada entre fornecedores e consumidores de serviços turísticos ou os fornece diretamente, devendo estar cadastradas junto ao Departamento Municipal de Turismo, cadastro este que não desobriga o prestador de serviço a realizar seu cadastro fiscal junto ao setor de tributação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.935.206/0001-06

§ 1º- São considerados serviços de operação de viagens, excursões e passeios turísticos, a organização, contratação e execução de programas, roteiros, itinerários, bem como recepção, transferência e a assistência ao turista.

§ 2º- O preço do serviço de intermediação é a comissão recebida dos fornecedores ou o valor que agregar ao preço de custo desses fornecedores, facultando-se à agência de turismo cobrar taxa de serviço do consumidor pelos serviços prestados.

§ 3º- As atividades de intermediação de agências de turismo compreendem a oferta, a reserva e a venda a consumidores de um ou mais dos seguintes serviços turísticos fornecidos por terceiros:

I - passagens;

II - acomodações e outros serviços em meios de hospedagem;

III - programas educacionais e de aprimoramento profissional;

IV – serviços especializados de atividades turísticas e de lazer, entre elas atividades de turismo de aventura, e;

V – serviços de tour, passeios, conduções e caminhadas.

§ 4º- As atividades complementares das agências de turismo compreendem a intermediação ou execução dos seguintes serviços:

I - obtenção de passaportes, vistos ou qualquer outro documento necessário à realização de viagens;

II - transporte turístico;

III - desembaraço de bagagens em viagens e excursões;

IV - locação de veículos;

V - obtenção ou venda de ingressos para espetáculos públicos, artísticos, esportivos, culturais e outras manifestações públicas;

VI - representação de empresas transportadoras, de meios de hospedagem e de outras fornecedoras de serviços turísticos;

End.: Rua Maria José de Paiva, 546, centro – São João da Mata/MG

CEP 37568-000

TEL/FAX: (35) 3455-1122 - 3455-1110

E-mail: prefeituradamata@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.935.206/0001-06

VII - apoio a feiras, exposições de negócios, congressos, convenções e congêneres;

VIII - venda ou intermediação remunerada de seguros vinculados a viagens, passeios, excursões e de cartões de assistência ao viajante;

IX - venda de livros, revistas, postais, lembranças e outros artigos destinados a viajantes; e

X - acolhimento turístico, consistente na organização de visitas a museus, monumentos históricos e outros locais de interesse turístico.

§ 5º- A intermediação prevista no § 2º deste artigo não impede a oferta, reserva e venda direta ao público pelos fornecedores dos serviços nele elencados.

§ 6º- As agências de turismo que operam diretamente com frota própria deverão atender aos requisitos específicos exigidos para o transporte de superfície.

Subseção IV

Dos Guias ou Condutores Locais de Turismo

Art. 24- Consideram-se Guias ou Condutores Locais de Turismo todo profissional autônomo devidamente inscrito no Município e que esteja habilitado através de curso específico, reconhecido pelo Departamento Municipal de Turismo, onde deverão estar devidamente cadastrados.

§ 1º- Os Guias ou condutores locais de turismo deverão estar em consonância com as exigências e condições mínimas de atuação, que serão regulamentadas pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º- Os Guias ou Condutores Locais de Turismo só poderão atuar dentro do território do Município, para onde estão devidamente habilitados, ou poderão atuar em outros Municípios onde houver acordo de reciprocidade de reconhecimento das habilitações dos profissionais.

§ 3º- Como profissionais autônomos, os Guias ou Condutores Locais de Turismo deverão estar regulares com a Previdência Social, e se responsabilizem civil e criminalmente por qualquer incidente ocorrido com o turista, cliente ou acompanhante, mesmo que maior de 18 anos, sob seus cuidados em passeios, tours, atividades recreativas, de lazer e esportivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.935.206/0001-06

§ 4º- Os Guias ou Condutores Locais de Turismo são diretamente responsáveis pela segurança e integridade física dos turistas quando em atividade, assim como pela preservação dos atrativos e locais de interesse turístico percorridos durante sua atividade, devendo zelar, inclusive, pela integridade dos recursos naturais, culturais e de interesse turístico, evitando depredações ou atos de interferência diretamente na paisagem turística provocados por turistas sob seus cuidados.

§ 5º- Os Guias ou Condutores Locais de Turismo deverão programar seus roteiros com antecedência, inclusive com atividades de lazer e entretenimento, estando incluídos nas suas incumbências tais atividades, assim como o pleno conhecimento dos roteiros programados, seus atrativos, belezas e riscos iminentes.

Subseção V
Das Transportadoras Turísticas

Art. 25- Consideram-se transportadoras turísticas as empresas que tenham por objeto social a prestação de serviços de transporte turístico de superfície, caracterizado pelo deslocamento de pessoas em veículos e embarcações por vias terrestres e aquáticas, compreendendo as seguintes modalidades:

I - pacote de viagem: itinerário realizado em âmbito municipal, intermunicipal, interestadual ou nacional que incluam, além do transporte, outros serviços turísticos como hospedagem, visita a locais turísticos, alimentação e outros;

II - passeio local: itinerário realizado para visitação a locais de interesse turístico do Município ou vizinhança, sem incluir pernoite;

III - traslado: percurso realizado entre as estações terminais de embarque e desembarque de passageiros, meios de hospedagem e locais onde se realizam congressos, convenções, feiras, exposições de negócios e respectivas programações sociais; e

IV - especial: ajustado diretamente por entidades civis associativas, sindicais, de classe, desportivas, educacionais, culturais, religiosas, recreativas e grupo de pessoas físicas e de pessoas jurídicas, sem objetivo de lucro, com transportadoras turísticas, em âmbito municipal, intermunicipal, interestadual e nacional.

Parágrafo Único- Considera-se embarcação todo e qualquer veículo, equipamento ou aparelho destinado ao transporte aquático, independente do porte ou do meio de propulsão, incluindo botes e outros equipamentos utilizados em atividades de turismo de aventura.

19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.935.206/0001-06

Art. 26- O Departamento Municipal de Turismo, ouvidos os demais órgãos competentes sobre a matéria, fixará:

I - as condições e padrões para a classificação em categorias de conforto e serviços dos veículos terrestres e embarcações para o turismo; e

II - os padrões para a identificação oficial a ser usada na parte externa dos veículos terrestres e embarcações referidas no inciso I do caput deste artigo.

Subseção VI
Das Organizadoras de Eventos

Art. 27- Compreendem-se por organizadoras de eventos as empresas que têm por objeto social a prestação de serviços de gestão, planejamento, organização, promoção, coordenação, operacionalização, produção e assessoria de eventos.

§ 1º- As empresas organizadoras de eventos distinguem-se em 2 (duas) categorias: as organizadoras de congressos, convenções e congêneres de caráter comercial, técnico-científico, esportivo, cultural, promocional e social, de interesse profissional, associativo e institucional, e as organizadoras de feiras de negócios, exposições e congêneres.

§ 2º- O preço do serviço das empresas organizadoras de eventos é o valor cobrado pelos serviços de organização, a comissão recebida pela intermediação na captação de recursos financeiros para a realização do evento e a taxa de administração referente à contratação de serviços de terceiros.

Subseção VII
Dos Parques Temáticos

Art. 28- Consideram-se parques temáticos os empreendimentos ou estabelecimentos que tenham por objeto social a prestação de serviços e atividades, implantados em local fixo e de forma permanente, ambientados tematicamente, considerados de interesse turístico pelo Departamento Municipal de Turismo.

Subseção VIII
Dos Acampamentos Turísticos

Art. 29- Consideram-se acampamentos turísticos as áreas especialmente preparadas para a montagem de barracas e o estacionamento de reboques habitáveis, ou equipamento

End.: Rua Maria José de Paiva, 546, centro – São João da Mata/MG

CEP 37568-000

TEL/FAX: (35) 3455-1122 - 3455-1110

E-mail: prefeituradamata@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.935.206/0001-06

similar, dispondo, ainda, de instalações, equipamentos e serviços específicos para facilitar a permanência dos usuários ao ar livre.

Parágrafo único- O Poder Executivo discriminará, mediante regulamentação, os equipamentos mínimos necessários para o enquadramento do prestador de serviço na atividade de que trata o caput deste artigo.

Subseção IX
Dos Restaurantes, Lanchonetes, Bares e Afins

Art. 30- Consideram-se nesta categoria toda pessoa jurídica, legalmente constituída, que se enquadre na classificação “A&B – Alimentos e Bebidas”, exercendo sua atividade econômica de fornecimento, preparo, comercialização, inclusive com acomodações adequadas de produtos alimentícios e bebidas para consumo “in loco” ou de forma imediata, voltados ao turista, devendo estar cadastradas junto ao Departamento Municipal de Turismo.

Parágrafo único- O Poder Executivo discriminará, mediante regulamentação, os equipamentos e condições mínimas necessárias para o enquadramento do prestador de serviço na atividade de que trata o caput deste artigo.

Subseção X
Dos Empreendimentos de exploração de Atrativos Turísticos Naturais e/ou Recursos de Potencial Ecológico

Art. 31- Consideram-se Empreendimentos de Exploração de Atrativos Turísticos toda pessoa jurídica ou física autônoma que faça utilização exploratória com finalidade econômica de recursos naturais considerados como atrativos turísticos naturais, exercendo essa atividade de forma receptiva, diretamente no local designado como atrativo, e dele explorando seus recursos de forma sustentável e responsável, podendo oferecer, além da visitação, outras atividades recreativas, além de proporcionar as condições mínimas de conforto, higiene, limpeza e segurança aos usuários, devendo estar cadastradas junto ao Departamento Municipal de Turismo.

Parágrafo único- O Poder Executivo discriminará, mediante regulamentação, os equipamentos e condições mínimas necessárias para o enquadramento do prestador de serviço na atividade de que trata o caput deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.935.206/0001-06

Subseção XI
Dos Direitos

Art. 32- São direitos dos prestadores de serviços turísticos cadastrados no Departamento Municipal de Turismo, resguardadas as diretrizes da Política Municipal de Turismo, na forma desta Lei:

I - o acesso a programas de apoio, inclusive a financiamentos ou outros benefícios constantes da legislação de fomento ao turismo;

II - a menção de seus empreendimentos ou estabelecimentos empresariais, bem como dos serviços que exploram ou administram, em campanhas promocionais do Departamento Municipal de Turismo e da Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG, para as quais podem contribuir financeiramente quando for o caso; e

III - a utilização de siglas, palavras, marcas, logomarcas, número de cadastro e selos de qualidade, quando for o caso, em promoção ou divulgação oficial para as quais o Departamento Municipal de Turismo e a Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG contribuam técnica ou financeiramente.

Subseção XII
Dos Deveres

Art. 33- São deveres dos prestadores de serviços turísticos:

I - mencionar e utilizar, em qualquer forma de divulgação e promoção, o número de cadastro, os símbolos, expressões e demais formas de identificação determinadas pelo Departamento Municipal de Turismo;

II - apresentar, na forma e no prazo estabelecido pelo Departamento Municipal de Turismo, informações e documentos referentes ao exercício de suas atividades, empreendimentos, equipamentos e serviços, bem como ao perfil de atuação, qualidades e padrões dos serviços por eles oferecidos;

III - manter, em suas instalações, livro de reclamações e, em local visível, cópia do certificado de cadastro;

IV - manter, no exercício de suas atividades, estrita obediência aos direitos do consumidor e à legislação ambiental; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.935.206/0001-06

V – utilizar em todo e qualquer material promocional ou de divulgação a logomarca instituída pelo Município de São João da Mata/MG como identidade visual característica, assim como o slogan que estiver sendo utilizado, como parte do esforço de marketing de fixação da marca “São João da Mata/MG” junto ao público-alvo.

Seção II
Da Fiscalização

Art. 34- O Departamento Municipal de Turismo, no âmbito de sua competência, fiscalizará o cumprimento desta Lei por toda e qualquer pessoa, física ou jurídica, que exerça a atividade de prestação de serviços turísticos, cadastrada ou não, inclusive as que adotem, por extenso ou de forma abreviada, expressões ou termos que possam induzir a erro quanto ao real objeto de suas atividades.

Parágrafo Único- Departamento Municipal de Turismo poderá recorrer à Comissão Interdepartamental de Facilitação do Turismo – CIFT, para solicitar sempre que julgar necessário, auxílio de outros departamentos municipais na execução do previsto no caput deste artigo, em especial o Departamento Municipal de Obras (Ou Infra-Estrutura) e o Departamento de Finanças, Contabilidade e Tesouraria, em especial a Divisão de Lançamento, Tributação, cadastro e fiscalização fazendária.

Seção III
Das Infrações e das Penalidades
Subseção I
Das Penalidades

Art. 35- A não observância do disposto nesta Lei sujeitará os prestadores de serviços turísticos, observado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- I - advertência por escrito;
- II - multa;
- III - cancelamento da classificação;
- IV - interdição de local, atividade, instalação, estabelecimento empresarial, empreendimento ou equipamento; e
- V - cancelamento do cadastro.

19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.935.206/0001-06

§ 1º- As penalidades previstas nos incisos II a V do caput deste artigo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

§ 2º- A aplicação da penalidade de advertência não dispensa o infrator da obrigação de fazer ou deixar de fazer, interromper, cessar, reparar ou sustar de imediato o ato ou a omissão caracterizada como infração, sob pena de incidência de multa ou aplicação de penalidade mais grave.

§ 3º- A penalidade de multa será em montante não inferior ao equivalente a 35 (trinta e cinco) UFM– Unidade Fiscal Municipal e não superior ao equivalente a 5.000 (cinco mil) UFM.

§ 4º- Regulamento disporá sobre critérios para gradação dos valores das multas.

§ 5º- A penalidade de interdição será mantida até a completa regularização da situação, ensejando a reincidência de tal ocorrência aplicação de penalidade mais grave.

§ 6º- A penalidade de cancelamento da classificação ensejará a retirada do nome do prestador de serviços turísticos da página eletrônica do Departamento Municipal de Turismo, na qual consta o rol daqueles que foram contemplados com a chancela oficial de que trata o § 1º do art. 21 desta Lei.

§ 7º- A penalidade de cancelamento de cadastro implicará a paralisação dos serviços e a apreensão do certificado de cadastro, sendo deferido prazo de até 30 (trinta) dias, contados da ciência do infrator, para regularização de compromissos assumidos com os usuários, não podendo, no período, assumir novas obrigações.

§ 8º- As penalidades referidas nos incisos III a V do caput deste artigo acarretarão a perda, no todo, ou em parte, dos benefícios, recursos ou incentivos que estejam sendo concedidos ao prestador de serviços turísticos.

Art. 36- Serão observados os seguintes fatores na aplicação de penalidades:

I - natureza das infrações;

II - menor ou maior gravidade da infração, considerados os prejuízos dela decorrentes para os usuários e para o turismo Municipal; e

III - circunstâncias atenuantes ou agravantes, inclusive os antecedentes do infrator.

End.: Rua Maria José de Paiva, 546, centro – São João da Mata/MG
CEP 37568-000

TEL/FAX: (35) 3455-1122 - 3455-1110
E-mail: prefeituradamata@yahoo.com.br

20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.935.206/0001-06

§ 1º- Constituirão circunstâncias atenuantes a colaboração com a fiscalização e a presteza no ressarcimento dos prejuízos ou reparação dos erros.

§ 2º- Constituirão circunstâncias agravantes a reiterada prática de infrações, a sonegação de informações e documentos e os obstáculos impostos à fiscalização.

§ 3º- O Departamento Municipal de Turismo manterá sistema cadastral de informações no qual serão registradas as infrações e as respectivas penalidades aplicadas.

Art. 37- A multa a ser cominada será graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida, a condição econômica do fornecedor, bem como com a imagem do turismo Municipal, devendo sua aplicação ser precedida do devido procedimento administrativo, e serem levados em conta os seguintes fatores:

I - maior ou menor gravidade da infração; e

II - circunstâncias atenuantes ou agravantes.

§ 1º- As multas a que se referem esta Lei, devidamente atualizadas na data de seu efetivo pagamento, serão revertidas ao FUNTUR – Fundo Municipal de Turismo

§ 2º- Os débitos decorrentes do não-pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, de multas aplicadas pelo Departamento Municipal de Turismo serão, após apuradas sua liquidez e certeza, inscritos na Dívida Ativa do Município.

Art. 38- Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da efetiva ciência pelo interessado, à autoridade que houver proferido a decisão de aplicar a penalidade, a qual decidirá no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 1º- No caso de indeferimento, o interessado poderá, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão, apresentar recurso hierárquico, com efeito suspensivo, para uma junta de recursos, com composição tripartite formada por 1 (um) representante dos empregadores, 1 (um) representante dos empregados, ambos escolhidos entre as associações de classe componentes do Conselho Municipal de Turismo, e 1 (um) representante do Departamento Municipal de Turismo.

§ 2º- Os critérios para composição e a forma de atuação da junta de recursos, de que trata o § 1º deste artigo, serão regulamentados pelo Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.935.206/0001-06

Art. 39- Cumprida a penalidade e cessados os motivos de sua aplicação, os prestadores de serviços turísticos poderão requerer reabilitação.

Parágrafo único- Deferida a reabilitação, as penalidades anteriormente aplicadas deixarão de constituir agravantes, no caso de novas infrações, nas seguintes condições:

I - decorridos 180 (cento e oitenta) dias sem a ocorrência de novas infrações nos casos de advertência;

II - decorridos 2 (dois) anos sem a ocorrência de novas infrações nos casos de multa ou cancelamento da classificação; e

III - decorridos 5 (cinco) anos, sem a ocorrência de novas infrações, nos casos de interdição de local, atividade, instalação, estabelecimento empresarial, empreendimento ou equipamento ou cancelamento de cadastro.

Subseção II
Das Infrações

Art. 40- Prestar serviços de turismo sem o devido cadastro no Departamento Municipal de Turismo ou não atualizar cadastro com prazo de validade vencido:

Pena - multa e interdição do local e atividade, instalação, estabelecimento empresarial, empreendimento ou equipamento.

Parágrafo único- A penalidade de interdição será mantida até a completa regularização da situação, ensejando a reincidência de tal ocorrência aplicação de penalidade mais grave.

Art. 41- Não fornecer os dados e informações previstos no art. 22 desta Lei:
Pena - advertência por escrito e não emissão do Alvará de Funcionamento no ano subsequente à infração se comprovadamente contumaz.

Art. 42- Não cumprir com os deveres insertos no art. 33 desta Lei:
Pena - advertência por escrito.

Parágrafo único- No caso de não-observância dos deveres insertos no inciso IV do caput do art. 33 desta Lei, caberá aplicação de multa, conforme dispuser Regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.935.206/0001-06

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43- O Poder Executivo Municipal, através do Departamento Municipal de Turismo poderá delegar competência para o exercício de atividades e atribuições específicas estabelecidas nesta Lei a órgãos e entidades da administração pública, inclusive a fiscalização dos prestadores de serviços turísticos, assim como a aplicação de penalidades e arrecadação de receitas.

Art. 44- O Poder Executivo Municipal através de Decreto regulamentará o prazo de carência para a adequação dos prestadores de serviços turísticos localizados no Município de São João da Mata/MG, assim como o prazo para o cadastramento dos mesmos no Departamento Municipal de Turismo de São João da Mata/MG.

Art. 45- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, 21 de fevereiro de 2014.

Denize Vilhena Borges Silva
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.935.206/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 536 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

**"PUBLICADO
NO QUADRO
DE AVISO."**

**"DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DE
TURISMO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG- FUNTUR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A CÂMARA MUNICIPAL aprova, e eu, Denize Vilhena Borges Silva, Prefeita do Município de São João da Mata, Minas Gerais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**

**SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º- Fica criado o Fundo Municipal de Turismo de São João da Mata/MG, que passa a ser regido pela presente Lei.

Art. 2º- O Fundo Municipal de Turismo de São João da Mata/MG – FUNTUR, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área de Turismo dentro da esfera de competência do Município de São João da Mata/MG, nos termos do art. 167, IX, da Constituição Federal e dos artigos 71 e 74 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único- O FUNTUR será gerido pelo Departamento Municipal responsável pelo turismo, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Turismo de São João da Mata/MG – COMTUR, que adotarão ações comuns no sentido de:

I - definir mecanismos próprios de gerenciamento, registro e controle do Fundo Municipal de Turismo de São João da Mata/MG;

II - aplicar os parâmetros de administração financeira pública na execução do FUNTUR, nos termos da legislação vigente.

40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.935.206/0001-06

SEÇÃO II
DA CONSTITUIÇÃO DO FUNTUR
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG

Art. 3º- O Fundo Municipal de Turismo de São João da Mata/MG, FUNTUR, será constituído por:

I - recursos provenientes da transferência dos Fundos Geral de Turismo – FUNGETUR e Fundo Estadual de Turismo, ou outro Fundo da mesma natureza ou finalidade a ser criado;

II - dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício, destinadas exclusivamente ao FUNTUR ou ao desenvolvimento, implementação ou melhoria do Turismo no Município, vinculado ao Departamento Municipal de Turismo;

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;

IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V- as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Turismo terá direito de receber por força de lei e de convênios no setor;

VI - produto de arrecadação de taxas ou contribuições municipais especificamente voltados à prestação de serviços e produtos turísticos;

VII - produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras pertinentes ao Sistema Nacional do Turismo, conforme estabelecido na Lei Federal 11.771/2008 – Lei Geral do Turismo;

VIII - doações em espécie feitas diretamente ao Fundo, sejam públicas ou privadas;

IX - recursos provenientes da arrecadação do critério “Turismo”, do repasse do ICMS- Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – popularmente chamada de “ICMS Turístico”, instituída pela Lei Estadual nº 18.030/2009, a ser auferido e divulgado através da Secretaria Estadual da Fazenda e da Fundação João Pinheiro – FJP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.935.206/0001-06

X - valores cobrados pela cessão de espaços públicos para eventos de cunho turístico ou de negócios e o resultado de suas bilheterias, quando não revertidos a título de cachês ou direitos;

XI - recursos oriundos de vendas de publicações turísticas editadas pelo Poder Público, inclusive COMTUR;

XII - participação na renda de filmes e vídeos de propaganda turística do Município;

XIII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º - A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pelo Turismo, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Turismo de São João da Mata/MG – FUNTUR, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º - Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação - Fundo Municipal de Turismo de São João da Mata/MG – FUNTUR.

§ 3º - O eventual saldo não utilizado pelo FUNTUR será transferido para o próximo exercício, ao seu crédito.

§ 4º - Na aplicação dos recursos do FUNTUR haverá estrita observância às exigências licitatórias, fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

§ 5º - Aplicar-se-ão ao FUNTUR as normas legais de controle, prestação e tomada de contas em geral, sem prejuízo de competência específica da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas.

Art. 4º - O FUNTUR deverá ser incluído nas propostas orçamentárias do Município de São João da Mata/MG, obedecendo aos seguintes parâmetros:

§ 1º - a proposta orçamentária do Fundo Municipal de Turismo de São João da Mata/MG – FUNTUR deverá constar do Plano Plurianual do Município - PPA.

§ 2º - o orçamento do Fundo Municipal de Turismo de São João da Mata/MG – FUNTUR integrará o orçamento do Departamento Municipal de Turismo ou o órgão que porventura vier a substituí-lo.

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.935.206/0001-06

SEÇÃO III
DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNTUR

Art. 5º- Os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUNTUR destinam-se:

I - ao fomento das atividades relacionadas ao turismo no Município, visando sempre à promoção do desenvolvimento sustentável da infraestrutura urbana e rural do turismo no Município de São João da Mata/MG;

II - ao financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de desenvolvimento e incentivo ao turismo, desenvolvidos pelo Órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução política do turismo ou por órgãos conveniados;

III - ao treinamento e capacitação de membros e órgãos vinculados ao turismo municipal, especialmente os membros do COMTUR;

IV - ao desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;

V - ao pagamento de prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público ou privado para execução de programas e projetos específicos do setor de turismo;

VI - à aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas de turismo no Município de São João da Mata/MG;

VII - à construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis destinados à prestação de serviços na área de turismo;

VIII - à criação e manutenção de serviços de apoio ao turismo.

IX - ao desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de incentivo e desenvolvimento turístico;

Art. 6º- O repasse de recursos para as entidades e organizações de desenvolvimento do turismo, devidamente registradas nos órgãos estaduais ou federais competentes, será efetivado por intermédio do FUNTUR, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

Art. 7º- As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais de Turismo se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.935.206/0001-06

e/ou similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Turismo de São João da Mata/MG – COMTUR.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º- Ao Município incumbe a realização de inspeções e auditorias, objetivando acompanhar a execução dos projetos aprovados e as respectivas prestações de contas, bem como solicitar dados e informações que otimizem o monitoramento, o aperfeiçoamento e a avaliação das ações e projetos vinculados ao FUNTUR.

Art. 9º- A gestão do Fundo Municipal de Turismo de São João da Mata/MG será exercida pelo Diretor Municipal de Turismo ou ao responsável pelo órgão que vier a substituir o Departamento de Turismo.

Parágrafo Único- O Chefe do Executivo Municipal será o ordenador de despesas do FUNTUR, devendo proceder a movimentação financeira em conjunto com o Diretor Municipal de Turismo, na qualidade de gestor do FUNTUR.

Art. 10- As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Turismo serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Turismo de São João da Mata/MG – COMTUR, mensalmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 11- Obedecida a legislação em vigor, quando não estiverem sendo utilizados nas finalidades estabelecidas nesta Lei, os recursos do FUNTUR deverão ser aplicados no mercado de capitais, cujos resultados a ele reverterão.

Art. 12- Na aplicação dos recursos do FUNTUR observar-se-á:

I - as especificações definidas em orçamento próprio;

II - os planos de aplicação e respectivos demonstrativos de recursos, por origem, observada a legislação orçamentária.

Parágrafo Único- O orçamento e os planos de aplicação do FUNTUR observarão rigorosamente as diretrizes traçadas pelo Departamento Municipal de Turismo e o COMTUR.

Art. 13- O funcionamento, a gestão e a aplicação dos recursos do FUNTUR pautar-se-ão pela estrita observância aos princípios da legalidade, economicidade, impessoalidade,

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.935.206/0001-06

moralidade, publicidade, finalidade, motivação, razoabilidade, eficiência, ampla defesa, contraditório, transparência, probidade, decoro e boa-fé, estando os seus gestores, co-gestores e beneficiários sujeitos à responsabilidade administrativa, civil e penal em caso de prática de ato ilícito.

Art. 14- O Poder Executivo poderá regulamentar, através de decreto, a presente Lei, no que se constatar necessário.

Art. 15- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, 21 de fevereiro de 2014.

Denize Vilhena Borges Silva
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.935.206/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 537 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

**"PUBLICADO
NO QUADRO
DE AVISO."**

**"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A CÂMARA MUNICIPAL aprova, e eu, Denize Vilhena Borges Silva, Prefeita do Município de São João da Mata, Minas Gerais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG – COMTUR, que se constituirá em órgão para conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo, consultivo e normativo, para assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico do Município de São João da Mata/MG.

§ 1º- O Poder Executivo Municipal, através do seu órgão competente, fará, através de ofício, convocação às entidades, públicas e privadas, para realização no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de reuniões plenárias que aglutinarão os pares de cada setor, em Câmaras Setoriais, para debate e eleição dos membros daquele setor para o COMTUR, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

§ 2º- A Presidência do COMTUR será exercida pelo responsável direto do Órgão de Turismo do Poder Executivo Municipal, devendo o Vice-Presidente ser nomeado pelo Presidente, entre os membros efetivos, com mandatos vinculados ao mandato dos membros do COMTUR, sendo permitida, igualmente, a recondução.

§ 3º- O Secretário Executivo e o Secretário Adjunto serão nomeados entre os membros efetivos, pelo Presidente, através de Portaria ou Resolução do COMTUR.

§ 4º- Na ausência de entidades respectivas, poderão os membros serem indicados, respeitando o prazo mencionado no parágrafo primeiro, pelo Executivo Municipal, entre pessoas de reconhecido saber e aquelas que, de forma patente, possam contribuir com os interesses turísticos do Município.

§ 5º- O COMTUR constituir-se-á de 13 (treze) membros efetivos sendo:

I- O Diretor ou Secretário Municipal de Turismo da Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG;

End.: Rua Maria José de Paiva, 546, centro – São João da Mata/MG
CEP 37568-000

TEL/FAX: (35) 3455-1122 - 3455-1110
E-mail: prefeituradamata@yahoo.com.br

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.935.206/0001-06

- II- 01 (um) representante da Câmara Municipal de São João da Mata/MG;
- III- 01 (um) representante do Departamento Municipal de Obras ou Infraestrutura ou um órgão equivalente que vier a substituí-lo;
- IV- 01 (um) representante dos Agentes de Viagem e/ou Agentes de Turismo Receptivo que operem dentro do Município de São João da Mata/MG;
- V- 01 (um) representante das Empresas de Hospedagem e similares de São João da Mata/MG;
- VI- 01 (um) representante da Imprensa Local com sede no Município de São João da Mata/MG;
- VII- 01 (um) representante da Associação Comercial, Industrial e de Serviços de São João da Mata/MG;
- VIII- 01 (um) representante dos artesãos que atuam ou residam dentro do Município de São João da Mata/MG;
- IX- 01 (um) representante das empresas ou profissionais de Transporte de passageiros e/ou turísticos, sendo coletivos ou táxis;
- X- 01 (um) representante das empresas do setor de Alimentos e Bebidas – A&B, sendo considerados restaurantes, lanchonetes e bares, com perfil turístico localizado no Município de São João da Mata/MG;
- XI- 01 (um) representante das empresas e/ou entidades promotoras de eventos locais, como bailes, festas, encontros, entre outras, devidamente constituídas no Município de São João da Mata/MG;
- XII- 01 (um) representante dos proprietários de imóveis onde se localizam atrativos turísticos naturais do Município de São João da Mata/MG, devidamente cadastrados e inventariados no INVTUR – Inventário da Oferta Turística do Município;
- XIII- 01 (um) representante dos Guias e/ou condutores locais de turismo, devidamente cadastrado junto ao Órgão Municipal de Turismo;
- § 6º** - Cada um dos setores mencionados no parágrafo anterior deverá ser representado por 01 (um) membro efetivo e 01 (um) membro suplente, eleito também em plenária pelos

End.: Rua Maria José de Paiva, 546, centro – São João da Mata/MG
CEP 37568-000

TEL/FAX: (35) 3455-1122 - 3455-1110
E-mail: prefeituradamata@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.935.206/0001-06

seus pares, que substituirá o respectivo membro efetivo em caso de falta ou impedimento do mesmo.

Art. 2º- Respeitadas as competências exclusivas dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, compete ao COMTUR:

I- Apoiar o desenvolvimento da Política Municipal de Turismo, promovendo Programas de Debate sobre temas de interesse turístico para a cidade e a região, sempre pautado pela Lei 11.771, de 17 de setembro de 2008, conhecida como Lei Geral do Turismo do Brasil;

II- Diagnosticar e manter atualizado o Cadastro Municipal de Informações de Interesse Turístico e orientar sobre sua melhor divulgação e publicidade;

III- Formular as diretrizes básicas de aplicação e execução da Política Municipal de Turismo a curto, médio e longo prazo, sempre obedecendo à premissa básica da sustentabilidade em todas as suas formas;

IV- Manter intercâmbio com as diversas entidades de turismo no Município ou fora dele, oficiais ou privadas, com especial ênfase ao(s) Circuito(s) Turístico(s) Regional(ais);

V- Propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de Turismo;

VI- Desenvolver programas e projetos de interesse turístico, visando incrementar o fluxo de turistas ao Município;

VII- Estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços municipais e os prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prever a infraestrutura adequada à implantação e ao desenvolvimento de atividades do turismo;

VIII- Promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo e apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros de relevância para o Turismo em São João da Mata/MG;

IX- Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo no Município e, emitir parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visam o desenvolvimento da indústria turística;

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.935.206/0001-06

X- Organizar o Regimento Interno do COMTUR;

XI- Formar grupos de trabalho e/ou comissões para atividades específicas;

XII- Colaborar de todas as formas com a Prefeitura, sempre que solicitado nos assuntos pertinentes ao Turismo;

XIII- Propor e acompanhar critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal do Turismo – FUNTUR.

Art. 3º- Compete ao Presidente do COMTUR

I- Representar o COMTUR em suas relações com terceiros;

II- Dar posse aos membros do COMTUR;

III- Abrir, orientar e encerrar as reuniões;

IV- Proferir voto de desempate.

Art. 4º- Compete ao Secretário Executivo do COMTUR:

I- Definir a pauta das reuniões com o Presidente;

II- Lavrar atas das reuniões;

III- Organizar e manter arquivos e contratos;

IV- Prover todas as necessidades burocráticas;

V- Criar a Secretaria do Órgão.

Art. 5º- Compete aos membros do COMTUR:

I- Levantar ou relatar assuntos de interesse turístico;

II- Orientar sobre os assuntos referentes ao desenvolvimento do turismo no Município de São João da Mata/MG e região;

End.: Rua Maria José de Paiva, 546, centro – São João da Mata/MG

CEP 37568-000

TEL/FAX: (35) 3455-1122 - 3455-1110

E-mail: prefeituradamata@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.935.206/0001-06

III- Votar nas decisões do COMTUR;

IV- Constituir grupos de trabalho ou comissões para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado.

Art. 6º- O COMTUR reunir-se-á em reunião ordinária 1 (uma) vez por mês, perante a maioria de seus membros ou com qualquer quórum 30 (trinta) minutos após a hora originalmente determinada, em segunda chamada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data.

§ 1º - As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de voto, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta dos seus membros.

§ 2º - As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer momento por determinação do Presidente do COMTUR ou por ofício endereçado à Secretaria do Conselho, com assinaturas da maioria simples de seus membros, para convocação.

Art. 7º- Perderá a representação o órgão, entidade ou membro que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões alternadas durante todo o ano, de forma injustificada.

Art. 8º- O Suplente terá, a qualquer tempo, direito a voz nas reuniões do COMTUR, mas somente terá direito a voz e voto na ausência do seu respectivo membro efetivo.

Parágrafo único – Quando houver justificativa escrita para a ausência do membro efetivo, o seu respectivo suplente deverá ser convocado em seu lugar para substituí-lo tendo, neste caso, direito a voz e voto.

Art. 9º- As sessões do COMTUR serão abertas ao público e amplamente divulgadas as convocações e suas decisões.

Art. 10 - O COMTUR poderá ter convidados especiais com a frequência que for desejável, sejam personalidades ou entidades, desde que devidamente aprovado por seus membros.

Art. 11- O COMTUR poderá prestar homenagens a personalidades ou entidades, desde que a proposta seja apresentada por um dos seus membros efetivos e aprovada por 2/3 (dois terços) de seus membros.

End.: Rua Maria José de Paiva, 546, centro – São João da Mata/MG
CEP 37568-000

TEL/FAX: (35) 3455-1122 - 3455-1110

E-mail: prefeituradamata@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.935.206/0001-06

Art. 12- A Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG cederá local, espaço e material que garantam o bom desempenho das funções do COMTUR.

Art. 13- As funções dos membros do COMTUR serão consideradas serviço público de relevância e não serão remuneradas em nenhuma hipótese.

Art. 14- Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, “Ad-Referendum” do COMTUR.

Art. 15- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, 21 de fevereiro de 2014.

Denize Vilhena Borges Silva
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.935.206/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 538 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

**"PUBLICADO
NO QUADRO
DE AVISO."**

**"DISPÕE SOBRE LIMPEZA EM LOTES
URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A CÂMARA MUNICIPAL aprova, e eu, Denize Vilhena Borges Silva, Prefeita do Município de São João da Mata, Minas Gerais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam os proprietários de lotes urbanos obrigados a realizarem limpeza nestes num prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da notificação efetivada pela Administração.

Art. 2º- Em caso de não cumprimento no prazo estipulado no artigo 1º, a limpeza será realizada pelo Departamento de Obras da Prefeitura, acarretando uma despesa a ser acrescida no IPTU no valor de 30 (trinta) UFM.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, 21 de fevereiro de 2014.

Denize Vilhena Borges Silva
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 539 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

**"PUBLICADO
NO QUADRO
DE AVISO."**

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 530 DE 18 DE OUTUBRO DE 2013 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2014/2017, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 517 DE 10 DE JUNHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2014 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014."

A CÂMARA MUNICIPAL aprova, e eu, Denize Vilhena Borges Silva, Prefeita do Município de São João da Mata, Minas Gerais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizada a inclusão da ação 2.067 - Amortização da Dívida Contratada - INSS no Plano Plurianual para o período de 2014/2017.

Art.2º- Fica autorizada a inclusão da ação de que trata o artigo anterior no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014.

Art. 3º - Ficam abertos Créditos Especiais no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Dotação Orçamentária	Discriminação	Valor
02	Executivo	
02.07	Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
02.07.01	Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
02.07.01.15.452.0021	Urbanismo de Qualidade	
02.07.01.15.452.0021-2059	Manutenção da Limpeza Pública	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	5.000,00
02	Executivo	
02.07	Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
02.07.01	Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
02.07.01.15.452.0021	Urbanismo de Qualidade	
02.07.01.15.452.0021-2057	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras/Serviços Urbanos	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	5.000,00

Rua Maria José de Paiva, nº 546, Centro, São João da Mata/MG
CEP: 37.568-000 – Telefone: (35) 3455-1122 - Fax (35) 3455-1227



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

02	Executivo	
02.06	Secretaria de Saúde Promoção Social e Meio Ambiente	
02.06.03	Secretaria de Saúde Promoção Social e Meio Ambiente	
02.06.03.17.512.0016	Saúde é Vida	
02.06.03.17.512.0016-2055	Manutenção do Sistema de Água	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	5.000,00
02	Executivo	
02.04	Secretaria de Educação	
02.04.01	Secretaria de Educação	
02.04.01.12.361.0006	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
02.04.01.12.361.0006-2058	Manutenção em Prédios Públicos	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
02	Executivo	
02.04	Secretaria de Educação	
02.04.01	Secretaria de Educação	
02.04.01.12.361.0006	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
02.04.01.12.361.0006-1051	Obra de Reforma/Ampliação de Escola Municipal	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10.000,00
02	Executivo	
02.01	Secretaria de Administração e Fazenda	
02.01.01	Secretaria de Administração e Fazenda	
02.01.01.28.843.0000	Amortização da Dívida Contratada	
02.01.01.28.843.0000-2067	Amortização da Dívida Contratada - INSS	
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	20.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	55.000,00

Art. 4º – Como recursos à abertura dos créditos especiais mencionados no artigo anterior, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária	Discriminação	Valor
02	Executivo	
02.07	Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
02.07.01	Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
02.07.01.15.452.0021	Urbanismo de Qualidade	
02.07.01.15.452.0021-1028	Construção da Usina de Reciclagem de Lixo	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10.000,00

Rua Maria José de Paiva, nº 546, Centro, São João da Mata/MG
CEP: 37.568-000 – Telefone: (35) 3455-1122 - Fax (35) 3455-1227



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

02	Executivo	
02.06	Secretaria Saúde Promoção Social e Meio Ambiente	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde	
02.06.01.10.301.0016	Saúde é Vida	
02.06.01.10.301.0016.2055	Manutenção do Sistema de Água	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
02	Executivo	
02.04	Secretaria de Educação	
02.04.01	Secretaria de Educação	
02.04.01.12.361.0006	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
02.04.01.12.361.0006-2031	Manutenção do Transporte Escolar – Recursos Próprios	
3.3.90.39.00	Material de Consumo	20.000,00
02	Executivo	
02.01	Secretaria de Administração e Fazenda	
02.01.01	Secretaria de Administração e Fazenda	
02.01.01.04.122.0002	Representação Política e Social do Executivo	
02.01.01.04.122.0002-2002	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	55.000,00

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG, aos 21 de fevereiro de 2014

Denize Vilhena Borges Silva
Prefeita Municipal

Rua Maria José de Paiva, nº 546, Centro, São João da Mata/MG
CEP: 37.568-000 – Telefone: (35) 3455-1122 - Fax (35) 3455-1227



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 540 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

“DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO MUNICIPAL.”

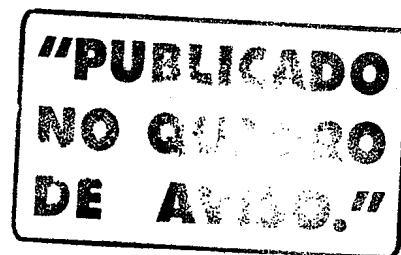
A CÂMARA MUNICIPAL aprova, e eu, Denize Vilhena Borges Silva, Prefeita do Município de São João da Mata, Minas Gerais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- O logradouro paralelo ao Córrego Ribeirão dos Macacos iniciando na Avenida Alameda das Palmeiras, com término no início da Avenida Vereador José Avelino de Melo passa a denominar Avenida Afonso Vilhena Braga.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG, aos 21 de fevereiro de 2014.

Denize Vilhena Borges Silva
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 541 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

“AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL aprova, e eu, Denize Vilhena Borges Silva, Prefeita do Município de São João da Mata, Minas Gerais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

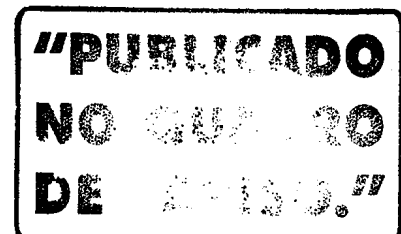
Art. 1º- Fica autorizada a recomposição dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de São João da Mata/MG, pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC) divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento).

Art. 2º - A recomposição de que trata a presente lei é fundamentada no inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG, aos 21 de fevereiro de 2014.

Denize Vilhena Borges Silva
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 542 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

**“AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
DA MATA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A CÂMARA MUNICIPAL aprova, e eu, Denize Vilhena Borges Silva, Prefeita do Município de São João da Mata, Minas Gerais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a recomposição dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de São João da Mata/MG, pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC) divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento).

Art. 2º - A recomposição de que trata a presente lei é fundamentada no inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG, aos 21 de fevereiro de 2014.

Denize Vilhena Borges Silva
Prefeita Municipal

**“PUBLICADO
NO QUADRO
DE AVISO.”**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 543 DE 17 DE MARÇO DE 2014

**“DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS
MUNICIPAIS.”**

A CÂMARA MUNICIPAL aprova, e eu, Denize Vilhena Borges Silva, Prefeita do Município de São João da Mata, Minas Gerais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam denominados, no Bairro Sebastião Gilberto Firmo, os seguintes logradouros públicos municipais:

a) Rua Prefeito Carlos Roberto Barreiro, tendo início na Rua Prefeito Antônio de Paiva Grilo e término confrontando com a área a ser desmembrada de número 03 (três) de propriedade do Município de São João da Mata.

b) Rua Vereador Waldomiro Francisco de Oliveira, tendo início na Rua Prefeito Carlos Roberto Barreiro e término confrontando com a propriedade de Francisco de Assis Nery.

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante desta Lei, o memorial descritivo anexo.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG, aos 17 de março de 2014.

Denize Vilhena Borges Silva
Prefeita Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

LOCAL: RUA PREF. ANTONIO DE PAIVA GRILO

MUNICIPIO: SÃO JOÃO DA MATA - MG

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

Matricula 14.843

Descrição da Área Desmembrada 1

O respectivo terreno com uma área total de **703,85 m²**, situado na cidade de São João da Mata na Rua Pref. Carlos Roberto Barreiro esquina com a Rua Ver. Waldomiro Francisco de Oliveira; O terreno se encontra dentro das seguintes medidas e confrontações: o vértice "34" se localiza 20.00 metros da esquina com Rua Pref. Antonio de Paiva Grilo; do vértice "34" deflete a esquerda ate o vértice "33" e faz divisa Gilberto Valdimir de Araujo, extensão de 8.00 metros; no vértice "33" segue ate o vértice "32" e faz divisa Ari Gomes de Araujo, uma extensão de 8.00 metros; no vértice "32" segue ate o vértice "31" e faz divisa com a área o lote 3, uma extensão de 14.00 metros; no vértice "31" deflete a esquerda ate o vértice "30" e faz divisa Selma Moreira Guimarães, uma extensão de 9.73 metros; no vértice "30" deflete a direita ate o vértice "4" e faz divisa com a propriedade de Francisco de Assis Nery, uma extensão de 17.64 metros; no vértice "4" deflete suavemente a direita ate o vértice "5" e faz divisa com a propriedade de Francisco de Assis Nery, uma extensão de 13.246 metros; no vértice "5" deflete a direita ate o vértice "36" e faz divisa com a propriedade de Francisco de Assis Nery, uma extensão de 1.70 metros; no vértice "36" deflete a direita ate o vértice "35" e faz divisa com a Rua Ver. Waldomiro Francisco de oliveira, uma extensão de 42.20 metros; no vértice "35" deflete a direita ate o vértice "34" e faz divisa ainda com a Rua Pref. Carlos Roberto Barreiro, uma extensão de 18.00 metros; encontrando o ponto que deu origem e conclui essa confrontação.

Descrição da Área Desmembrada 2

O respectivo terreno com uma área total de **1.716,65 m²**, situado na cidade de São João da Mata na Rua Pref. Carlos Roberto Barreiro esquina com a Rua Ver. Waldomiro Francisco de Oliveira; O terreno se encontra dentro das seguintes medidas e confrontações: o vértice "38" se localiza 30.00 metros da esquina com Rua Pref. Antonio de Paiva Grilo; do vértice "38" ao vértice "37" faz divisa com a referida Rua Ver. Waldomiro Francisco de Oliveira, numa extensão de 45.60 metros; do vértice "37" deflete a direita ate o vértice "6" e faz divisa com a propriedade de Francisco de Assis Nery, uma extensão de 2.45 metros; no vértice "6" deflete a direita ate o vértice "7" e faz divisa ainda com a propriedade de Francisco de Assis Nery, uma extensão de 17.64 metros; no vértice "7" deflete a direita ate o vértice "8" e faz divisa ainda com a propriedade de Francisco de Assis Nery, uma extensão de 5.529 metros; no vértice "8" deflete a direita ate o vértice "9" e faz divisa com a propriedade da prefeitura Municipal de São João da Mata, uma extensão de 28.561 metros; no vértice "9" deflete a esquerda ate o vértice "10" e faz divisa ainda com a propriedade da prefeitura Municipal de São João da Mata, uma extensão de 18.541 metros; no vértice "10" deflete a esquerda ate o vértice "39", uma extensão de 23.17 metros; no vértice "39" deflete a direita ate o vértice "38", e faz divisa com a Rua Pref. Carlos Roberto Barreiro uma extensão de 63.60 metros; encontrando o ponto que deu origem e conclui essa confrontação.

Descrição da Área Desmembrada 3

O respectivo terreno com uma área total de **5.914,29 m²**, situado na cidade de São João da Mata na Rua Pref. Carlos Roberto Barreiro; O terreno se encontra dentro das seguintes medidas e confrontações: o vértice "26" se localiza 13.25 metros da esquina com Rua Pref. Antonio de Paiva Grilo; do vértice "26" ao vértice "40" faz divisa com a Rua Pref. Carlos Roberto Barreiro, numa extensão de 96.10 metros; do vértice "40" deflete a esquerda ate o vértice "39" faz divisa com a referida Rua, numa extensão de 11.70 metros; do vértice "39"

deflete a direita ate o vértice "11", uma extensão de 2.28 metros; no vértice "11" deflete a esquerda ate o vértice "12", uma extensão de 4.266 metros; no vértice "12" deflete a esquerda ate o vértice "13", uma extensão de 62.877 metros; no vértice "13" deflete a esquerda ate o vértice "14" e faz divisa com a propriedade da Prefeitura Municipal, uma extensão de 46.092 metros; no vértice "14" deflete a direita ate o vértice "15" e faz divisa com a propriedade de Bugos Coban LTDA., uma extensão de 51.52 metros; no vértice "15" segue ate o vértice "16" e faz divisa ainda com a propriedade de Wolney Reis Domingues e Juvercino Firmo Martins, uma extensão de 36.06 metros; no vértice "16" deflete a direita ate o vértice "17" e faz divisa com a Rua Ernesto Bento de Paiva, uma extensão de 9.19 metros; no vértice "17" deflete a direita ate o vértice "18" e faz divisa com a Prefeitura Municipal de São João da Mata, uma extensão de 25.00 metros; no vértice "18" deflete a esquerda ate o vértice "19" e faz divisa ainda com a Prefeitura Municipal de São João da Mata, uma extensão de 80.726 metros; no vértice "19" deflete suavemente direita ate o vértice "20", numa extensão de 28.884 metros; no vértice "20" deflete direita ate o vértice "21", numa extensão de 19.639 metros; no vértice "21" deflete esquerda ate o vértice "22", numa extensão de 23.046 metros; no vértice "22" deflete direita ate o vértice "23" e faz divisa com a Rua Ernesto Bento de Paiva, numa extensão de 9.941 metros; no vértice "23" deflete direita ate o vértice "24" e faz divisa com a propriedade da prefeitura Municipal, numa extensão de 18.00 metros; no vértice "24" deflete esquerda ate o vértice "25" e faz divisa com a propriedade da prefeitura Municipal, numa extensão de 96.089 metros; no vértice "25" deflete direita ate o vértice "26" e faz divisa com a propriedade da prefeitura Municipal, numa extensão de 12.00 metros; encontrando o ponto que deu origem e conclui essa confrontação.

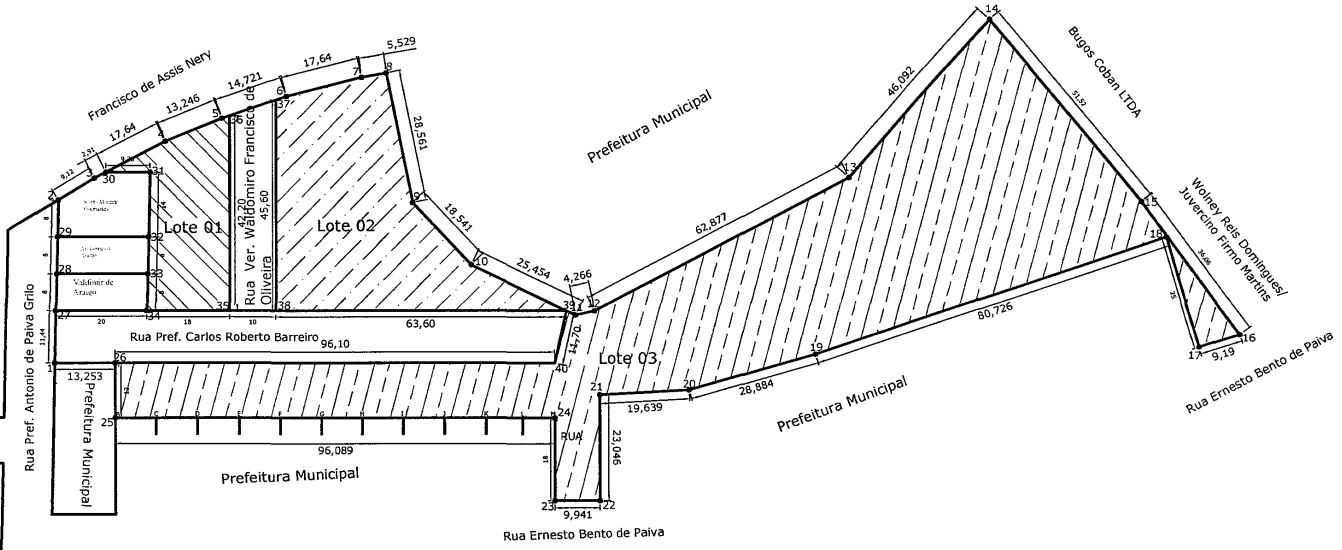
Descrição da Área: Rua Pref. Carlos Roberto Barreiro





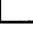
O respectivo terreno com uma área total de 1.265,00 m², situado na cidade de São João da Mata denominado Rua Pref. Carlos Roberto Barreiro encontra se dentro das seguintes medidas e confrontações: o vértice "1" se localiza n esquina com Rua Pref. Antonio de Paiva Grilo; do vértice "1" ao vértice "27" faz esquina com a referida Rua, numa extensão de 11.44 metros; do vértice "27" deflete a direita ate o vértice "34" e faz divisa com a propriedade de Gilberto Valdimir de Araujo, uma extensão de 20.00 metros; no vértice "34" segue ate o vértice "35" e faz divisa área desmembrada 1, uma extensão de 18.00 metros; no vértice "34" segue ate o vértice "38" e faz esquina com a Rua Ver. Waldomiro Francisco de Oliveira, uma extensão de 10.00 metros; no vértice "38" segue ate o vértice "39" e faz divisa com a are desmembrada 2, uma extensão de 63.60 metros; no vértice "39" deflete a direita ate o vértice "40" e faz divisa ainda com a área desmembrada 3, uma extensão de 11.70 metros; no vértice "40" deflete a direita ate o vértice "26",confrontando ainda com a área desmembrada 3; uma extensão de 96.10 metros; no vértice "26" deflete segue ate o vértice "1", confrontando com área da prefeitura municipal de São João da Mata uma extensão de 13.25 metros; encontrando o ponto que deu origem e conclui essa confrontação.


Descrição da Área: Rua Ver. Waldomiro Francisco de Oliveira

O respectivo terreno com uma área total de 440.00 m², situado na cidade de São João da Mata denominado Rua Ver. Waldomiro Francisco de Oliveira encontra se dentro das seguintes medidas e confrontações: o vértice "35" se localiza n esquina com Rua Pref. Carlos Roberto Barreiro; do vértice "35" ao vértice "36" faz divisa com a área desmembra 1, numa extensão de 42.20 metros; do vértice "36" deflete a direita ate o vértice "37" e faz divisa com a propriedade Francisco de Assis Nery, uma extensão de 10.00 metros; no vértice "37" deflete a direita ate o vértice "38" e faz divisa área desmembrada 2, uma extensão de 45.60 metros; no vértice "38" deflete a direita o vértice "35" e faz esquina com a Rua Pref. Carlos Roberto Barreiro, uma extensão de 10.00 metros; encontrando o ponto que deu origem e conclui essa confrontação.


DORNIELE S CARVALHO JUNIOR
Arquiteto e Urbanista
CAU- MG A48483-0



-  A. Desmembrada 1= 703,85 m²
-  A. Desmembrada 2= 1.716,65 m²
-  A. Desmembrada 3= 5.914,29 m²
-  Rua Pref. Carlos Roberto Barreiro= 1.265,00 m²
-  Rua Ver. Waldomiro Francisco de Oliveira= 440,00 m²

DESMEMBRAMENTO URBANO	
Lotes das Matrícula 14.843	
PROPRIETÁRIO	
PREF. MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA CNPJ: 17.935.206/0001-06	
Área TOTAL 10.039,79 m ²	Rua Pref. Carlos Roberto Barreiro Rua Ver. Waldomiro Francisco de Oliveira Centro São João da Mata- MG
Responsável Técnico Dornele Santos Carvalho Junior	Arquiteto e Urbanista  CAU A48483-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 544 DE 20 DE MARÇO DE 2014

**“DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO
MUNICIPAL.”**

A CÂMARA MUNICIPAL aprova, e eu, Denize Vilhena Borges Silva, Prefeita do Município de São João da Mata, Minas Gerais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- O logradouro paralelo à Rua Sebastião Gilberto Firmo, “Rua Projetada”, passa a denominar-se Rua José Daniel Mendes.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG, aos 20 de março de 2014.

Denize Vilhena Borges Silva
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.935.206/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 545 DE 03 DE ABRIL DE 2014

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO
COM A CLÍNICA TERAPÊUTICA OXFORD E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL aprova, e eu, Denize Vilhena Borges Silva, Prefeita do Município de São João da Mata, Minas Gerais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a Clínica Terapêutica Oxford, estabelecida à Rua Goiás, Centro, Poços de Caldas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 12.250.948/0001-84.

Parágrafo único: O Convênio ora realizado terá prazo de quatro meses, ao custo mensal de R\$ 1580,00 (Hum mil e quinhentos e oitenta reais).

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 31 de março de 2014.

Prefeitura Municipal de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, 03 de abril de 2014.

Denize Vilhena Borges Silva
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.935.206/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 546 DE 03 DE ABRIL DE 2014.

**ALTERA INCISO II, DO §1º DO ARTIGO 1º DA
LEI MUNICIPAL Nº 510 DE 12 DE ABRIL DE 2013,
REVOGA O ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL 401
DE 16 DE ABRIL DE 2009 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL aprova, e eu, Denize Vilhena Borges Silva, Prefeita do Município de São João da Mata, Minas Gerais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II, do § 1º do Artigo 1º da Lei Municipal nº 510 de 12 de abril de 2013 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º...

Parágrafo Primeiro...

I- ...

II- Para o exercício de 2014, o valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais);

III- ...

IV- ...

Parágrafo Segundo:

Fica revogado o Art. 5º da Lei Municipal nº 401 de 16 de abril de 2009.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2014.

Prefeitura Municipal de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, 03 de abril de 2014.

Denize Vilhena Borges Silva
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 547 DE 22 DE ABRIL DE 2014.

**“AUTORIZA PROLONGAMENTO DA RUA
RODRIGO DE OLIVEIRA BUENO.”**

A CÂMARA MUNICIPAL aprova, e eu, Denize Vilhena Borges Silva, Prefeita do Município de São João da Mata, Minas Gerais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

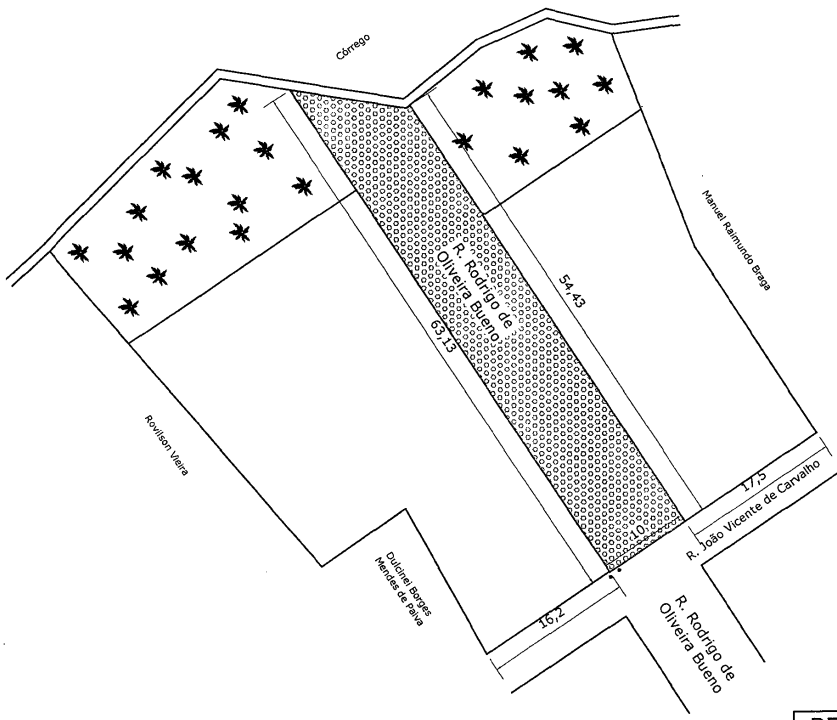
Art. 1º- A Rua Rodrigo de Oliveira Bueno fica prolongada 585,40 m² (Quinhentos e oitenta e cinco e quarenta metros quadrados) nos lotes desmembrados de propriedade de Alvarim Domingues Mendes.

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante desta Lei, o memorial descritivo anexo.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG, aos 22 de abril de 2014.

Denize Vilhena Borges Silva
Prefeita Municipal



Prolongamento de Rua Rodrigo de Oliveira Bueno 585,40 m²

DESMEMBAMENTO URBANO	
Lotes das Matrícula 14.843	
PROPRIETÁRIO	
ALVARIM DOMINGUES MENDES	
Área Total: 3.309,56 m ²	Rua João Vicente de Carvalho
Área Prolongamento de Rua 585,40 m ²	Centro São João da Mata- MG
Responsável Técnico Arquiteto e Urbanista	CAU
Dornele Santos Carvalho Junior	A48483-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 552 DE 18 DE SETEMBRO DE 2014

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA
LEI MUNICIPAL Nº 547 DE 22 DE ABRIL DE 2014.”**

A Câmara Municipal aprova, e eu, Denize Vilhena Borges Silva, Prefeita do Município de São João da Mata, Minas Gerais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 1º da Lei Municipal nº 547 de 22 de abril de 2014, passa a ter a seguinte redação:

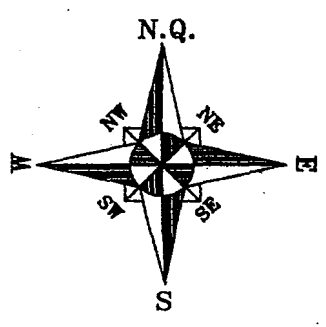
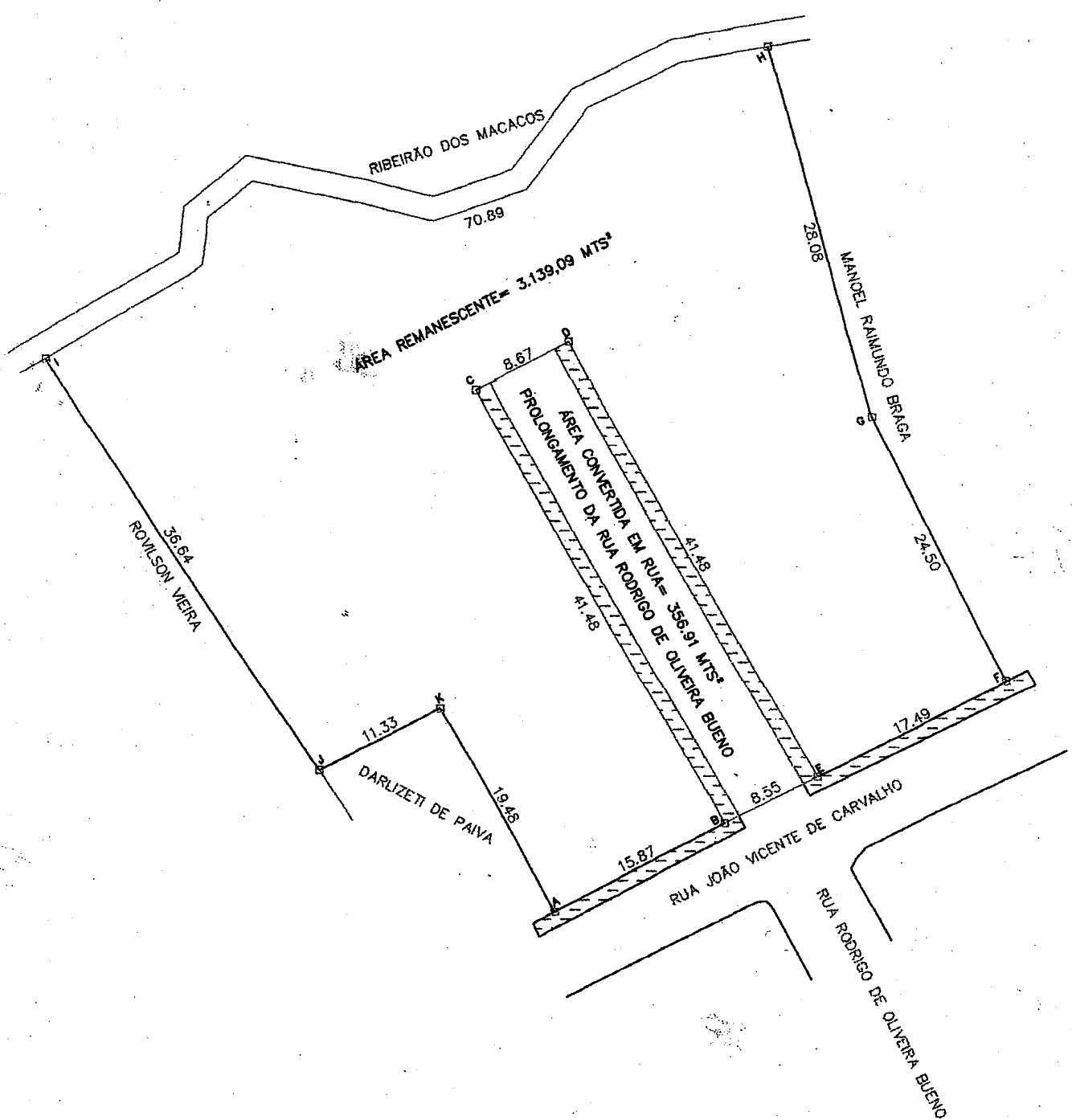
Art. 1º- A Rua Rodrigo de Oliveira Bueno fica prolongada 356,91 m² (Trezentos e cinquenta e seis e noventa e um metros quadrados) nos lotes desmembrados de propriedade de Alvarim Domingues Mendes.

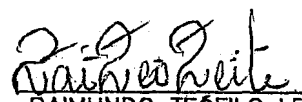
Art. 2º - Fica fazendo parte integrante desta Lei, o memorial descritivo anexo.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, fazendo parte integrante da Lei Municipal nº 547 de 22 de abril de 2014.

Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG, aos 18 de setembro de 2014.

Denize Vilhena Borges Silva
Prefeita Municipal



LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO		
RUA JOÃO VICENTE DE CARVALHO (CENTRO)	SÃO JOÃO DA MATA MG	
ÁREA= 3.496,00 METROS QUADRADOS	AGOSTO / 2014	ESCALA 1:500
PROPS;		
MARILDA MENDES DE JESUS E OUTROS CPF; 449.147.926-72		 RAIMUNDO TEÓFILO LEITE ENGENHEIRO AGRÔNOMO CREA MG 73508 / D

403896.95

7574600.91

MATRÍCULA N° 12.964

MARILDA (MATA) 1.DWG 1:0.5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06
ESTADO DE MINAS GERAIS

1

LEI MUNICIPAL Nº 548 DE 25 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2015 e da outras providências.

A Prefeita Municipal de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, no ato das disposições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, e art. 4º, § 2º, V, da própria LRF, as diretrizes orçamentárias do Município para 2015, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

V - da inscrição em Restos a Pagar;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VII - as disposições gerais.

Rua Maria José de Paiva, n.º 546, Centro, São João da Mata/MG
CEP: 37.568.00 - Fone: (35) 3455.1227 e 3455-1122 - Fax: (35) 3455.1122



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06
ESTADO DE MINAS GERAIS

2

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Em consonância com o disposto no art. 165, §§ 2º e 7º, da Constituição Federal, e art. 4º da LRF, as metas e as prioridades para o exercício de 2015, especificadas de acordo com os programas estabelecidos no Plano Plurianual, serão as constantes no Anexo de Metas e Prioridades que estão estabelecidas na íntegra da Lei nº 530, de 18/10/2013, referente ao PPA 2014/2017.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Rua Maria José de Paiva, n.º 546, Centro, São João da Mata/MG
CEP: 37.568.00 - Fone: (35) 3455.1227 e 3455-1122 - Fax: (35) 3455.1122



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06
ESTADO DE MINAS GERAIS

3

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4º - O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme, a seguir, discriminados:

I – pessoal e encargos sociais;

II – juros e encargos da dívida;

III – outras despesas correntes;

IV – investimentos;

V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição; e

VI – amortização da dívida.

Art. 5º – Conforme art. 165, § 5º, I, II e III da CF, e art. 51, § 1.º, I, e § 2.º da LRF, o orçamento fiscal do Município, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no Órgão Central de Contabilidade do Município.

Rua Maria José de Paiva, n.º 546, Centro, São João da Mata/MG
CEP: 37.568.00 - Fone: (35) 3455.1227 e 3455-1122 - Fax: (35) 3455.1122



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06
ESTADO DE MINAS GERAIS

4°

Art. 6º - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I – à concessão de subvenções econômicas;
- II – ao pagamento de precatórios judiciais, e;
- III – as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

Art. 7º – Com fundamentação legal nos arts. 2º e 22 da Lei nº 4.320/64, art. 100, § 1º e art. 165. § 5º da CF, art. 5º e 12 da LRF, o projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, e a respectiva lei, serão constituído de:

- I – texto da lei;
- II – quadros orçamentários consolidados;
- III – anexo do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV – discriminação da legislação da receita;

§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

- I – evolução da receita segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição;
- II – evolução da despesa segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
- III – resumo das receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
- IV – resumo das despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

Rua Maria José de Paiva, n.º 546, Centro, São João da Mata/MG
CEP: 37.568.00 - Fone: (35) 3455.1227 e 3455-1122 - Fax: (35) 3455.1122



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06
ESTADO DE MINAS GERAIS

5

V – receita e despesa, do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI – receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VII – despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa;

VIII – despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;

IX – programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

§ 2º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I – Resumo da política econômica e social do Governo;

II – Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

III – Demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

IV – Anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei:

a) – Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

1) – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

Rua Maria José de Paiva, n.º 546, Centro, São João da Mata/MG
CEP: 37.568.00 - Fone: (35) 3455.1227 e 3455-1122 - Fax: (35) 3455.1122



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06
ESTADO DE MINAS GERAIS

6

2) – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

3) – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica;

4) – Demonstrativos dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

5) – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, provenientes dos SUS – Sistema Único de Saúde;

6) – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º - O Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 30 de julho de 2014, sua respectiva proposta orçamentária, através de ofício, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 9º - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 1º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2014, projetados ao exercício a que se refere.

§ 2º - O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária.

§ 3º - O Poder Executivo colocará á disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Rua Maria José de Paiva, n.º 546, Centro, São João da Mata/MG
CEP: 37.568.00 - Fone: (35) 3455.1227 e 3455-1122 - Fax: (35) 3455.1122



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2015 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único - Serão divulgados na Internet ou em qualquer veículo de comunicação:

I – pelo Poder Executivo, informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária:

a) - as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) - a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2015 deverão levar em conta a obtenção de superávit primário, embasado no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 12 - O projeto de lei orçamentária para 2015 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas no art. 02 desta lei.

§ 1º - A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específico, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Rua Maria José de Paiva, n.º 546, Centro, São João da Mata/MG
CEP: 37.568.00 - Fone: (35) 3455.1227 e 3455-1122 - Fax: (35) 3455.1122



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06
ESTADO DE MINAS GERAIS

8

§ 2º - Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

§ 3º - Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

§ 4º - Conforme preceitua os arts. 29, 30, 31 e 32 da LRF, Resoluções 40/2001 e 43/2001 do Senado Federal, as disposições relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal, deverá:

I - A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

II - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

III - O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

IV - Na lei orçamentária para o exercício de **2015**, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

V - A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

VI - A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 13 - O Poder Legislativo terá como limites das despesas correntes e de capital em **2015**, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o somatório

Rua Maria José de Paiva, n.º 546, Centro, São João da Mata/MG
CEP: 37.568.00 - Fone: (35) 3455.1227 e 3455-1122 - Fax: (35) 3455.1122



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06
ESTADO DE MINAS GERAIS

9

da receita tributária e das transferências constitucionais determinadas pela Emenda 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 14 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo Único – Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de **2015** e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

- I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
- II – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- III – estiverem preservados os recursos à conservação do patrimônio público;
- IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito;
- V – considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de **2015**, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de **2014**.

Art. 15 - Na programação da despesa não poderão ser:

- I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

Art. 16 - Além da observância das prioridades e metas que foram fixadas na **Lei nº 530 de 18/10/2013, referente ao PPA 2014/2017**, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

- I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento;

Rua Maria José de Paiva, n.º 546, Centro, São João da Mata/MG
CEP: 37.568.00 - Fone: (35) 3455.1227 e 3455-1122 - Fax: (35) 3455.1122



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06
ESTADO DE MINAS GERAIS

10

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o Parágrafo Único do art. 35 desta Lei;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

V – Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de **2015**, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de **2014**.

Art. 17 – O Poder Executivo somente poderá subvencionar Entidades após a autorização por projeto de Lei específico para cada entidade.

Art. 18 - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito aprovadas pelo Poder Legislativo.

Art. 19 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

IV – sejam declaradas de utilidade pública pelo Município.

Rua Maria José de Paiva, n.º 546, Centro, São João da Mata/MG
CEP: 37.568.00 - Fone: (35) 3455.1227 e 3455-1122 - Fax: (35) 3455.1122



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06
ESTADO DE MINAS GERAIS

11

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de **2015** por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 20 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios e/ou contribuições" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II – cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

III – voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelos Hospitais locais e outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

a) – As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos neste capítulo, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

b) – As transferências de recursos previstos neste capítulo deverão ser precedidas da celebração de convênio, o qual conterà o respectivo plano de trabalho.

c) – Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

d) – É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente;

Rua Maria José de Paiva, n.º 546, Centro, São João da Mata/MG
CEP: 37.568.00 - Fone: (35) 3455.1227 e 3455-1122 - Fax: (35) 3455.1122



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06
ESTADO DE MINAS GERAIS

12

e) – Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola;

IV – Associações microrregionais;

V - Consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

VI – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

Parágrafo único - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, revendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, exceto no caso do inciso IV do *caput* deste artigo; e

III – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 21 - A execução das ações de que tratam os arts. 19 e 20 fica condicionada à autorização específica exigida pelo *caput* do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 22 - A proposta orçamentária poderá conter reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no máximo, cinco por cento da receita corrente líquida.

Art. 23 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

Rua Maria José de Paiva, n.º 546, Centro, São João da Mata/MG
CEP: 37.568.00 - Fone: (35) 3455.1227 e 3455-1122 - Fax: (35) 3455.1122



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06
ESTADO DE MINAS GERAIS

13

§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 2º - Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 3º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 4º - Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Poder Legislativo por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 5º - Os créditos adicionais aprovados pelo Poder Legislativo serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 6º - Até quinze dias após a publicação dos decretos de que trata o § 2º deste artigo o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, cópia dos referidos decretos e exposições de motivos.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 24 - O Poder Executivo fará publicar até 31 de agosto de 2014, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 25 - Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa da folha de pagamento de 2014, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos

Rua Maria José de Paiva, n.º 546, Centro, São João da Mata/MG
CEP: 37.568.00 - Fone: (35) 3455.1227 e 3455-1122 - Fax: (35) 3455.1122



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06
ESTADO DE MINAS GERAIS

14

de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos federais.

Parágrafo único - Os valores correspondentes ao reajuste geral de pessoal referido, no *caput* constarão de previsão orçamentária específica, observado o limite do art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 26 - Para efeito de cálculo dos limites de despesa total com pessoal, por Poder e órgão, previstos na Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo colocará à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme previsto no § 2º do art. 59 da citada Lei Complementar, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre ou semestre, a metodologia e a memória de cálculo da evolução da receita corrente líquida.

Art. 27 - No exercício de 2015, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher;

II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – for observado o limite previsto na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 28 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, constantes de anexo específico do projeto de lei orçamentária, observado o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 29 - No exercício de 2015, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento do limite referido no art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, exceto nos casos previstos na orgânica do município, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Rua Maria José de Paiva, n.º 546, Centro, São João da Mata/MG
CEP: 37.568.00 - Fone: (35) 3455.1227 e 3455-1122 - Fax: (35) 3455.1122



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06
ESTADO DE MINAS GERAIS

15

Parágrafo único – Se durante o exercício de 2015 a despesas com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Art. 30 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam assessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art 31 - No mês de janeiro, a despesa com Pessoal e Encargos Sociais deverá ser empenhada por estimativa para todo o exercício.

§ 1º - Na estimativa de que trata o “*caput*”, é vedada a inclusão de qualquer despesa que não seja com a folha normal.

§ 2º - Para efeito deste artigo, a folha normal compreende as despesas com remuneração do mês de referência, décimo-terceiro salário, férias, abono de férias e outras vantagens pecuniárias, previstas na Lei Orçamentária.

§ 3º - O pagamento de despesas não previstos na folha normal somente poderá ser efetuado em folha complementar, condicionado à existência de prévia e suficiente dotação orçamentária e financeira.

Rua Maria José de Paiva, n.º 546, Centro, São João da Mata/MG
CEP: 37.568.00 - Fone: (35) 3455.1227 e 3455-1122 - Fax: (35) 3455.1122



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06
ESTADO DE MINAS GERAIS

16

Art 32 - As dotações remanescentes da aplicação do disposto no artigo anterior, identificadas pela Secretaria da Fazenda, poderão, ser remanejadas, inclusive para outros órgãos, observados os limites autorizados na Lei Orçamentária.

Parágrafo único - As dotações mencionadas no "caput" somente poderão ser redistribuídas para outro órgão mediante autorização do Prefeito Municipal e do Poder Legislativo.

Art 33 - Os órgãos setoriais de orçamento ou equivalentes indicarão à Secretaria da Fazenda as dotações que deverão ser canceladas, bem como os limites a serem reduzidos, para abertura de créditos adicionais, destinados ao atendimento de despesas de pessoal e encargos sociais, sempre que for identificada insuficiência de recursos nestas dotações.

CAPÍTULO V

DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

Art 34 - Somente poderão ser inscritas em "Restos a Pagar" as despesas efetivamente realizadas.

§ 1º - Considera-se efetivamente realizada a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.

§ 2º - Os saldos de dotações referentes às despesas não realizadas deverão ser anulados.

§ 3º - Os órgãos de contabilidade analítica anularão os saldos de empenhos que não se enquadrem no disposto neste artigo, quando as anulações não houverem sido efetivadas pelo ordenador de despesas.

Rua Maria José de Paiva, n.º 546, Centro, São João da Mata/MG
CEP: 37.568.00 - Fone: (35) 3455.1227 e 3455-1122 - Fax: (35) 3455.1122



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06
ESTADO DE MINAS GERAIS

17

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35 - A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e embasada no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e art. 14 da LRF.

I – A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de **2015**, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais.

II – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização.

III – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão.

IV – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços.

V – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

VI – a estimativa da receita levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para.

VII – atualização da planta genérica de valores do Município.

VIII – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto.

Rua Maria José de Paiva, n.º 546, Centro, São João da Mata/MG
CEP: 37.568.00 - Fone: (35) 3455.1227 e 3455-1122 - Fax: (35) 3455.1122



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06
ESTADO DE MINAS GERAIS

18

IX – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

X – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

XI – revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Intervivos e de Bens Móveis e de Direitos Reais sobre Imóveis.

XII – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição.

XIII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia.

XIV – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

XV – instituição, por lei específica, da Constituição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança.

XVI – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Parágrafo único - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 36 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

Rua Maria José de Paiva, n.º 546, Centro, São João da Mata/MG
CEP: 37.568.00 - Fone: (35) 3455.1227 e 3455-1122 - Fax: (35) 3455.1122



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06
ESTADO DE MINAS GERAIS

19

II – será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

§ 1º - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

§ 2º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 3º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

§ 4º - Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

Art. 38 - Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, e do previsto no art. 11 desta Lei, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e calculada de forma proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

Rua Maria José de Paiva, n.º 546, Centro, São João da Mata/MG
CEP: 37.568.00 - Fone: (35) 3455.1227 e 3455-1122 - Fax: (35) 3455.1122



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06
ESTADO DE MINAS GERAIS

20

§ 1º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2º - Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o § 1º, publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do *caput*, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.

Art. 39 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 40 - Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros, conterà obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 41 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição;

Art. 42 - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 43 - Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com

Rua Maria José de Paiva, n.º 546, Centro, São João da Mata/MG
CEP: 37.568.00 - Fone: (35) 3455.1227 e 3455-1122 - Fax: (35) 3455.1122



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06
ESTADO DE MINAS GERAIS

21

vistas ao cumprimento da meta de resultado primário, e em atendimento aos artigos 8º e 13 da LRF.

§ 1º - Os atos de que trata o *caput* conterão cronogramas de pagamentos mensais à conta de recursos do Tesouro Municipal e de outras fontes, por órgão, contemplando limites para a execução de despesas não financeiras.

§ 2º - No caso do Poder Executivo, o ato referido no *caput* e os que o modificarem conterão:

I – metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e por fonte de recursos;

II – o cronograma de empenho e de pagamento mensal das despesas incluídos os restos a pagar.

§ 3º - Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo, terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.

Art. 44 - Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento ao Poder Legislativo a data, improrrogável, de 10 de dezembro.

§ 1º - As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através de Decreto do Poder Executivo, conforme determina os art. 165, § 8º, art. 167, II, VI e VII, da Constituição Federal, art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º e art. 16, da LRF e arts. 7º, I e 40 a 46 da Lei nº 4.320/1964.

§ 2º - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

§ 3º - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964.

Rua Maria José de Paiva, n.º 546, Centro, São João da Mata/MG
CEP: 37.568.00 - Fone: (35) 3455.1227 e 3455-1122 - Fax: (35) 3455.1122



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06
ESTADO DE MINAS GERAIS

22

§ 4º - A lei orçamentária conterà autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 5º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 45 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

I - A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorridos.

II - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

III - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Parágrafo único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades, e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 46 - Se o projeto de lei orçamentária não for devolvido com autógrafos pelo Presidente da Câmara até 31 de dezembro de **2014**, para sanção do Prefeito Municipal, a programação dele constante poderá ser executada até o limite de um doze avos de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 47 - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Rua Maria José de Paiva, n.º 546, Centro, São João da Mata/MG
CEP: 37.568.00 - Fone: (35) 3455.1227 e 3455-1122 - Fax: (35) 3455.1122



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06
ESTADO DE MINAS GERAIS

23

§ 1º - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de **2015**, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

§ 2º - O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

§ 3º - Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I – elaboração da proposta orçamentária de **2015**, mediante regular processo de consulta;

II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas e realizadas no exercício de **2014**.

Art. 48 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante Projeto de Lei enviado ao Poder Legislativo.

Parágrafo único - Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada.

Art. 49 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 50 - Considera-se despesa irrelevante a despesas cujo valor não ultrapasse para bens e serviços, o limite de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

§ 1º - Ressalva-se do disposto neste artigo a despesas consideradas irrelevante, nos termos que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Art. 51 - As transferências de recursos do Município, consignados na Lei Orçamentária anual à União, Estados e aos Municípios a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas mediante convênio, acordo ou instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Rua Maria José de Paiva, n.º 546, Centro, São João da Mata/MG
CEP: 37.568.00 - Fone: (35) 3455.1227 e 3455-1122 - Fax: (35) 3455.1122



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06
ESTADO DE MINAS GERAIS

24

Art. 52 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, 25 de junho de 2014.

Denize Vilhena Borges Silva
Prefeita Municipal

Rua Maria José de Paiva, n.º 546, Centro, São João da Mata/MG
CEP: 37.568.00 - Fone: (35) 3455.1227 e 3455-1122 - Fax: (35) 3455.1122

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS	DÍVIDA PÚBLICA			
	QUADRO E			
	2010	2011	2012	2013
DÍVIDA FUNDADA	-	-	-	-
A -	-	-	-	-
B -	-	-	-	-
C -	-	-	-	-
	-	-	-	-
	-	-	-	-
DÍVIDA FLUTUANTE				
A - Restos a Pagar Exercício Atual	54.434,90	8.271,23	58.532,52	181.194,26
B - Restos a Pagar Exercício Anteriores	25.145,86	27.912,09	25.145,86	26.753,86
C - Depósitos	841.507,23	823.159,48	875.123,64	879.076,79
Total da Dívida Pública	866.653,09	851.071,57	958.802,02	1.087.024,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS		EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso III da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.			
TÍTULOS	BALANÇOS		
	2012	2013	
ATIVO			
Ativo Financeiro	1.018.442,71	1.048.568,06	
Total do Ativo Permanente	4.595.089,00	5.072.646,67	
Ativo Permanente	4.595.089,00	5.072.646,67	
Incorporações Autarquias	-	-	
TOTAL DO ATIVO	5.613.531,71	6.121.214,73	
PASSIVO			
Passivo Financeiro	958.802,02	1.087.024,91	
Passivo Permanente	-	-	
Incorporações Autarquias			
TOTAL DO PASSIVO	958.802,02	1.087.024,91	
Patrimônio Líquido	4.654.729,69	5.034.189,82	
TOTAL GERAL	5.613.531,71	6.121.214,73	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso V da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

A expansão das despesas de caráter continuado será nula, face ao controle rígido das despesas, mantendo-se somente as despesas já previstas.

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Artigo 4º, Parágrafo 3º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Considerando que o município não possui sentenças judiciais com trânsito em julgado e em tão pouco precatórios para o devido pagamento e que os valores da dívida flutuante estão sendo pagos conforme programação financeira, será alocado na lei orçamentária anual para 2014 o valor de R\$ 8.360,00 (oito mil, trezentos e sessenta reais) na forma de reserva de contingência para cobrir passivos contingentes que possam surgir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS	METAS FISCAIS
POLÍTICAS INSTITUCIONAIS	<p>a) Modernização dos Sistemas de administração tributária com a finalidade de elevar a arrecadação tributária da Prefeitura Municipal.</p> <p>b) Modernizar o gerenciamento da folha de pagamento de pessoal para redução efetiva do custeio da Prefeitura Municipal.</p> <p>c) Consolidação da política de recursos humanos voltados para a capacitação e desenvolvimento gerencial do servidor público.</p> <p>d) Modernização da execução orçamentária, incorporando ferramentas de análise gerencial no processamento das receitas e despesas públicas.</p> <p>e) Ampliação e reformulação do projeto democrático do orçamento com a integração das políticas públicas setoriais no contexto de discussões e decisões.</p> <p>f) Promoção de ações visando ampliar e consolidar a descentralização administrativa.</p> <p>g) Consolidar a estabilidade econômica com crescimento sustentado.</p> <p>h) Implantação do sistema de controle interno, atuando preventivamente na detecção de irregularidades e como instrumento de gestão.</p>
POLÍTICAS EDUCACIONAIS	<p>a) Apoiar o ensino, a alfabetização e a qualificação de professores, buscando melhorar a qualidade do ensino municipal.</p> <p>b) Estimular a erradicação do analfabetismo.</p> <p>c) Distribuição de material e merenda escolar.</p> <p>d) Desenvolvimento e divulgação de estudos, pesquisas e avaliações educacionais.</p> <p>e) Coordenar, supervisionar e desenvolver atividades que culminem na melhoria da qualidade do ensino fundamental, em todas as suas modalidades, de forma a assegurar o acesso a escola e diminuir os índices de analfabetismo, e repetência e evasão.</p> <p>f) Assegurar a remuneração condigna do magistério consoante o que dispõe a emenda constitucional n.º 14/96.</p> <p>g) Definição e implantação da Política de Educação infantil em consonância com as exigências estabelecidas na Lei de Diretrizes Básicas da Educação de 1996, reconhecida como a primeira etapa da educação básica e direito das crianças.</p>
POLÍTICAS DE SAÚDE	<p>a) Promover a qualificação de recursos humanos, de modo que se obtenha maior produtividade e melhoria nos serviços prestados.</p> <p>b) Equipamentos dos Serviços de Saúde.</p> <p>c) Desenvolvimento de ações de assistência médica e odontológica em regime ambulatorial e de internações, bem como apoiar a assistência médica à família prestada por agentes comunitários de saúde.</p> <p>d) Adquirir e distribuir medicamentos de uso corrente, visando atender os grupos populacionais mais carentes.</p>
POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL	<p>a) Viabilização dos investimentos necessários às diretrizes da política municipal de habitação.</p> <p>b) Elaboração da política de saneamento, definindo diretrizes que subsidiem a Administração Pública Municipal no trato das ações relacionadas ao saneamento básico.</p> <p>c) Viabilização e implantação gradativa do tratamento de resíduos sólidos, possibilitando a devolução dos resíduos como matéria prima ao setor produtivo e ao meio ambiente de forma estabilizada e segura.</p> <p>d) Implantação de instrumentos de gestão na área da saúde capazes de garantir melhor qualidade no atendimento e nos serviços prestados ao cidadão.</p> <p>e) Combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social, conforme Plano de Aplicação e Plano de Assistência Social em anexo.</p>

f) Consolidar a democracia e a defesa dos direitos humanos, conforme Plano de Aplicação e Plano de Assistência Social em anexo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS RELATIVAS AO ANO ANTERIOR

Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso I da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Analisando-se o exercício de 2013, é possível avaliar o comportamento da execução orçamentária neste período entre as receitas orçadas e despesas fixadas e as efetivamente ocorridas.

O Orçamento Programa para o exercício de 2013 estabeleceu como receita prevista o montante de R\$ 9.200.000,00 (nove milhões, duzentos mil reais), assim divididos:

RECEITA PREVISTA	
Receitas Correntes	9.742.221,90
Receitas de Capital	880.116,50
Dedução FUNDEB	-1.422.338,40
Total	9.200.000,00

A arrecadação efetiva, até 31/12/2013, ficou assim distribuída:

ARRECADAÇÃO EFETIVA	
Receitas Correntes Arrecadadas	9.784.125,88
Dedução FUNDEB	-1.542.588,26
Total Receitas Correntes	8.241.537,62
Receitas de Capital	590.408,79
Total Geral da Receita	8.831.946,41

Podemos, assim, constatar que tendo em vista a queda de arrecadação e diminuição das transferências governamentais o município não conseguiu atingir suas metas de arrecadação de receitas ocasionando um déficit no valor de R\$ 368.053,59 (trezentos e sessenta e oito mil, cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos) em relação aos valores orçados para o exercício de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS

Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Tendo em vista que foram mantidos os valores do orçamento de 2012 para o exercício de 2013 e que existe uma projeção, ainda que pequena, de crescimento das receitas para o exercício de 2014 a administração pública municipal acrescentou somente o percentual de 4,5% para atualização dos valores em relação ao exercício de 2013.

RECEITA PROJETADA		
	2013	2014
Receitas Correntes	9.742.221,90	10.828.800,00
Receitas de Capital	880.116,50	450.000,00
Dedução FUNDEF	-1.422.338,40	-1.664.800,00
Total	9.200.000,00	9.614.000,00



Estado de Minas Gerais
Demonstrativo I - Metas Anuais

AMF - TABELA 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

EXERCÍCIO: - 2015

ESPECIFICAÇÃO	2015			2016			2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	10.046.630,00	9.614.000,00	0,003	10.498.728,41	9.614.000,05	2,983	10.971.171,08	9.613.999,96	2,983
Receita Primária (I)	9.900.330,00	9.474.000,00	0,003	10.345.844,90	9.474.000,05	2,940	10.811.407,83	9.473.999,97	2,940
Despesa Total	10.046.630,00	9.614.000,00	0,003	10.498.728,41	9.614.000,05	2,983	10.971.171,08	9.613.999,96	2,983
Despesa Primária (II)	10.024.685,00	9.593.000,00	0,003	10.475.795,88	9.593.000,05	2,976	10.947.206,59	9.592.999,96	2,976
Resultado Primária (III) = (I - II)	-124.355,00	-119.000,00	0,000	-129.950,98	-119.000,00	-0,036	-135.798,76	-118.999,99	-0,036
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2015	2016	2017
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,50	4,50	4,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	336.802.455.000,00	351.958.565,47	367.796.700,92

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2015	2016	2017
Valor Corrente / 1,0450	Valor Corrente / 1,0920	Valor Corrente / 1,1410

Denize Vilhena Borges Silva
Prefeita Municipal

Renata Ribeiro dos Santos Silveira
Contadora 070682/0-5

Andrea Borges
Controladora Interna



Não existe previsão de renúncia de receita para os próximos exercícios

Derize Vilhena Borges Silva
Prefeita Municipal

Renata Ribeiro dos Santos Silveira
Contadora 070682/0-5

Andrea Borges
Controladora Interna



ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.0.0.0.00.00 RECEITAS CORRENTES	9.159.493,03	9.784.125,88	10.828.800,00	11.316.096,00	11.825.320,39	12.357.459,70
1.1.0.0.00.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	249.370,41	266.164,68	339.200,00	354.464,00	370.414,91	387.083,54
1.1.1.0.00.00 IMPOSTOS	200.259,78	223.335,52	230.000,00	240.350,00	251.165,76	262.468,21
1.1.1.2.00.00 IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	159.604,21	182.857,12	180.000,00	188.100,00	196.564,51	205.409,90
1.1.1.2.02.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	12.881,32	12.950,49	25.000,00	26.125,00	27.300,63	28.529,15
1.1.1.2.04.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	68.192,55	72.746,70	60.000,00	62.700,00	65.521,50	68.469,97
1.1.1.2.04.31 Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	68.152,41	70.609,32	50.000,00	52.250,00	54.601,25	57.058,31
1.1.1.2.04.34 Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	40,14	2.137,38	10.000,00	10.450,00	10.920,25	11.411,66
1.1.1.2.08.00 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	78.530,34	97.159,93	95.000,00	99.275,00	103.742,38	108.410,78
1.1.1.3.00.00 IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	40.655,57	40.478,40	50.000,00	52.250,00	54.601,25	57.058,31
1.1.1.3.05.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	40.655,57	40.478,40	50.000,00	52.250,00	54.601,25	57.058,31
1.1.1.3.05.01 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	40.655,57	40.478,40	50.000,00	52.250,00	54.601,25	57.058,31
1.1.2.0.00.00 TAXAS	49.110,63	42.829,16	107.200,00	112.024,00	117.065,10	122.333,00
1.1.2.1.00.00 TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	30.107,94	24.206,79	68.200,00	71.269,00	74.476,12	77.827,52
1.1.2.1.06.00 TAXA DE EXPEDIENTE E EMOLUMENTOS	11.201,10	12.753,89	20.000,00	20.900,00	21.840,50	22.823,32
1.1.2.1.07.00 TAXA DE LICENÇAS DIVERSAS	6.420,36	314,56	25.000,00	26.125,00	27.300,63	28.529,15
1.1.2.1.08.00 TAXA DE CADASTRO E AVERBAÇÃO	6.304,56	4.903,78	10.000,00	10.450,00	10.920,25	11.411,66
1.1.2.1.09.00 TAXA DE ALVARÁ E HABITE-SE	2.162,24	3.240,00	5.000,00	5.225,00	5.460,13	5.705,83
1.1.2.1.25.00 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e Prestadora de Serviços	3.385,92	2.554,56	5.000,00	5.225,00	5.460,13	5.705,83
1.1.2.1.29.00 Taxa de Licença para Execução de Obras	633,76	440,00	3.200,00	3.344,00	3.494,48	3.651,73
1.1.2.2.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	19.002,69	18.622,37	39.000,00	40.755,00	42.588,98	44.505,48
1.1.2.2.23.00 TAXA DE COLETA DE LIXO	2.941,50	3.185,89	6.000,00	6.270,00	6.552,15	6.847,00
1.1.2.2.24.00 TAXA DE ÁGUA E ESGOTO	5.671,64	6.084,66	10.000,00	10.450,00	10.920,25	11.411,66
1.1.2.2.25.00 TAXA DE CERTIDÃO NGATIVA DE DÉBITO	6.272,22	6.160,00	10.000,00	10.450,00	10.920,25	11.411,66
1.1.2.2.28.00 Taxa de Cemitérios	1.901,28	708,78	4.000,00	4.180,00	4.368,10	4.564,66
1.1.2.2.90.00 Taxa de Limpeza Pública	2.216,05	2.483,04	6.000,00	6.270,00	6.552,15	6.847,00
1.1.2.2.99.00 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	3.000,00	3.135,00	3.276,08	3.423,50



Estado de Minas Gerais

I - RECEITAS - Lei de Diretrizes Orçamentárias

I - Receitas - Art. 4º, § 2º, inciso I I da LRF

EXERCÍCIO: - 2015

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.1.3.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	2.000,00	2.090,00	2.184,05	2.282,33
1.1.3.0.04.00 Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	0,00	0,00	2.000,00	2.090,00	2.184,05	2.282,33
1.2.0.0.00.00 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	73.694,99	24.307,42	100.000,00	104.500,00	109.202,50	114.116,61
1.2.2.0.00.00 CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	73.694,99	24.307,42	100.000,00	104.500,00	109.202,50	114.116,61
1.2.2.0.29.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	73.694,99	24.307,42	100.000,00	104.500,00	109.202,50	114.116,61
1.3.0.0.00.00 RECEITA PATRIMONIAL	36.355,73	31.685,93	124.000,00	129.580,00	135.411,11	141.504,59
1.3.1.0.00.00 RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	4.000,00	4.180,00	4.368,10	4.564,66
1.3.1.1.00.00 Aluguéis	0,00	0,00	2.000,00	2.090,00	2.184,05	2.282,33
1.3.1.9.00.00 Outras Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	2.000,00	2.090,00	2.184,05	2.282,33
1.3.2.0.00.00 RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	36.355,73	31.685,93	120.000,00	125.400,00	131.043,01	136.939,93
1.3.2.5.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	36.355,73	31.685,93	120.000,00	125.400,00	131.043,01	136.939,93
1.3.2.5.01.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	16.988,60	24.679,30	50.000,00	52.250,00	54.601,26	57.058,30
1.3.2.5.01.02 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	3.420,54	3.367,39	15.000,00	15.675,00	16.380,38	17.117,49
1.3.2.5.01.03 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde	2.953,54	7.114,89	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.05 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	2.221,32	6.305,07	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.06 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde	47,86	613,21	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.09 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE)	206,11	18,57	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.10 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	3.864,50	1.744,96	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99 Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	4.274,73	5.515,21	35.000,00	36.575,00	38.220,88	39.940,81
1.3.2.5.02.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	19.367,13	7.006,63	70.000,00	73.150,00	76.441,75	79.881,63
1.3.2.5.02.99 Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	19.367,13	7.006,63	70.000,00	73.150,00	76.441,75	79.881,63
1.7.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.653.994,55	9.432.503,03	10.223.600,00	10.683.662,00	11.164.426,82	11.666.825,99
1.7.2.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	8.640.794,55	9.432.503,03	9.773.000,00	10.212.785,00	10.672.360,35	11.152.616,53
1.7.2.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	6.674.312,60	7.263.886,61	7.410.000,00	7.743.450,00	8.091.905,27	8.456.040,98
1.7.2.1.01.00 PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	5.996.658,25	6.441.227,21	6.604.000,00	6.901.180,00	7.211.733,10	7.536.261,09



Estado de Minas Gerais

I - RECEITAS - Lei de Diretrizes Orçamentárias

I - Receitas - Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

EXERCÍCIO: - 2015

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.7.2.1.01.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	5.993.299,48	6.437.793,69	6.600.000,00	6.897.000,00	7.207.365,00	7.531.696,43
1.7.2.1.01.05 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.358,77	3.433,52	4.000,00	4.180,00	4.368,10	4.564,66
1.7.2.1.09.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	19.295,38	0,00	60.000,00	62.700,00	65.521,50	68.469,97
1.7.2.1.09.99 Demais Transferências da União	19.295,38	0,00	60.000,00	62.700,00	65.521,50	68.469,97
1.7.2.1.22.00 TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	88.188,57	91.502,05	89.000,00	93.005,00	97.190,23	101.563,79
1.7.2.1.22.70 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	88.188,57	91.502,05	89.000,00	93.005,00	97.190,23	101.563,79
1.7.2.1.33.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO	346.412,78	351.900,35	455.000,00	475.475,00	496.871,38	519.230,58
1.7.2.1.33.11 Transferência de Recursos do (SUS) - Bloco Atenção Básica	297.140,84	287.315,72	350.000,00	365.750,00	382.208,75	399.408,14
1.7.2.1.33.13 Transferência de Recursos do SUS - Bloco Vigilância em Saúde	27.937,38	22.651,63	25.000,00	26.125,00	27.300,63	28.529,15
1.7.2.1.33.14 Transferência de Recursos do SUS - Bloco Assistência Farmacêutica	0,00	6.970,04	20.000,00	20.900,00	21.840,50	22.823,32
1.7.2.1.33.34 Programa de Assistência Farmacêutica Básica	8.400,00	24.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.99 Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo	12.934,56	10.162,96	60.000,00	62.700,00	65.521,50	68.469,97
1.7.2.1.34.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	85.123,54	98.662,39	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	128.599,92	138.481,16	177.000,00	184.965,00	193.288,43	201.986,40
1.7.2.1.35.01 Transferências do Salário-Educação	45.320,20	44.823,94	60.000,00	62.700,00	65.521,50	68.469,97
1.7.2.1.35.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0,00	0,00	12.000,00	12.540,00	13.104,30	13.693,99
1.7.2.1.35.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	15.828,00	17.620,00	25.000,00	26.125,00	27.300,63	28.529,15
1.7.2.1.35.04 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	67.451,72	76.037,22	80.000,00	83.600,00	87.362,00	91.293,29
1.7.2.1.36.00 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	10.034,16	9.510,12	25.000,00	26.125,00	27.300,63	28.529,15
1.7.2.1.99.00 Outras Transferências da União	0,00	132.603,33	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.00.00 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.424.831,47	1.536.368,73	1.713.000,00	1.790.085,00	1.870.638,83	1.954.817,57
1.7.2.2.01.00 PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	1.424.831,47	1.536.368,73	1.713.000,00	1.790.085,00	1.870.638,83	1.954.817,57
1.7.2.2.01.01 Cota-Parte do ICMS	1.265.724,35	1.366.919,40	1.500.000,00	1.567.500,00	1.638.037,50	1.711.749,19
1.7.2.2.01.02 Cota-Parte do IPVA	121.972,23	144.186,39	160.000,00	167.200,00	174.724,00	182.586,58
1.7.2.2.01.04 Cota-Parte do IPI sobre Exportação	25.114,66	24.655,53	35.000,00	36.575,00	38.220,88	39.940,81



ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.7.2.2.01.13 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	12.020,23	607,41	18.000,00	18.810,00	19.656,45	20.540,99
1.7.2.4.00.00 TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	541.650,48	632.247,69	650.000,00	679.250,00	709.816,25	741.757,98
1.7.2.4.01.00 Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	541.650,48	632.247,69	650.000,00	679.250,00	709.816,25	741.757,98
1.7.6.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	13.200,00	0,00	450.600,00	470.877,00	492.066,47	514.209,46
1.7.6.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	300.000,00	313.500,00	327.607,50	342.349,84
1.7.6.1.01.00 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	50.000,00	52.250,00	54.601,25	57.058,31
1.7.6.1.02.00 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	80.000,00	83.600,00	87.362,00	91.293,29
1.7.6.1.03.00 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	0,00	0,00	70.000,00	73.150,00	76.441,75	79.881,63
1.7.6.1.99.00 Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	100.000,00	104.500,00	109.202,50	114.116,61
1.7.6.2.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	13.200,00	0,00	150.600,00	157.377,00	164.458,97	171.859,62
1.7.6.2.99.00 Outras Transferências de Convênio dos Estados	13.200,00	0,00	150.600,00	157.377,00	164.458,97	171.859,62
1.9.0.0.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	146.077,35	29.464,82	42.000,00	43.890,00	45.865,05	47.928,97
1.9.1.0.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA	108.305,61	762,84	9.500,00	9.927,50	10.374,24	10.841,08
1.9.1.1.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	4.750,30	651,14	7.500,00	7.837,50	8.190,19	8.558,75
1.9.1.1.38.00 Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	640,69	331,97	2.500,00	2.612,50	2.730,06	2.852,92
1.9.1.1.40.00 Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	227,63	310,53	1.500,00	1.567,50	1.638,04	1.711,75
1.9.1.1.99.00 MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	3.881,98	8,64	3.500,00	3.657,50	3.822,09	3.994,08
1.9.1.1.99.01 Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	3.881,98	8,64	3.500,00	3.657,50	3.822,09	3.994,08
1.9.1.9.00.00 MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	103.555,31	111,70	2.000,00	2.090,00	2.184,05	2.282,33
1.9.1.9.15.00 Multas Previstas na Legislação de Trânsito	103.555,31	111,70	2.000,00	2.090,00	2.184,05	2.282,33
1.9.2.0.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	4.000,00	4.180,00	4.368,10	4.564,66
1.9.2.1.00.00 INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	2.000,00	2.090,00	2.184,05	2.282,33
1.9.2.1.99.00 Outras Indenizações	0,00	0,00	2.000,00	2.090,00	2.184,05	2.282,33



I - RECEITAS - Lei de Diretrizes Orçamentárias

I - Receitas - Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

EXERCÍCIO: - 2015

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.9.2.2.00.00 RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	2.000,00	2.090,00	2.184,05	2.282,33
1.9.2.2.99.00 Outras Restituições	0,00	0,00	2.000,00	2.090,00	2.184,05	2.282,33
1.9.3.0.00.00 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	8.319,54	9.269,94	8.500,00	8.882,50	9.282,21	9.699,91
1.9.3.1.00.00 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	8.319,54	9.269,94	8.500,00	8.882,50	9.282,21	9.699,91
1.9.3.1.11.00 Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	7.027,79	7.717,40	6.500,00	6.792,50	7.098,16	7.417,58
1.9.3.1.13.00 Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.291,75	1.552,54	2.000,00	2.090,00	2.184,05	2.282,33
1.9.9.0.00.00 RECEITAS DIVERSAS	29.452,20	19.432,04	20.000,00	20.900,00	21.840,50	22.823,32
1.9.9.0.99.00 Outras Receitas	29.452,20	19.432,04	20.000,00	20.900,00	21.840,50	22.823,32
2.0.0.0.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	298.489,84	590.408,79	450.000,00	470.250,00	491.411,25	513.524,75
2.2.0.0.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	36.750,00	20.000,00	20.900,00	21.840,50	22.823,32
2.2.1.0.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	36.750,00	20.000,00	20.900,00	21.840,50	22.823,32
2.2.1.9.00.00 Alienação de Outros Bens Móveis	0,00	36.750,00	20.000,00	20.900,00	21.840,50	22.823,32
2.4.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	298.489,84	553.658,79	430.000,00	449.350,00	469.570,75	490.701,43
2.4.7.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	298.489,84	553.658,79	430.000,00	449.350,00	469.570,75	490.701,43
2.4.7.1.00.00 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	143.489,84	553.658,79	180.000,00	188.100,00	196.564,50	205.409,90
2.4.7.1.02.00 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	80.000,00	83.600,00	87.362,00	91.293,29
2.4.7.1.99.00 Outras Transferências de Convênio da União	143.489,84	553.658,79	100.000,00	104.500,00	109.202,50	114.116,61
2.4.7.2.00.00 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	155.000,00	0,00	250.000,00	261.250,00	273.006,25	285.291,53
2.4.7.2.01.00 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.99.00 Outras Transferências de Convênio dos Estados	105.000,00	0,00	250.000,00	261.250,00	273.006,25	285.291,53
9.0.0.0.00.00 DEDUÇÕES DA RECEITA	1.433.660,24	1.542.588,26	1.664.800,00	1.739.716,00	1.818.003,23	1.899.813,37
9.6.0.0.00.00 RETENÇÕES	0,00	3,97	0,00	0,00	0,00	0,00
9.6.1.0.00.00 RETENÇÕES	0,00	3,97	0,00	0,00	0,00	0,00
9.6.1.7.00.00 RETENÇÕES	0,00	3,97	0,00	0,00	0,00	0,00
9.6.1.7.22.00 RETENÇÕES	0,00	3,97	0,00	0,00	0,00	0,00
9.6.1.7.22.01 Retenção ICMS	0,00	3,97	0,00	0,00	0,00	0,00



Estado de Minas Gerais

I - RECEITAS - Lei de Diretrizes Orçamentárias

I - Receitas - Art. 4º, § 2º, inciso I I da LRF

EXERCÍCIO: - 2015

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2012	2013	2014	2015	2016	2017
9.7.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.433.660,24	1.542.584,29	1.664.800,00	1.739.716,00	1.818.003,23	1.899.813,37
9.7.2.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.433.660,24	1.542.584,29	1.664.800,00	1.739.716,00	1.818.003,23	1.899.813,37
9.7.2.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.150.409,52	1.235.433,10	1.325.800,00	1.385.461,00	1.447.806,75	1.512.958,05
9.7.2.1.01.00 DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.148.402,76	1.233.531,10	1.320.800,00	1.380.236,00	1.442.346,62	1.507.252,22
9.7.2.1.01.02 Dedução de Receita do FPM - FUNDEB e Redutor Financeiro	1.147.731,09	1.232.844,51	1.320.000,00	1.379.400,00	1.441.473,00	1.506.339,29
9.7.2.1.01.05 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ITR	671,67	686,59	800,00	836,00	873,62	912,93
9.7.2.1.36.00 Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - Lei Complementar 87/96	2.006,76	1.902,00	5.000,00	5.225,00	5.460,13	5.705,83
9.7.2.2.00.00 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	283.250,72	307.151,19	339.000,00	354.255,00	370.196,48	386.855,32
9.7.2.2.01.00 DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	283.250,72	307.151,19	339.000,00	354.255,00	370.196,48	386.855,32
9.7.2.2.01.01 Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS	254.173,75	273.383,64	300.000,00	313.500,00	327.607,50	342.349,84
9.7.2.2.01.02 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	24.373,30	28.836,43	32.000,00	33.440,00	34.944,80	36.517,32
9.7.2.2.01.04 Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI Exportação	4.703,67	4.931,12	7.000,00	7.315,00	7.644,18	7.988,16
TOTAL GERAL	8.024.322,63	8.831.946,41	9.614.000,00	10.046.630,00	10.498.728,41	10.971.171,08

Denize Vilhena Borges Silva
Prefeita MunicipalRenata Ribeiro dos Santos Silveira
Contadora 070682/0-5Andrea Borges
Controladora Interna



Estado de Minas Gerais

II - DESPESAS - Lei de Diretrizes Orçamentárias

II - Despesas - Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

EXERCÍCIO - 2015


CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2012	2013	2014	2015	2016	2017
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	530.486,09	543.554,40	9.032.000,00	9.417.540,00	9.841.329,35	10.284.189,08
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	4.599.156,00	4.806.118,02	5.022.393,34	5.248.401,03
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	4.599.156,00	4.806.118,02	5.022.393,34	5.248.401,03
3.1.90.01.00 Aposentadorias, Reserva Remunerada E Reformas	0,00	0,00	110.000,00	114.950,00	120.122,75	125.528,27
3.1.90.03.00 Pensões	0,00	0,00	1.200,00	1.254,00	1.310,43	1.369,40
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	280.456,00	293.076,52	306.264,97	320.046,89
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	3.461.000,00	3.616.745,00	3.779.498,53	3.949.575,96
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	0,00	0,00	746.500,00	780.092,50	815.196,66	851.880,51
3.2.00.00.00 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	1.000,00	1.045,00	1.092,03	1.141,17
3.2.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	1.000,00	1.045,00	1.092,03	1.141,17
3.2.90.21.00 Juros Sobre A Dívida Por Contrato	0,00	0,00	1.000,00	1.045,00	1.092,03	1.141,17
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	530.486,09	543.554,40	4.431.844,00	4.610.376,98	4.817.843,98	5.034.646,88
3.3.20.00.00 TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	0,00	0,00	158.500,00	165.632,50	173.085,96	180.874,83
3.3.22.00.00 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	0,00	0,00	158.500,00	165.632,50	173.085,96	180.874,83
3.3.22.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	158.500,00	165.632,50	173.085,96	180.874,83
3.3.30.00.00 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	130.145,82	133.508,32	139.000,00	145.255,00	151.791,48	158.622,09
3.3.30.41.00 Contribuições	130.145,82	133.508,32	139.000,00	145.255,00	151.791,48	158.622,09
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	164.735,36	164.735,36	458.500,00	479.132,50	500.693,46	523.224,67
3.3.50.41.00 Contribuições	152.735,36	152.735,36	168.500,00	176.082,50	184.006,21	192.286,49
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	12.000,00	12.000,00	290.000,00	303.050,00	316.687,25	330.938,18
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	235.604,91	245.310,72	3.675.844,00	3.820.356,98	3.992.273,08	4.171.925,29
3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil	0,00	0,00	73.700,00	77.016,50	80.482,24	84.103,94
3.3.90.30.00 Material De Consumo	0,00	0,00	1.376.144,00	1.438.070,48	1.502.783,65	1.570.408,92
3.3.90.31.00 Premiações Cult., Artist., Cient., Desp. e Outras	0,00	0,00	6.000,00	6.270,00	6.552,15	6.847,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita	128.159,80	137.865,61	203.000,00	212.135,00	221.681,08	231.656,72
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.159,44	2.159,44	5.000,00	5.225,00	5.460,13	5.705,83
3.3.90.35.00 Serviços De Consultoria	0,00	0,00	88.000,00	91.960,00	96.098,21	100.422,62
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	209.000,00	218.405,00	228.233,23	238.503,72
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	1.574.000,00	1.623.930,00	1.697.006,85	1.773.372,12

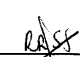



II - Despesas - Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

EXERCÍCIO - 2015

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS		EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
		2012	2013	2014	2015	2016	2017
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	96.616,08	96.616,08	90.000,00	94.050,00	98.282,25	102.704,95
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	38.000,00	39.710,00	41.496,95	43.364,31
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	8.485,30	8.485,30	2.000,00	2.090,00	2.184,05	2.282,33
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	184,29	184,29	8.000,00	8.360,00	8.736,21	9.129,33
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	3.000,00	3.135,00	3.276,08	3.423,50
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	574.000,00	620.730,00	648.662,86	677.852,67
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	574.000,00	599.830,00	626.822,36	655.029,35
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	574.000,00	599.830,00	626.822,36	655.029,35
4.4.90.51.00	Obras E Instalações	0,00	0,00	324.000,00	338.580,00	353.816,10	369.737,82
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	0,00	0,00	230.000,00	240.350,00	251.165,76	262.468,21
4.4.90.61.00	Aquisição De Imóveis	0,00	0,00	20.000,00	20.900,00	21.840,50	22.823,32
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	20.900,00	21.840,50	22.823,32
4.6.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	20.900,00	21.840,50	22.823,32
4.6.90.71.00	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	0,00	0,00	0,00	20.900,00	21.840,50	22.823,32
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	8.000,00	8.360,00	8.736,20	9.129,33
9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	8.000,00	8.360,00	8.736,20	9.129,33
9.9.90.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	8.000,00	8.360,00	8.736,20	9.129,33
9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	8.000,00	8.360,00	8.736,20	9.129,33
9.9.99.99.00	Reserva De Contingência Ou Reserva Do Rpps	0,00	0,00	8.000,00	8.360,00	8.736,20	9.129,33
TOTAL GERAL		530.486,09	543.554,40	9.614.000,00	10.046.630,00	10.498.728,41	10.971.171,08


 Denize Vilhena Borges Silva
 Prefeita Municipal


 Renata Ribeiro dos Santos Silveira
 Contadora 070682/0-5


 Anírea Borges
 Controladora Interna



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.206/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 549 DE 03 DE JULHO DE 2014

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE PROJETO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal aprova, e eu, Denize Vilhena Borges Silva, Prefeita do Município de São João da Mata, Minas Gerais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda familiar bruta mensal de até R\$ 1.600 (um mil e seiscentos reais), no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, do Governo Federal, fica autorizado a doar à Cooperativa Habitacional de Produção de Artesanato e Trabalho, inscrita no CNPJ/MF nº 07.224.913/0001-30, com sede na quadra 202 conjunto 02 lote 13 loja 01 Recanto das Emas, Brasília (DF), CEP: 72.610.213, neste ato, representada por sua presidente a Senhora Vânia Aparecida Coelho, representante legal, portadora do CPF nº 913.996.106-00, residente e domiciliada em Brasília (DF), em conformidade a Lei Federal nº 10.188/2001 e Portaria Ministerial nº 465, de 03 de outubro de 2011 e suas posteriores alterações, para implantação do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), lançado pelo Governo Federal e gerenciado pela Caixa Econômica Federal, os imóveis descritos abaixo:

§ 1º - O município de São João da Mata (MG) é o legítimo proprietário e possuidor de uma área total de 8.334,79m² situado na Rua Prefeito Carlos Roberto Barreiro na zona urbana da cidade de São João da Mata (MG), registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com os seguintes Registros: Matrícula 15.267 (área de 703,85m²), Matrícula 15.268 (área de 1.716,65m²) e Matrícula 15.269 (área de 5.914,29m²) 10.124 do Livro 02 em 17 de Abril de 2.014 e possuidor de uma área de 5.534,05 m² situado na Rua José Patrício de Paiva na zona urbana da cidade de São João da Mata (MG) registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca na Matrícula 11.865 em 12 de fevereiro de 2009.

§ 2º - Nas citadas áreas o município de São João da Mata promete doar à Cooperativa Habitacional de Produção de Artesanato e Trabalho área referente a 60 (sessenta) lotes, de no mínimo 125 m².

Art. 2º - Os imóveis descritos no artigo anterior, cuja avaliação totaliza R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinam-se exclusivamente a promover a construção de 60 (sessenta) unidades residenciais para alienação às famílias que detenham renda conforme normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.206/0001-06

do Programa Minha Casa Minha Vida, a ser operacionalizada pela Caixa Econômica Federal no âmbito do “Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV”, do Ministério das Cidades, para atendimento da necessidade de moradia da população de baixa renda, instituído pela Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, pelo que fica também autorizada a sua desafetação para tal fim.

§ 1º - O imóvel descrito no § 1º do artigo 1º desta Lei constará dos bens e direitos integrantes do patrimônio da Cooperativa Habitacional de Produção de Artesanato e Trabalho, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, sendo observadas, quanto a tais bens e direitos, as seguintes restrições:

I – não integra o ativo da Cooperativa Habitacional de Produção de Artesanato e Trabalho;

II – não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Cooperativa Habitacional de Produção de Artesanato e Trabalho

III – não compõem a lista de bens e direitos da Cooperativa Habitacional de Produção de Artesanato e Trabalho, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV – não pode ser dado em garantia de débito de operação da Cooperativa Habitacional de Produção de Artesanato e Trabalho;

V – não são passíveis de execução por quaisquer credores da Cooperativa Habitacional de Produção de Artesanato e Trabalho, por mais privilegiados que possam ser;

VI – não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre os citados imóveis.

§ 2º - As unidades residenciais, a que se referem o artigo anterior, serão destinadas à alienação a famílias com renda mensal conforme normas do Programa Minha Casa Minha vida, que serão organizadas pela entidade conforme norma estatutária, sob pena de reversão ao patrimônio do Município de São João da Mata, Minas Gerais.

§ 3º - As famílias de renda referidas no § 2º deverão estar enquadradas nos planos habitacionais, filiada a entidade sem fins lucrativos e credenciada no Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades, além de preencher os requisitos exigidos pelo Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 3º - Igualmente dar-se-á a revogação da doação caso a donatária deixe de dar início à execução das obras de engenharia civil nos imóveis, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da escritura pública doação dos bens, na forma da lei, e fica a entidade responsável pelo cadastramento das famílias, promover as tratativas necessárias com vista aos recursos oriundos do Programa Minha Casa Minha Vida para construção das unidades habitacionais.

Art. 4º - Em qualquer das hipóteses preconizadas nos artigos antecedentes, a revogação operar-se-á automaticamente, independente de aviso, interpelação ou notificação da donatária, com a reversão dos bens ao patrimônio do Município de São João da Mata (MG).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.206/0001-06

Art. 5º. O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I - ITCMD – Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação.

II - ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis:

a) quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para o Donatário, na efetivação da doação; e

b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo donatário, efetivada pela Caixa Econômica Federal.

III - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, apenas enquanto permanecer sob a propriedade do Donatário.

Art. 6º. A presente lei terá como objetivo principal:

a) a promoção da melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiadas;

b) criar e fomentar novos postos de trabalho diretos e indiretos, especialmente por meio da cadeia produtiva da construção civil;

c) atender a demanda habitacional do município, com oferecimento de moradias dignas as famílias carentes.

Art. 7º. O Município de São João da Mata (MG) realizará minucioso cadastro socioeconômico das famílias que serão beneficiadas pela doação das habitações de que trata esta Lei.

Art. 8º. É obrigatória aos futuros beneficiados a comprovação dos seguintes dados:

a) ser maior de dezoito anos;

b) possuir renda familiar mensal de acordo com a faixa estabelecida no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida;

c) ter residência fixa no Município de São João da Mata (MG) há mais de dois anos;

d) não possuir outro imóvel e não ter sido beneficiado por nenhum programa habitacional;

Art. 9º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da donatária.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Mata (MG), 03 de julho de 2014.

Denize Vilhena Borges Silva
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.935.206/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 550 DE 07 DE AGOSTO DE 2014

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal aprova, e eu, Denize Vilhena Borges Silva, Prefeita do Município de São João da Mata, Minas Gerais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizada a participação do Município de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, no Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável, a ser firmado com os municípios de Turvolândia, Espírito Santo do Dourado, Silvianópolis, Machado, Poço Fundo e Carvalhópolis, com a finalidade de prestar atividades de planejamento, fiscalização e regulação nas áreas de gestão de resíduos sólidos, saneamento básico, meio ambiente, recursos hídricos, planejamento urbano, segurança alimentar, segurança pública, educação, saúde, habitação de interesse social, infraestrutura urbana, cultura, e outros afins, visando à melhoria das condições de saúde pública, meio ambiente e qualidade de vida da população, pelo Contrato de Consórcio Público, por seus estatutos e pelos demais atos ou normas que venha a adotar.

Art. 2º- Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a subscrever Contrato de Consórcio com natureza jurídica de associação pública e autárquica nos moldes da Lei 11.107 de 06 de abril de 2005.

Art. 3º- Fica vedada a implantação no território do Município de empreendimentos que visem à destinação e à disposição final de resíduos com impacto ambiental superior aos atualmente existentes.

Art. 4º- Fica autorizada a cessão de servidores municipais ao consórcio, num primeiro momento, visando à economia de gastos públicos, até que seja economicamente viável e realizado o concurso público para provimento dos cargos que serão criados.

Art. 5º- O Poder Executivo Municipal deverá consignar nas leis orçamentárias dos próximos exercícios, dotações específicas para atender à celebração de contrato de rateio e

End.: Rua Maria José de Paiva, 546, centro – São João da Mata/MG

CEP 37568-000

TEL/FAX: (35) 3455-1122 - 3455-1110

E-mail: prefeituradamata@yahoo.com.br

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS.

07 / 08 / 2014

“Lei Orgânica Municipal - Art. 94.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.935.206/0001-06

demais despesas decorrentes da participação do Município no consórcio público de que trata esta lei.

§1º- O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações consignadas no orçamento correspondente.

§2º- É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§3º- Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, o consórcio público deverá fornecer informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, sob pena de responsabilidade do gestor do consórcio por sua omissão, nos termos do art. 11, inciso II, da Lei 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 6º- O Poder Executivo deverá elaborar contrato de programa disciplinando os serviços e as obrigações entre municípios e com o consórcio público.

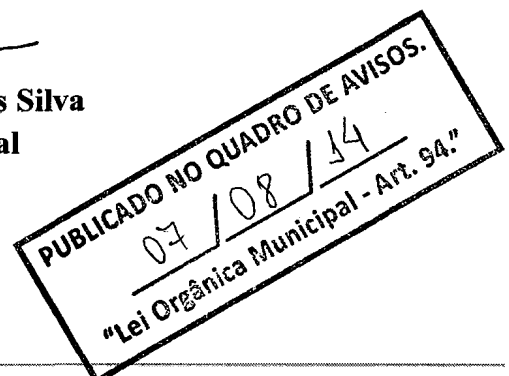
Art. 7º- Os cargos serão criados pelos integrantes do Consórcio, sob regime de direito público estatutário, providos mediante concurso público de provas ou provas e títulos.

Art. 8º- O ato constitutivo do consórcio estabelecerá o destino dos seus servidores no caso de sua extinção.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, 07 de agosto de 2014.

Denize Vilhena Borges Silva
Prefeita Municipal



End.: Rua Maria José de Paiva, 546, centro – São João da Mata/MG

CEP 37568-000

TEL/FAX: (35) 3455-1122 - 3455-1110

E-mail: prefeituradamata@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.935.206/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 551 DE 04 DE SETEMBRO DE 2014

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 457 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal aprova, e eu, Denize Vilhena Borges Silva, Prefeita do Município de São João da Mata, Minas Gerais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 3º da Lei Municipal nº 457 de 08 de dezembro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º- A doação de que trata esta lei será outorgada por tempo indeterminado, com finalidade de edificação de casa de residência e comercial.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, 04 de setembro de 2014.

Denize Vilhena Borges Silva
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 552 DE 18 DE SETEMBRO DE 2014

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA
LEI MUNICIPAL Nº 547 DE 22 DE ABRIL DE 2014.”**

A Câmara Municipal aprova, e eu, Denize Vilhena Borges Silva, Prefeita do Município de São João da Mata, Minas Gerais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 1º da Lei Municipal nº 547 de 22 de abril de 2014, passa a ter a seguinte redação:

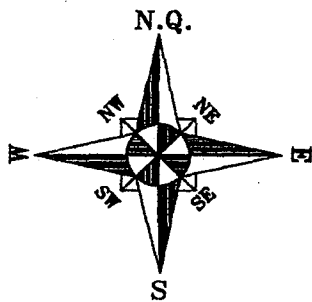
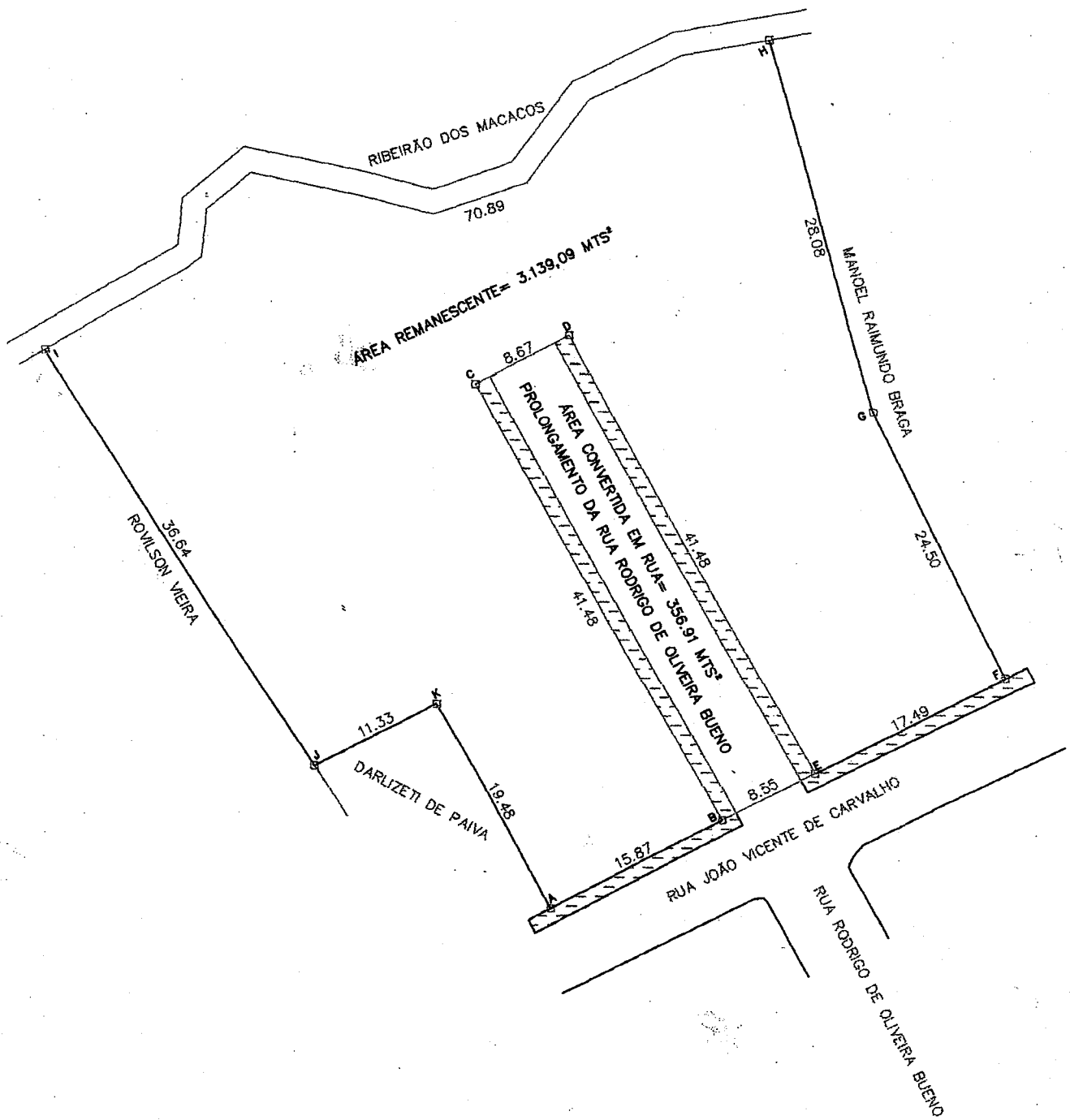
Art. 1º- A Rua Rodrigo de Oliveira Bueno fica prolongada 356,91 m² (Trezentos e cinquenta e seis e noventa e um metros quadrados) nos lotes desmembrados de propriedade de Alvarim Domingues Mendes.

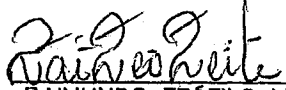
Art. 2º - Fica fazendo parte integrante desta Lei, o memorial descritivo anexo.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, fazendo parte integrante da Lei Municipal nº 547 de 22 de abril de 2014.

Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG, aos 18 de setembro de 2014.

Denize Vilhena Borges Silva
Prefeita Municipal



LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO		
RUA JOÃO VICENTE DE CARVALHO (CENTRO)	SÃO JOÃO DA MATA MG	
ÁREA = 3.496,00 METROS QUADRADOS	AGOSTO / 2014	ESCALA 1:500
PROPS;		
MARILDA MENDES DE JESUS E OUTROS CPF; 449.147.926-72		 RAIMUNDO TEÓFILO LEITE ENGENHEIRO AGRÔNOMO CREA MG 73508 / D

403896,95

7574600,91

MATRÍCULA N° 12.964

MARILDA (MATA) 1.DWG 1:0.5



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 553 DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de São João da Mata para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.”

O Povo do Município de São João da Mata, por seus representantes aprova e eu, Prefeita do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2015, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos;

Art. 2º - O orçamento do Município de São João da Mata, estima a receita em R\$ 10.046.630,00 (Dez Milhões, Quarenta e Seis Mil, Seiscentos e Trinta Reais) e fixa a despesa em igual valor;

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	320.430,00
Receitas de Contribuições	60.000,00
Receita Patrimonial	165.255,00
Transferências Correntes	10.813.611,00
Outras Receitas Correntes	41.000,00
SUB TOTAL	11.400.296,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	
Dedução para Formação do FUNDEB	-1.814.916,00
SUB TOTAL	-1.814.916,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens	20.000,00
Transferências de Capital	441.250,00
SUB TOTAL	461.250,00
TOTAL GERAL	10.046.630,00

Art. 4º – As despesas do Município de São João da Mata serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

Rua Maria José de Paiva, nº 546, Centro, São João da Mata/MG
CEP: 37.568-000 – Telefone: (35) 3455-1122 - Fax (35) 3455-1227



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
Legislativa	514.200,00
Judiciária	201.000,00
Administração	1.306.600,00
Segurança Pública	41.800,00
Assistência Social	439.567,00
Previdência Social	116.204,00
Saúde	2.513.733,00
Educação	2.552.576,00
Cultura	177.350,00
Urbanismo	735.500,00
Saneamento	208.500,00
Agricultura	207.100,00
Indústria	43.000,00
Comunicações	18.000,00
Energia	80.000,00
Transporte	639.500,00
Desporto e Lazer	181.000,00
Encargos Especiais	63.000,00
Reserva de Contingência	8.000,00
TOTAL	10.046.630,00
DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
Câmara Municipal	514.200,00
Secretaria de Administração e Fazenda	1.726.604,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	439.567,00
Secretaria Indústria, Comércio e Agropecuária	250.100,00
Secretaria de Educação	2.552.576,00
Secretaria de Esportes e Lazer	181.000,00
Secretaria Saúde Promoção Social e Meio Ambiente	2.722.233,00
Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos	1.483.000,00
Secretaria de Cultura e Turismo	177.350,00
TOTAL	10.046.630,00
DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais	4.862.362,66
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00
Outras Despesas Correntes	4.458.713,48
SUB TOTAL	9.322.076,14
DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	653.553,86
Amortização da Dívida	63.000,00
SUB TOTAL	716.553,86
RESERVA DE CONTINGENCIA	8.000,00
TOTAL	10.046.630,00

Rua Maria José de Paiva, nº 546, Centro, São João da Mata/MG
CEP: 37.568-000 – Telefone: (35) 3455-1122 - Fax (35) 3455-1227



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - Fica e Executivo autorizado a:

I – a abrir Créditos Suplementares até o limite de 40,00% (quarenta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2015, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.

II – a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2015, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 10,00% (dez por cento) da receita realizada.

III – a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2015, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV – promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

V - proceder à realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar. Para preservar a apropriação do gasto nos centros de custo das unidades administrativas.

Art. 6º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único – Não estabelecida a programação determinada no “caput”, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do § 2º do art. 29 A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Mata - MG, aos 21 de outubro de 2014.

Denize Vilhena Borges Silva
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 020/2014

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de São João da Mata para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.”

O Povo do Município de São João da Mata, por seus representantes aprova e eu, Prefeita do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2015, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos;

Art. 2º - O orçamento do Município de São João da Mata, estima a receita em R\$ 10.046.630,00 (Dez Milhões, Quarenta e Seis Mil, Seiscentos e Trinta Reais) e fixa a despesa em igual valor;

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	320.430,00
Receitas de Contribuições	60.000,00
Receita Patrimonial	165.255,00
Transferências Correntes	10.813.611,00
Outras Receitas Correntes	41.000,00
SUB TOTAL	11.400.296,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	
Dedução para Formação do FUNDEB	-1.814.916,00
SUB TOTAL	-1.814.916,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens	20.000,00
Transferências de Capital	441.250,00
SUB TOTAL	461.250,00

Rua Maria José de Paiva, nº 546, Centro, São João da Mata/MG
CEP: 37.568-000 - Telefone: (35) 3455-1122 - Fax (35) 3455-1227



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

TOTAL GERAL	10.046.630,00
--------------------	----------------------

Art. 4º – As despesas do Município de São João da Mata serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
Legislativa	514.200,00
Judiciária	201.000,00
Administração	1.306.600,00
Segurança Pública	41.800,00
Assistência Social	439.567,00
Previdência Social	116.204,00
Saúde	2.513.733,00
Educação	2.552.576,00
Cultura	177.350,00
Urbanismo	735.500,00
Saneamento	208.500,00
Agricultura	207.100,00
Indústria	43.000,00
Comunicações	18.000,00
Energia	80.000,00
Transporte	639.500,00
Desporto e Lazer	181.000,00
Encargos Especiais	63.000,00
Reserva de Contingência	8.000,00
TOTAL	10.046.630,00
DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
Câmara Municipal	514.200,00
Secretaria de Administração e Fazenda	1.726.604,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	439.567,00
Secretaria Indústria, Comércio e Agropecuária	250.100,00
Secretaria de Educação	2.552.576,00
Secretaria de Esportes e Lazer	181.000,00
Secretaria Saúde Promoção Social e Meio Ambiente	2.722.233,00
Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos	1.483.000,00
Secretaria de Cultura e Turismo	177.350,00
TOTAL	10.046.630,00
DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais	4.862.362,66
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00
Outras Despesas Correntes	4.458.713,48
SUB TOTAL	9.322.076,14
DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	653.553,86

Rua Maria José de Paiva, nº 546, Centro, São João da Mata/MG
CEP: 37.568-000 – Telefone: (35) 3455-1122 - Fax (35) 3455-1227



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

Amortização da Dívida	63.000,00
SUB TOTAL	716.553,86
RESERVA DE CONTINGENCIA	8.000,00
TOTAL	10.046.630,00

Art. 5º - Fica e Executivo autorizado a:

I – a abrir Créditos Suplementares até o limite de 40,00% (quarenta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2015, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.

II – a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2015, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 10,00% (dez por cento) da receita realizada.

III – a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2015, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV – promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

V - proceder à realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar. Para preservar a apropriação do gasto nos centros de custo das unidades administrativas.

Art. 6º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único – Não estabelecida a programação determinada no “caput”, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do § 2º do art. 29 A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Mata - MG, aos 28 de Agosto de 2014.

Denize Vilhena Borges Silva
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM

Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação de Vossa Excelência e seus Ilustres Pares, o incluso Projeto de Lei nº 020 de 28/08/2014 referente a Lei Orçamentária para o exercício de 2015, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 5º, da Constituição Federal, e no artigo 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

A Proposta Orçamentária foi elaborada de acordo com a Lei que fixou as diretrizes orçamentárias para 2015, com o planejamento orçamentário preliminar contido no Plano Plurianual 2014/2017, com as projeções das receitas e despesas realizadas neste ano de 2014 e pelas normas estabelecidas para Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as determinações das Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

No conjunto de medidas para estabelecer o equilíbrio financeiro proposto, a Administração do Município está procurando compatibilizar as receitas e as despesas dentro da ótica estabelecida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Manifestamos aqui nosso empenho em elaborar um projeto tecnicamente mais aperfeiçoado e que reflita uma maior eficiência e racionalidade, bem como uma capacidade de planejamento.

O nosso programa de trabalho para o exercício de 2015, busca traduzir as aspirações de nosso povo, de nossa comunidade e dos seus variados segmentos locais.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

Na certeza de que os nobres vereadores, após analisarem o referido Projeto e seus anexos, o aprovarão na íntegra, antecipamos agradecimentos e colocamo-nos à disposição desta Egrégia Câmara, para esclarecimentos outros que se fizerem necessários, valendo-nos do ensejo para manifestar a Vossa Excelência e as Senhores Edis, a nossa profunda estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de São João da Mata – MG, 28 de Agosto de 2014.

Denize Vilhena Borges Silva
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor

Arcanjo de Oliveira

DD. Presidente da Câmara Municipal



Receita por Fontes e Despesa por Categoria Econômica

Anexo 01 - Lei 4320/64

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

R. EITA	PARCIAL	TOTAL	DESPESA	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTÁRIA	320.430,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.863.878,98	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	60.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	165.255,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.446.860,20	9.311.739,18
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.813.611,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.000,00				
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-1.814.916,00	9.585.380,00			
			SUPERAVIT		273.640,82
TOTAL		9.585.380,00	TOTAL		9.585.380,00
SUPERAVIT ORÇAMENTO CORRENTE		273.640,82			
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
ADQUISIÇÃO DE BENS	20.000,00		INVESTIMENTOS	663.890,82	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	441.250,00	461.250,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	63.000,00	726.890,82
DEFICIT		265.640,82			
TOTAL		726.890,82	TOTAL		726.890,82

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	11.400.296,00	DESPESAS CORRENTES	9.311.739,18
RECEITAS DE CAPITAL	461.250,00	DESPESAS DE CAPITAL	726.890,82
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-1.814.916,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	8.000,00
TOTAL	10.046.630,00	TOTAL	10.046.630,00

Denize Vilhena Borges Silva
Prefeita MunicipalRenata Ribeiro dos Santos Silveira
Contadora 070682/0-5Andrea Borges
Controladora Interna



Receita por Fontes e Despesa por Funções do Governo

Sumário Geral - Lei 4320/64 (Artigo 2º. Parágrafo 1º. Inciso I.)

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

FONTES DA RECEITA			FUNÇÕES DO GOVERNO		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES			LEGISLATIVA	514.200,00	
RECEITA TRIBUTÁRIA	320.430,00		JUDICIÁRIA	201.000,00	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	60.000,00		ADMINISTRAÇÃO	1.306.600,00	
RECEITA PATRIMONIAL	165.255,00		SEGURANÇA PÚBLICA	41.800,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.813.611,00		ASSISTÊNCIA SOCIAL	439.567,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.000,00	11.400.296,00	PREVIDÊNCIA SOCIAL	116.204,00	
RECEITAS DE CAPITAL			SAÚDE	2.513.733,00	
VENAÇÃO DE BENS	20.000,00		EDUCAÇÃO	2.552.576,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	441.250,00	461.250,00	CULTURA	177.350,00	
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-1.814.916,00	-1.814.916,00	URBANISMO	735.500,00	
			SANEAMENTO	208.500,00	
			AGRICULTURA	207.100,00	
			INDÚSTRIA	43.000,00	
			COMUNICAÇÕES	18.000,00	
			ENERGIA	80.000,00	
			TRANSPORTE	639.500,00	
			DESPORTO E LAZER	181.000,00	
			ENCARGOS ESPECIAIS	63.000,00	10.038.630,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		8.000,00
TOTAL		10.046.630,00	TOTAL		10.046.630,00

Denize Vilhena Borges Silva
Prefeita MunicipalRenata Ribeiro dos Santos Silveira
Contadora 070682/0-5Andrea Borges
Controladora Interna



Prefeitura Municipal de São João da Mata
Estado de Minas Gerais
Adendo III - A Portaria SOF Nº 08 de 04/02/1985
Receita Segundo as Categorias Econômicas

Página: 00001

nexo 02 - Lei 4320/64

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT.ECONÔMICA
..0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES			11.400.296,00
1.0.0.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA			320.430,00
1.1.0.00.00	IMPOSTOS		263.100,00	
1.1.1.2.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	210.850,00		
1.1.1.2.02.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	26.125,00		
1.1.1.2.04.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	85.450,00		
1.1.1.2.04.31	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	75.000,00		
1.1.1.2.04.34	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	10.450,00		
1.1.1.2.08.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	99.275,00		
1.1.1.3.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	52.250,00		
1.1.1.3.05.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	52.250,00		
1.1.1.3.05.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	52.250,00		
1.2.0.00.00	TAXAS		55.240,00	
1.1.2.1.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	11.155,00		
1.1.2.1.25.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e Prestadora de Serviços	5.225,00		
1.1.2.1.29.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	5.930,00		
1.1.2.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	44.085,00		
1.1.2.2.12.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	20.000,00		
1.1.2.2.12.02	Emolumentos e Custas Decorrentes de Consultas	20.000,00		
1.1.2.2.21.00	Taxas de Serviços Cadastrais	10.500,00		
1.1.2.2.28.00	Taxa de Cemitérios	4.180,00		
1.1.2.2.90.00	Taxa de Limpeza Pública	6.270,00		
1.1.2.2.99.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	3.135,00		
1.1.3.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		2.090,00	
1.1.3.0.04.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	2.090,00		
1.2.0.0.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES			60.000,00
1.2.3.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		60.000,00	
1.3.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL			165.255,00
1.3.1.0.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS		4.180,00	
1.3.1.1.00.00	Aluguéis	2.090,00		
1.3.1.9.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	2.090,00		
1.3.2.0.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		161.075,00	
1.3.2.5.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	161.075,00		
1.3.2.5.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	87.925,00		
1.3.2.5.01.02	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	15.675,00		
1.3.2.5.01.03	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde	15.675,00		
1.3.2.5.01.05	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	5.000,00		
1.3.2.5.01.06	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00		
1.3.2.5.01.09	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE)	2.000,00		
1.3.2.5.01.10	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	8.000,00		
1.3.2.5.01.99	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	36.575,00		
1.3.2.5.02.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	73.150,00		



Prefeitura Municipal de São João da Mata
Estado de Minas Gerais
Adendo III - A Portaria SOF Nº 08 de 04/02/1985
Receita Segundo as Categorias Econômicas

Página: 00002

nexo 02 - Lei 4320/64

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT.ECONÔMICA
3.2.5.02.99	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	73.150,00		
7.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			10.813.611,00
7.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		10.396.111,00	
1.7.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	8.131.160,00		
1.7.2.1.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	7.324.980,00		
1.7.2.1.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	7.320.800,00		
1.7.2.1.01.05	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.180,00		
1.7.2.1.22.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	93.005,00		
1.7.2.1.22.70	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	93.005,00		
1.7.2.1.33.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO	475.475,00		
1.7.2.1.33.11	Transferência de Recursos do (SUS) - Bloco Atenção Básica	365.750,00		
1.7.2.1.33.13	Transferência de Recursos do SUS - Bloco Vigilância em Saúde	26.125,00		
1.7.2.1.33.14	Transferência de Recursos do SUS - Bloco Assistência Farmacêutica	20.900,00		
1.7.2.1.33.99	Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo	62.700,00		
1.7.2.1.35.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	178.600,00		
1.7.2.1.35.01	Transferências do Salário-Educação	60.000,00		
1.7.2.1.35.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	10.000,00		
1.7.2.1.35.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	25.000,00		
1.7.2.1.35.04	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	83.600,00		
1.7.2.1.36.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	9.100,00		
1.7.2.1.99.00	Outras Transferências da União	50.000,00		
1.7.2.2.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.567.500,00		
1.7.2.2.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	1.557.500,00		
1.7.2.2.01.01	Cota-Parte do ICMS	1.382.000,00		
1.7.2.2.01.02	Cota-Parte do IPVA	149.500,00		
1.7.2.2.01.04	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	23.500,00		
1.7.2.2.01.13	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.500,00		
1.7.2.2.33.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	10.000,00		
1.7.2.4.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	697.451,00		
1.7.2.4.01.00	Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	697.451,00		
1.7.6.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		417.500,00	
1.7.6.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	287.500,00		
1.7.6.1.01.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	50.000,00		
1.7.6.1.02.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	67.500,00		
1.7.6.1.03.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	70.000,00		
1.7.6.1.99.00	Outras Transferências de Convênios da União	100.000,00		
1.7.6.2.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	130.000,00		
1.7.6.2.99.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	130.000,00		
1.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			41.000,00
1.9.1.0.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA		8.500,00	
1.9.1.1.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	6.500,00		



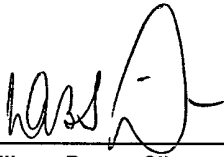
Prefeitura Municipal de São João da Mata
Estado de Minas Gerais
Adendo III - A Portaria SOF Nº 08 de 04/02/1985
Receita Segundo as Categorias Econômicas

Página: 00003

anexo 02 - Lei 4320/64

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT.ECONÔMICA
9.1.1.38.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.500,00		
9.1.1.40.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.500,00		
9.1.1.99.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	2.500,00		
9.1.1.99.01	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	2.500,00		
9.1.9.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	2.000,00		
9.1.9.15.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	2.000,00		
9.2.0.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.000,00	
9.2.1.00.00	INDENIZAÇÕES	2.000,00		
9.2.1.99.00	Outras Indenizações	2.000,00		
9.2.2.00.00	RESTITUIÇÕES	2.000,00		
9.2.2.99.00	Outras Restituições	2.000,00		
9.3.0.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA		8.500,00	
9.3.1.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	8.500,00		
9.3.1.11.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.500,00		
9.3.1.13.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.000,00		
9.9.0.00.00	RECEITAS DIVERSAS		20.000,00	
9.9.0.99.00	Outras Receitas	20.000,00		
0.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			461.250,00
2.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS			20.000,00
2.2.1.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		20.000,00	
2.2.1.9.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	20.000,00		
4.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			441.250,00
4.7.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		441.250,00	
4.7.1.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	180.000,00		
4.7.1.02.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	80.000,00		
4.7.1.99.00	Outras Transferências de Convênio da União	100.000,00		
4.7.2.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	261.250,00		
4.7.2.99.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	261.250,00		
0.0.0.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA			-1.814.916,00
7.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			-1.814.916,00
9.7.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		-1.814.916,00	
9.7.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-1.466.816,00		
9.7.2.1.01.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-1.464.996,00		
9.7.2.1.01.02	Dedução de Receita do FPM - FUNDEB e Redutor Financeiro	-1.464.160,00		
9.7.2.1.01.05	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ITR	-836,00		
9.7.2.1.36.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - Lei Complementar 87/96	-1.820,00		
9.7.2.2.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	-348.100,00		
9.7.2.2.01.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	-348.100,00		
9.7.2.2.01.01	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS	-313.500,00		
9.7.2.2.01.02	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-29.900,00		
9.7.2.2.01.04	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI Exportação	-4.700,00		



Denize Vilhena Borges Silva
Prefeita Municipal



Renata Ribeiro dos Santos Silveira
Contadora 070682/0-5



Andrea Borges
Controladora Interna



Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidação Geral

Anexo 02 - Lei 4320/64

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	MODALIDADE APLICAÇÃO	CAT.ECONÔMICA
.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			9.311.739,18
.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.863.878,98
3.1.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	17.836,78		
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	17.836,78		
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.846.042,20	
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada E Reformas	114.950,00		
3.1.90.03.00	Pensões	1.254,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	332.300,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.577.037,70		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	820.500,50		
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			1.000,00
3.2.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	
3.2.90.21.00	Juros Sobre A Dívida Por Contrato	1.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.446.860,20
3.3.20.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		151.437,80	
3.3.22.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	151.437,80		
3.3.22.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	151.437,80		
3.3.30.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		140.400,00	
3.3.30.41.00	Contribuições	140.400,00		
3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		510.000,00	
3.3.50.41.00	Contribuições	170.000,00		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	340.000,00		
3.3.70.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		28.066,00	
3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	28.066,00		
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	28.066,00		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.616.956,40	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	87.717,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo	1.324.589,40		
3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artíst., Cient., Desp. e Outras	6.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita	83.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	4.500,00		
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	93.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	284.500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.567.650,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	100.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	56.000,00		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	3.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			726.890,82
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			663.890,82
4.4.70.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		5.890,82	
4.4.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	5.890,82		
4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.890,82		



Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidação Geral

Anexo 02 - Lei 4320/64

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	MODALIDADE APLICAÇÃO	CAT.ECONÔMICA
4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		658.000,00	
4.90.51.00	Obras E Instalações	381.000,00		
4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	227.000,00		
4.90.61.00	Aquisição De Imóveis	50.000,00		
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			63.000,00
4.6.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		63.000,00	
4.6.90.71.00	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	63.000,00		
TOTAL				10.038.630,00



Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidação Geral

Anexo 02 - Lei 4320/64

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	MODALIDADE APLICAÇÃO	CAT.ECONÔMICA
0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS			8.000,00
9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS			8.000,00
9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	8.000,00		
9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	8.000,00		
TOTAL				8.000,00
TOTAL GERAL				10.046.630,00

Denize Vilhena Borges Silva
Prefeita Municipal

Renata Ribeiro dos Santos Silveira
Contadora 070682/0-5

Andrea Borges
Controladora Interna



Poder.....: 01 - Legislativo

Órgão.....: 01 - Câmara Municipal

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	MODALIDADE APLICAÇÃO	CAT.ECONÔMICA
0.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			424.200,00
1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			361.000,00
1.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		361.000,00	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00		
1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	290.000,00		
1.90.13.00	Obrigações Patronais	61.000,00		
3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			63.200,00
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		63.200,00	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	5.200,00		
3.90.30.00	Material De Consumo	8.500,00		
3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	4.500,00		
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.500,00		
3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	35.500,00		
3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			90.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			90.000,00
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		90.000,00	
4.4.90.51.00	Obras E Instalações	56.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	34.000,00		
TOTAL DO ÓRGÃO				514.200,00



Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 01 - Secretaria de Administração e Fazenda

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	MODALIDADE APLICAÇÃO	CAT.ECONÔMICA
0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.645.604,00
1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			993.204,00
1.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		993.204,00	
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada E Reformas	114.950,00		
3.1.90.03.00	Pensões	1.254,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	17.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	550.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	310.000,00		
2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			1.000,00
2.2.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	
3.2.90.21.00	Juros Sobre A Dívida Por Contrato	1.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			651.400,00
3.3.30.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		41.800,00	
3.3.30.41.00	Contribuições	41.800,00		
3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		70.000,00	
3.3.50.41.00	Contribuições	70.000,00		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		539.600,00	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	20.000,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo	73.400,00		
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	90.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	40.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	208.200,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	100.000,00		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	3.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			73.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	10.000,00		
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			63.000,00
4.6.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		63.000,00	
4.6.90.71.00	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	63.000,00		
TOTAL DO ÓRGÃO				1.718.604,00



Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 01 - Secretaria de Administração e Fazenda

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	MODALIDADE APLICAÇÃO	CAT.ECONÔMICA
0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS			8.000,00
9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS			8.000,00
9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	8.000,00		
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	8.000,00		
TOTAL DO ÓRGÃO				8.000,00



Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 02 - Secretaria Municipal de Assistência Social

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	MODALIDADE APLICAÇÃO	CAT.ECONÔMICA
0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			401.567,00
1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			211.000,00
1.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		211.000,00	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00		
1.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	206.000,00		
3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			190.567,00
3.3.30.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		10.000,00	
3.3.30.41.00	Contribuições	10.000,00		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		180.567,00	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	2.567,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo	60.500,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita	38.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	19.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	34.500,00		
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	26.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			38.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			38.000,00
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		38.000,00	
4.4.90.51.00	Obras E Instalações	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	18.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição De Imóveis	10.000,00		
TOTAL DO ÓRGÃO				439.567,00



Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 03 - Secretaria Industria, Comercio e Agropecuaria

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	MODALIDADE APLICAÇÃO	CAT.ECONÔMICA
0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			220.100,00
1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			90.000,00
1.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		90.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			130.100,00
3.3.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		83.600,00	
3.3.30.41.00	Contribuições	83.600,00		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		46.500,00	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo	7.500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	25.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000,00		
4.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			30.000,00
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00	
4.4.90.51.00	Obras E Instalações	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	10.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição De Imóveis	10.000,00		
TOTAL DO ÓRGÃO				250.100,00



Despesa Segundo as Categorias Econômicas por Órgão

Anexo 02 - Lei 4320/64

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 04 - Secretaria de Educação

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	MODALIDADE APLICAÇÃO	CAT.ECONÔMICA
0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.453.576,00
1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.170.688,20
1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.170.688,20	
1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	38.000,00		
1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	923.187,70		
1.90.13.00	Obrigações Patronais	209.500,50		
3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.282.887,80
3.20.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		151.437,80	
3.22.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	151.437,80		
3.22.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	151.437,80		
3.30.00.00	TRANSFERÊNCIAS INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		290.000,00	
3.30.43.00	Subvenções Sociais	290.000,00		
3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		841.450,00	
3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	2.500,00		
3.90.30.00	Material De Consumo	232.500,00		
3.90.32.00	Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita	5.000,00		
3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	7.500,00		
3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	593.950,00		
4.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			99.000,00
4.40.00.00	INVESTIMENTOS			99.000,00
4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		99.000,00	
4.90.51.00	Obras E Instalações	50.000,00		
4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	49.000,00		
TOTAL DO ÓRGÃO				2.552.576,00



Despesa Segundo as Categorias Econômicas por Órgão

Anexo 02 - Lei 4320/64

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 05 - Secretaria de Esporte e Lazer

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	MODALIDADE APLICAÇÃO	CAT.ECONÔMICA
2.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			166.000,00
2.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			130.000,00
2.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		130.000,00	
2.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00		
2.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00		
2.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			36.000,00
2.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		36.000,00	
2.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00		
2.3.90.30.00	Material De Consumo	10.000,00		
2.3.90.31.00	Premiações Cult., Artist., Cient., Desp. e Outras	2.000,00		
2.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.000,00		
2.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00		
2.4.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00
2.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			15.000,00
2.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	
2.4.90.51.00	Obras E Instalações	10.000,00		
2.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	5.000,00		
TOTAL DO ÓRGÃO				181.000,00



Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 06 - Secretaria Saúde Promoção Social e Meio Ambiente

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	MODALIDADE APLICAÇÃO	CAT.ECONÔMICA
0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.608.342,18
1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.319.636,78
1.171.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	17.836,78		
1.171.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	17.836,78		
1.190.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.301.800,00	
1.190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	202.300,00		
1.190.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	859.500,00		
1.190.13.00	Obrigações Patronais	240.000,00		
1.300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.288.705,40
1.350.00.00	TRANSFERÊNCIAS INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		150.000,00	
1.350.41.00	Contribuições	100.000,00		
1.350.43.00	Subvenções Sociais	50.000,00		
1.370.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		28.066,00	
1.371.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	28.066,00		
1.371.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	28.066,00		
1.390.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.110.639,40	
1.390.14.00	Diárias - Pessoal Civil	54.450,00		
1.390.30.00	Material De Consumo	498.189,40		
1.390.32.00	Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita	40.000,00		
1.390.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	135.000,00		
1.390.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	352.000,00		
1.390.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	30.000,00		
1.390.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
4.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			113.890,82
4.400.00.00	INVESTIMENTOS			113.890,82
4.470.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		5.890,82	
4.471.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	5.890,82		
4.471.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.890,82		
4.490.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		108.000,00	
4.490.51.00	Obras E Instalações	60.000,00		
4.490.52.00	Equipamentos E Material Permanente	33.000,00		
4.490.61.00	Aquisição De Imóveis	15.000,00		
TOTAL DO ÓRGÃO				2.722.233,00



Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 07 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	MODALIDADE APLICAÇÃO	CAT.ECONÔMICA
2.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.225.000,00
2.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			557.000,00
2.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		557.000,00	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	50.000,00		
2.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	507.000,00		
2.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			668.000,00
2.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		668.000,00	
3.3.90.30.00	Material De Consumo	421.000,00		
2.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	41.500,00		
2.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	205.500,00		
2.4.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			258.000,00
2.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			258.000,00
2.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		258.000,00	
2.4.90.51.00	Obras E Instalações	175.000,00		
2.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	68.000,00		
2.4.90.61.00	Aquisição De Imóveis	15.000,00		
TOTAL DO ÓRGÃO				1.483.000,00



Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 08 - Secretaria de Cultura e Turismo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	MODALIDADE APLICAÇÃO	CAT.ECONÔMICA
0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			167.350,00
1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			31.350,00
1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		31.350,00	
1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	31.350,00		
3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			136.000,00
3.30.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		5.000,00	
3.30.41.00	Contribuições	5.000,00		
3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		131.000,00	
3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00		
3.90.30.00	Material De Consumo	13.000,00		
3.90.31.00	Premiações Cult., Artist., Cient., Desp. e Outras	4.000,00		
3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	8.000,00		
3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	105.000,00		
0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.00.00.00	INVESTIMENTOS			10.000,00
4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.90.51.00	Obras E Instalações	10.000,00		
TOTAL DO ÓRGÃO				177.350,00
TOTAL GERAL				10.046.630,00

Denize Vilhena Borges Silva
Prefeita MunicipalRenata Ribeiro dos Santos Silveira
Contadora 070682/0-5Andrea Borges
Controladora Interna



Poder : 01 - Legislativo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	MODALIDADE APLICAÇÃO	CAT.ECONÔMICA
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			424.200,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			361.000,00
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		361.000,00	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	290.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	61.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			63.200,00
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		63.200,00	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	5.200,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo	8.500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	4.500,00		
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	35.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			90.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			90.000,00
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		90.000,00	
4.4.90.51.00	Obras E Instalações	56.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	34.000,00		
TOTAL				514.200,00



Poder : 02 - Executivo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	MODALIDADE APLICAÇÃO	CAT.ECONÔMICA
0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			8.887.539,18
1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.502.878,98
1.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	17.836,78		
1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	17.836,78		
1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.485.042,20	
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada E Reformas	114.950,00		
3.1.90.03.00	Pensões	1.254,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	322.300,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.287.037,70		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	759.500,50		
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			1.000,00
3.2.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	
3.2.90.21.00	Juros Sobre A Dívida Por Contrato	1.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.383.660,20
3.3.20.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		151.437,80	
3.3.22.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	151.437,80		
3.3.22.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	151.437,80		
3.3.30.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		140.400,00	
3.3.30.41.00	Contribuições	140.400,00		
3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		510.000,00	
3.3.50.41.00	Contribuições	170.000,00		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	340.000,00		
3.3.70.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		28.066,00	
3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	28.066,00		
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	28.066,00		
3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.553.756,40	
3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	82.517,00		
3.90.30.00	Material De Consumo	1.316.089,40		
3.90.31.00	Premiações Cult., Artíst., Cient., Desp. e Outras	6.000,00		
3.90.32.00	Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita	83.000,00		
3.90.35.00	Serviços De Consultoria	90.000,00		
3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	279.000,00		
3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.532.150,00		
3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	100.000,00		
3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	56.000,00		
3.90.91.00	Sentenças Judiciais	2.000,00		
3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	4.000,00		
3.90.93.00	Indenizações e Restituições	3.000,00		
4.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			636.890,82
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			573.890,82
4.4.70.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		5.890,82	
4.4.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	5.890,82		
4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.890,82		
4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		568.000,00	
4.90.51.00	Obras E Instalações	325.000,00		
4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	193.000,00		
4.90.61.00	Aquisição De Imóveis	50.000,00		
6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			63.000,00



Poder : 02 - Executivo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	MODALIDADE APLICAÇÃO	CAT.ECONÔMICA
4.6.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			63.000,00
6.90.71.00	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	63.000,00		
TOTAL				9.524.430,00



Poder : 02 - Executivo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	MODALIDADE APLICAÇÃO	CAT.ECONÔMICA
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS			8.000,00
9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS			8.000,00
9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	8.000,00		
9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	8.000,00		
TOTAL				8.000,00
TOTAL GERAL				10.046.630,00

Denize Vilhena Borges Silva
Prefeita Municipal

Renata Ribeiro dos Santos Silveira
Contadora 070682/0-5

Andrea Borges
Controladora Interna



Prefeitura Municipal de São João da Mata
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF Nº 08 de 04/02/1985
Programa de Trabalho por Órgão

Página: 00001

Anexo 06 - Lei 4320/64

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Poder.....: 01 - Legislativo

Órgão.....: 01 - Câmara Municipal

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAL
01	Legislativa	90.000,00	424.200,00		514.200,00
1.031	Ação Legislativa	90.000,00	424.200,00		514.200,00
1.031.0001	Atuação Legislativa da Câmara de Vereadores	90.000,00	424.200,00		514.200,00
1.031.0001.5001	Ampliação e Reforma da Sede da Câmara Municipal	56.000,00			56.000,00
1.031.0001.5002	Aquisição de Veículo para a Câmara Municipal	26.000,00			26.000,00
1.031.0001.5003	Aquisição de Móveis/Equip. para Câmara Municipal	8.000,00			8.000,00
1.031.0001.6001	Manutenção do Subsídio dos Vereadores		255.000,00		255.000,00
1.031.0001.6002	Manutenção das Atividades do Corpo Legislativo		14.500,00		14.500,00
1.031.0001.6003	Manutenção do Pgto. dos Servidores da Câmara Municipal		106.000,00		106.000,00
1.031.0001.6004	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		47.200,00		47.200,00
01.031.0001.6005	Homenagens, Recepções e Festividades		1.500,00		1.500,00
TOTAL ORGÃO		90.000,00	424.200,00		514.200,00



Prefeitura Municipal de São João da Mata
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF Nº 08 de 04/02/1985
Programa de Trabalho por Órgão

Página: 00002

Anexo 06 - Lei 4320/64

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 01 - Secretaria de Administração e Fazenda

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAL
J2	Judiciária		201.000,00		201.000,00
2.061	Ação Judiciária		4.000,00		4.000,00
2.061.0002	Representação Política e Social do Executivo		4.000,00		4.000,00
J2.061.0002.2009	Manutenção da Procuradoria Municipal		4.000,00		4.000,00
2.122	Administração Geral		197.000,00		197.000,00
2.122.0002	Representação Política e Social do Executivo		197.000,00		197.000,00
J2.122.0002.2001	Manutenção do Gabinete do Prefeito		197.000,00		197.000,00
4	Administração	10.000,00	1.286.600,00		1.296.600,00
4.122	Administração Geral	10.000,00	1.286.600,00		1.296.600,00
J4.122.0002	Representação Política e Social do Executivo	10.000,00	1.286.600,00		1.296.600,00
4.122.0002.1001	Aquisição Equipamentos Secretaria de Administração	10.000,00			10.000,00
4.122.0002.2002	Manutenção da Secretaria de Administração		1.106.150,00		1.106.150,00
J4.122.0002.2003	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP		100.000,00		100.000,00
04.122.0002.2004	Divulgação de Atos Oficiais e Administrativos		10.450,00		10.450,00
4.122.0002.2005	Contribuições a Associações		70.000,00		70.000,00
76	Segurança Pública		41.800,00		41.800,00
06.181	Policciamento		41.800,00		41.800,00
6.181.0002	Representação Política e Social do Executivo		41.800,00		41.800,00
6.181.0002.2006	Manutenção do Convênio com a Polícia Militar		31.350,00		31.350,00
06.181.0002.2007	Manutenção do Convênio com a Polícia Civil		10.450,00		10.450,00
9	Previdência Social		116.204,00		116.204,00
9.272	Previdência do Regime Estatutário		116.204,00		116.204,00
09.272.0014	Assistência Social e Comunitária		116.204,00		116.204,00
9.272.0014.2008	Manutenção de Inativos e Pensionistas		116.204,00		116.204,00
78	Encargos Especiais	63.000,00			63.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	63.000,00			63.000,00
8.843.0000	Encargos Especiais	63.000,00			63.000,00
8.843.0000.2067	Amortização da Dívida Contratada - INSS	63.000,00			63.000,00
TOTAL ORGÃO		73.000,00	1.645.604,00		1.718.604,00



Prefeitura Municipal de São João da Mata
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF Nº 08 de 04/02/1985
Programa de Trabalho por Órgão

Página: 00003

Anexo 06 - Lei 4320/64

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 01 - Secretaria de Administração e Fazenda

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAL
09	Reserva de Contingência			8.000,00	8.000,00
09.999	Reserva de Contingência			8.000,00	8.000,00
09.999.9999	Reserva de Contingência			8.000,00	8.000,00
09.999.9999.9001	Reserva de Contingência			8.000,00	8.000,00
TOTAL ORGÃO				8.000,00	8.000,00



Prefeitura Municipal de São João da Mata
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF Nº 08 de 04/02/1985
Programa de Trabalho por Órgão

Página: 00004

Anexo 06 - Lei 4320/64

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 02 - Secretaria Municipal de Assistência Social

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAL
08	Assistência Social	38.000,00	401.567,00		439.567,00
3.241	Assistência ao Idoso		16.500,00		16.500,00
8.241.0014	Assistência Social e Comunitária		16.500,00		16.500,00
08.241.0014.2020	Manutenção do Centro de Conv. do Idoso 3ª Idade		16.500,00		16.500,00
3.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	81.000,00		91.000,00
8.243.0014	Assistência Social e Comunitária	10.000,00	81.000,00		91.000,00
08.243.0014.1005	Aquisição de Veículo e Equipamentos para o Conselho Tutelar	10.000,00			10.000,00
08.243.0014.2018	Apoio ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		10.000,00		10.000,00
8.243.0014.2019	Atividades do Conselho Tutelar		71.000,00		71.000,00
08.244	Assistência Comunitária	28.000,00	304.067,00		332.067,00
3.244.0014	Assistência Social e Comunitária	28.000,00	304.067,00		332.067,00
08.244.0014.1003	Construção de Casas Populares	10.000,00			10.000,00
08.244.0014.1004	Aquisição de Imóvel para Construção de Casas Populares	10.000,00			10.000,00
8.244.0014.2010	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	5.000,00	245.567,00		250.567,00
08.244.0014.2011	Manutenção da Secretaria de Assistência Social pelo Programa IGD	3.000,00	4.500,00		7.500,00
8.244.0014.2012	Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS		8.000,00		8.000,00
8.244.0014.2013	Aquisição de Cestas Básicas p/ Pessoas Carentes		15.000,00		15.000,00
08.244.0014.2014	Aquisição de Material de Construção p/ Doação Pessoas Carentes		20.000,00		20.000,00
8.244.0014.2015	Auxílios e Donativos a Carentes		3.000,00		3.000,00
08.244.0014.2017	Programa Bolsa Família		8.000,00		8.000,00
TOTAL ORGÃO		38.000,00	401.567,00		439.567,00



Prefeitura Municipal de São João da Mata
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF Nº 08 de 04/02/1985
Programa de Trabalho por Órgão

Página: 00005

Anexo 06 - Lei 4320/64

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 03 - Secretaria Indústria, Comercio e Agropecuaria

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAL
20	Agricultura	10.000,00	197.100,00		207.100,00
20.605	Abastecimento	5.000,00	88.600,00		93.600,00
20.605.0004	Desenvolvimento Agroindustrial	5.000,00	88.600,00		93.600,00
20.605.0004.1007	Aquisição de Máquinase Equipamentos Agrícola para Pequenos Produtores	5.000,00			5.000,00
20.605.0004.2021	Apoio ao Pequeno Produtor Rural		5.000,00		5.000,00
20.605.0004.2022	Manutenção Convênio Emater		83.600,00		83.600,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	5.000,00	108.500,00		113.500,00
20.608.0004	Desenvolvimento Agroindustrial	5.000,00	108.500,00		113.500,00
20.608.0004.1008	Aquisição de Equipamentos para Secret. Mun.Agricultura Meio Ambiente	5.000,00			5.000,00
20.608.0004.2023	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		108.500,00		108.500,00
2	Indústria	20.000,00	23.000,00		43.000,00
2.661	Promoção Industrial	20.000,00	23.000,00		43.000,00
2.661.0004	Desenvolvimento Agroindustrial	20.000,00	23.000,00		43.000,00
2.661.0004.1009	Aquisição de Terreno e Construção de Galpão para Indústrias	20.000,00			20.000,00
2.661.0004.2024	Manutenção do Programa de Incentivo à Indústria		23.000,00		23.000,00
TOTAL ORGÃO		30.000,00	220.100,00		250.100,00



Prefeitura Municipal de São João da Mata
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF Nº 08 de 04/02/1985
Programa de Trabalho por Órgão

Página: 00006

anexo 06 - Lei 4320/64

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 04 - Secretaria de Educação

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAL
12	Educação	99.000,00	2.453.576,00		2.552.576,00
1.122	Administração Geral		27.500,00		27.500,00
2.122.0005	Administração do Ensino Municipal		27.500,00		27.500,00
12.122.0005.2025	Manutenção Secretaria Municipal de Educação e Cultura		27.500,00		27.500,00
1.361	Ensino Fundamental	79.000,00	1.932.226,00		2.011.226,00
2.361.0005	Administração do Ensino Municipal		57.000,00		57.000,00
12.361.0005.2026	Manutenção da Merenda Escolar - Recursos Próprios		37.000,00		37.000,00
1.361.0005.2027	Manutenção da Merenda Escolar - Recursos P.N.A.E.F.		20.000,00		20.000,00
2.361.0006	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	79.000,00	1.875.226,00		1.954.226,00
12.361.0006.1010	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	20.000,00			20.000,00
1.361.0006.1011	Construção e Melhoramento Prédios Escolares	10.000,00			10.000,00
12.361.0006.1012	Aquisição de Móveis e Equipamentos para Escolas Municipais	5.000,00			5.000,00
2.361.0006.1013	Construção de Quadras Esportivas Escolares	10.000,00			10.000,00
12.361.0006.1021	Obra de Reforma/Ampliação de Escola Municipal	10.000,00			10.000,00
2.361.0006.2028	Manutenção Escola de Informática	5.000,00	7.500,00		12.500,00
2.361.0006.2029	Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos Próprios		725.500,00		725.500,00
12.361.0006.2030	Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos Q.E.S.E.	14.000,00	46.000,00		60.000,00
2.361.0006.2031	Manutenção do Transporte Escolar - Recursos Próprios		303.000,00		303.000,00
2.361.0006.2033	Manutenção do Transporte Escolar - Recursos PNATE		86.600,00		86.600,00
12.361.0006.2034	Manutenção do PDDE	5.000,00	5.000,00		10.000,00
2.361.0006.2035	Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEB		535.188,20		535.188,20
2.361.0006.2036	Manutenção do Transporte Escolar - Recursos do FUNDEB		161.437,80		161.437,80
1.361.0006.2058	Manutenção em Prédios Públicos		5.000,00		5.000,00
12.364	Ensino Superior		425.850,00		425.850,00
2.364.0008	Ensino Supletivo e Educação de Jovens e Adultos		135.850,00		135.850,00
1.364.0008.2037	Manutenção do Transporte Escolar de Universitários		135.850,00		135.850,00
12.364.0011	Assistência a Estudantes Ensino Médio e Superior		290.000,00		290.000,00
2.364.0011.2038	Manutenção Convênio Educares		290.000,00		290.000,00
1.365	Educação Infantil	20.000,00	13.000,00		33.000,00
12.365.0005	Administração do Ensino Municipal		5.000,00		5.000,00
2.365.0005.2039	Manutenção Programa PNAEP - Pré Escola		5.000,00		5.000,00
1.365.0006	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental		8.000,00		8.000,00
12.365.0006.2040	Manutenção Atividades do Ensino Pré-Escolar		8.000,00		8.000,00
2.365.0007	Manutenção e Revitalização da Educação Infantil	20.000,00			20.000,00
2.365.0007.1014	Obra Reforma e Melhamento Pré-Escola (Creche)	10.000,00			10.000,00
12.365.0007.1015	Construção de Creche Municipal	10.000,00			10.000,00
2.366	Educação de Jovens e Adultos		5.000,00		5.000,00
2.366.0006	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental		5.000,00		5.000,00
12.366.0006.2041	Manutenção Erradicação do Analfabetismo		5.000,00		5.000,00
2.367	Educação Especial		50.000,00		50.000,00
2.367.0006	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental		50.000,00		50.000,00
12.367.0006.2042	Manutenção do Transporte Escolar da APAE		50.000,00		50.000,00
TOTAL ORGÃO		99.000,00	2.453.576,00		2.552.576,00



Prefeitura Municipal de São João da Mata
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF N° 08 de 04/02/1985
Programa de Trabalho por Órgão

Página: 00007

Annexo 06 - Lei 4320/64

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 05 - Secretaria de Esporte e Lazer

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAL
27	Desporto e Lazer	15.000,00	166.000,00		181.000,00
.812	Desporto Comunitário	15.000,00	166.000,00		181.000,00
7.812.0010	Desenvolvimento do Esporte e Lazer	15.000,00	166.000,00		181.000,00
27.812.0010.1017	Construção e Melhoramento em Unidades Esportivas	10.000,00			10.000,00
.812.0010.1018	Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Esporte e Lazer	5.000,00			5.000,00
7.812.0010.2043	Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer		166.000,00		166.000,00
TOTAL ORGÃO		15.000,00	166.000,00		181.000,00



Prefeitura Municipal de São João da Mata
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF Nº 08 de 04/02/1985
Programa de Trabalho por Órgão

Página: 00008

anexo 06 - Lei 4320/64

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 06 - Secretaria Saúde Promoção Social e Meio Ambiente

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAL
10	Saúde	75.553,86	2.438.179,14		2.513.733,00
10.301	Atenção Básica	75.000,00	2.411.109,00		2.486.109,00
10.301.0012	Atendimento Básico da Saúde	5.000,00	5.000,00		10.000,00
10.301.0012.2047	Manutenção do Programa Saúde em Casa	5.000,00	5.000,00		10.000,00
10.301.0016	Saúde é Vida	70.000,00	2.182.209,00		2.252.209,00
10.301.0016.1019	Aquisição de Veículos e Equipamentos para Saúde	20.000,00			20.000,00
10.301.0016.1020	Melhoramento no Prédio do Posto de Saúde	35.000,00			35.000,00
10.301.0016.1048	Obra de Construção da Farmácia de Minas	10.000,00			10.000,00
10.301.0016.2044	Manutenção Sec. Municipal de Saúde e Promoção Social		1.811.909,00		1.811.909,00
10.301.0016.2045	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISAMESP	5.000,00	135.000,00		140.000,00
10.301.0016.2048	Manutenção do PAB		40.000,00		40.000,00
10.301.0016.2049	Manutenção Programa de Agentes Comunitários - PACS		95.300,00		95.300,00
10.301.0016.2050	Auxílio a Carentes em Viagens p/ Tratamento de Saúde		10.000,00		10.000,00
10.301.0016.2051	Assistência Médica e Odontológica a Carentes		90.000,00		90.000,00
10.301.0020	Saúde da Família		223.900,00		223.900,00
10.301.0020.2052	Manutenção da Estratégia da Saúde da Família - ESF		223.900,00		223.900,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	553,86	7.870,14		8.424,00
10.302.0016	Saúde é Vida	553,86	7.870,14		8.424,00
10.302.0016.2046	Manutenção da Rede de Urgência e Emergência - CISSUL	553,86	7.870,14		8.424,00
10.304	Vigilância Sanitária		6.000,00		6.000,00
10.304.0013	Vigilância Sanitária		6.000,00		6.000,00
10.304.0013.2053	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária		6.000,00		6.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		13.200,00		13.200,00
10.305.0013	Vigilância Sanitária		13.200,00		13.200,00
10.305.0013.2054	Manutenção do Programa Ações de Epidemiologia - EPCDDE		13.200,00		13.200,00
17	Saneamento	38.336,96	170.163,04		208.500,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	38.336,96	170.163,04		208.500,00
17.512.0016	Saúde é Vida	38.336,96	170.163,04		208.500,00
17.512.0016.1022	Aquisição de imóvel para arborização nascentes	5.000,00			5.000,00
17.512.0016.1024	Aquisição de Equipamentos para Sistema Esgoto Sanitários	3.000,00			3.000,00
17.512.0016.1025	Construção da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE	20.000,00			20.000,00
17.512.0016.1026	Ampliação/Melhoramentos do Sistema Abastecimento Água	5.000,00			5.000,00
17.512.0016.2055	Manutenção do Sistema de Água	5.000,00	144.130,40		149.130,40
17.512.0016.2056	Manutenção do Sistema de Esgoto		23.000,00		23.000,00
17.512.0016.2068	Manutenção das Atividades do Consórcio Intermunicipal - CIDERSU	336,96	3.032,64		3.369,60
TOTAL ORGÃO		113.890,82	2.608.342,18		2.722.233,00



Prefeitura Municipal de São João da Mata
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF Nº 08 de 04/02/1985
Programa de Trabalho por Órgão

Página: 00009

Anexo 06 - Lei 4320/64

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 07 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAL
04	Administração	10.000,00			10.000,00
4.122	Administração Geral	10.000,00			10.000,00
1.122.0002	Representação Política e Social do Executivo	10.000,00			10.000,00
04.122.0002.1027	Ampliação e Melhoramentos no Paço Municipal	10.000,00			10.000,00
5	Urbanismo	128.000,00	607.500,00		735.500,00
5.452	Serviços Urbanos	128.000,00	607.500,00		735.500,00
15.452.0021	Urbanismo de Qualidade	128.000,00	607.500,00		735.500,00
5.452.0021.1030	Melhoramento no Prédio do Velório Municipal	5.000,00			5.000,00
5.452.0021.1031	Pavimentação Vias Urbanas	50.000,00			50.000,00
15.452.0021.1032	Construção de Calçada e Arborização ao Longo do Ribeirão dos Macacos	5.000,00			5.000,00
15.452.0021.1033	Construção do Almoarifado	10.000,00			10.000,00
15.452.0021.1034	Aquisição de Equipamentos para Rodoviária Municipal	3.000,00			3.000,00
5.452.0021.1035	Melhoramento no Prédio da Rodoviária	5.000,00			5.000,00
15.452.0021.1036	Construção de Calçamento/Meio-Fios em Vias Públicas	10.000,00			10.000,00
15.452.0021.1037	Aquisição Terreno para Ampliação do Cemitério	10.000,00			10.000,00
5.452.0021.1038	Aquisição de terreno para Praças Urbanas	5.000,00			5.000,00
15.452.0021.1039	Construção Trevo Rotatória MG/179	5.000,00			5.000,00
15.452.0021.1040	Revitalização e Construção Lago (Lagoa Azul)	5.000,00			5.000,00
5.452.0021.1049	Construção de Banheiros Públicos	5.000,00			5.000,00
15.452.0021.2057	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras/Serviços Urbanos	5.000,00	423.000,00		428.000,00
5.452.0021.2058	Manutenção em Prédios Públicos		10.000,00		10.000,00
15.452.0021.2059	Manutenção da Limpeza Pública	5.000,00	130.000,00		135.000,00
5.452.0021.2060	Manutenção dos Serviços Funerários		13.500,00		13.500,00
5.452.0021.2061	Manutenção de Praças, Parques e Jardins		31.000,00		31.000,00
24	Comunicações	15.000,00	3.000,00		18.000,00
4.722	Telecomunicações	15.000,00	3.000,00		18.000,00
4.722.0021	Urbanismo de Qualidade	15.000,00	3.000,00		18.000,00
24.722.0021.1042	Construção e Aquisição de Equipamentos para Torre de Telefonia Celular	15.000,00			15.000,00
24.722.0021.2062	Manutenção das Atividades do Serviço de Telecomunicações		3.000,00		3.000,00
25	Energia	20.000,00	60.000,00		80.000,00
25.752	Energia Elétrica	20.000,00	60.000,00		80.000,00
5.752.0021	Urbanismo de Qualidade	20.000,00	60.000,00		80.000,00
25.752.0021.1043	Extensão Rede de Iluminação Pública Urbana	10.000,00			10.000,00
25.752.0021.1044	Extensão Rede de Iluminação Pública Rural	10.000,00			10.000,00
5.752.0021.2063	Manutenção da Rede de Iluminação Pública		60.000,00		60.000,00
26	Transporte	85.000,00	554.500,00		639.500,00
26.782	Transporte Rodoviário	85.000,00	554.500,00		639.500,00
6.782.0015	Transporte e Trânsito de Qualidade	85.000,00	554.500,00		639.500,00
26.782.0015.1045	Aquisição de Máquinas e Caminhões para Estradas Vicinais	50.000,00			50.000,00
26.782.0015.1046	Construção de Pontes e Mata-Burros	5.000,00			5.000,00
26.782.0015.1047	Reparo e Cascalhamento Estradas Vicinais	30.000,00	23.000,00		53.000,00
6.782.0015.2064	Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagens		531.500,00		531.500,00
TOTAL ORGÃO		258.000,00	1.225.000,00		1.483.000,00



Prefeitura Municipal de São João da Mata
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF Nº 08 de 04/02/1985
Programa de Trabalho por Órgão

Página: 00010

Anexo 06 - Lei 4320/64

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 08 - Secretaria de Cultura e Turismo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAL
13	Cultura	10.000,00	167.350,00		177.350,00
.3.392	Difusão Cultural	10.000,00	167.350,00		177.350,00
3.392.0009	Manutenção e Revitalização da Cultura	10.000,00	167.350,00		177.350,00
13.392.0009.1050	Construção da Casa do Artesão	5.000,00			5.000,00
3.392.0009.1051	Construção do Mirante	5.000,00			5.000,00
3.392.0009.2065	Apoio para Realização Festas Cívicas e Populares		115.000,00		115.000,00
13.392.0009.2066	Manutenção Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		52.350,00		52.350,00
TOTAL ORGÃO		10.000,00	167.350,00		177.350,00
TOTAL GERAL		726.890,82	9.311.739,18	8.000,00	10.046.630,00

Denize Vilhena Borges Silva
Prefeita Municipal

Renata Ribeiro dos Santos Silveira
Contadora 070682/0-5

Andrea Borges
Controladora Interna



Prefeitura Municipal de São João da Mata
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF Nº 08 de 04/02/1985
Programa de Trabalho por Poder

Página: 00001

Anexo 06 - Lei 4320/64

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Poder : 01 - Legislativo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAL
01	Legislativa	90.000,00	424.200,00		514.200,00
01.031	Ação Legislativa	90.000,00	424.200,00		514.200,00
01.031.0001	Atuação Legislativa da Câmara de Vereadores	90.000,00	424.200,00		514.200,00
01.031.0001.5001	Ampliação e Reforma da Sede da Câmara Municipal	56.000,00			56.000,00
01.031.0001.5002	Aquisição de Veículo para a Câmara Municipal	26.000,00			26.000,00
01.031.0001.5003	Aquisição de Móveis/Equip. para Câmara Municipal	8.000,00			8.000,00
01.031.0001.6001	Manutenção do Subsídio dos Vereadores		255.000,00		255.000,00
01.031.0001.6002	Manutenção das Atividades do Corpo Legislativo		14.500,00		14.500,00
01.031.0001.6003	Manutenção do Pqto. dos Servidores da Câmara Municipal		106.000,00		106.000,00
01.031.0001.6004	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		47.200,00		47.200,00
01.031.0001.6005	Homenagens, Recepções e Festividades		1.500,00		1.500,00
TOTAL		90.000,00	424.200,00		514.200,00



Prefeitura Municipal de São João da Mata
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF Nº 08 de 04/02/1985
Programa de Trabalho por Poder

Página: 00002

Anexo 06 - Lei 4320/64

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Poder : 02 - Executivo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAL
02	Judiciária		201.000,00		201.000,00
02.061	Ação Judiciária		4.000,00		4.000,00
02.061.0002	Representação Política e Social do Executivo		4.000,00		4.000,00
02.061.0002.2009	Manutenção da Procuradoria Municipal		4.000,00		4.000,00
02.122	Administração Geral		197.000,00		197.000,00
02.122.0002	Representação Política e Social do Executivo		197.000,00		197.000,00
02.122.0002.2001	Manutenção do Gabinete do Prefeito		197.000,00		197.000,00
04	Administração	20.000,00	1.286.600,00		1.306.600,00
04.122	Administração Geral	20.000,00	1.286.600,00		1.306.600,00
04.122.0002	Representação Política e Social do Executivo	20.000,00	1.286.600,00		1.306.600,00
04.122.0002.1001	Aquisição Equipamentos Secretaria de Administração	10.000,00			10.000,00
04.122.0002.1027	Ampliação e Melhoramentos no Paço Municipal	10.000,00			10.000,00
04.122.0002.2002	Manutenção da Secretaria de Administração		1.106.150,00		1.106.150,00
04.122.0002.2003	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP		100.000,00		100.000,00
04.122.0002.2004	Divulgação de Atos Oficiais e Administrativos		10.450,00		10.450,00
04.122.0002.2005	Contribuições a Associações		70.000,00		70.000,00
06	Segurança Pública		41.800,00		41.800,00
06.181	Policciamento		41.800,00		41.800,00
06.181.0002	Representação Política e Social do Executivo		41.800,00		41.800,00
06.181.0002.2006	Manutenção do Convênio com a Polícia Militar		31.350,00		31.350,00
06.181.0002.2007	Manutenção do Convênio com a Polícia Civil		10.450,00		10.450,00
08	Assistência Social	38.000,00	401.567,00		439.567,00
08.241	Assistência ao Idoso		16.500,00		16.500,00
08.241.0014	Assistência Social e Comunitária		16.500,00		16.500,00
08.241.0014.2020	Manutenção do Centro de Conv. do Idoso 3ª Idade		16.500,00		16.500,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	81.000,00		91.000,00
08.243.0014	Assistência Social e Comunitária	10.000,00	81.000,00		91.000,00
08.243.0014.1005	Aquisição de Veículo e Equipamentos para o Conselho Tutelar	10.000,00			10.000,00
08.243.0014.2018	Apoio ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		10.000,00		10.000,00
08.243.0014.2019	Atividades do Conselho Tutelar		71.000,00		71.000,00
08.244	Assistência Comunitária	28.000,00	304.067,00		332.067,00
08.244.0014	Assistência Social e Comunitária	28.000,00	304.067,00		332.067,00
08.244.0014.1003	Construção de Casas Populares	10.000,00			10.000,00
08.244.0014.1004	Aquisição de Imóvel para Construção de Casas Populares	10.000,00			10.000,00
08.244.0014.2010	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	5.000,00	245.567,00		250.567,00
08.244.0014.2011	Manutenção da Secretaria de Assistência Social pelo Programa IGD	3.000,00	4.500,00		7.500,00
08.244.0014.2012	Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS		8.000,00		8.000,00
08.244.0014.2013	Aquisição de Cestas Básicas p/ Pessoas Carentes		15.000,00		15.000,00
08.244.0014.2014	Aquisição de Material de Construção p/ Doação Pessoas Carentes		20.000,00		20.000,00
08.244.0014.2015	Auxílios e Donativos a Carentes		3.000,00		3.000,00
08.244.0014.2017	Programa Bolsa Família		8.000,00		8.000,00
09	Previdência Social		116.204,00		116.204,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário		116.204,00		116.204,00
09.272.0014	Assistência Social e Comunitária		116.204,00		116.204,00
09.272.0014.2008	Manutenção de Inativos e Pensionistas		116.204,00		116.204,00
10	Saúde	75.553,86	2.438.179,14		2.513.733,00
10.301	Atenção Básica	75.000,00	2.411.109,00		2.486.109,00
10.301.0012	Atendimento Básico da Saúde	5.000,00	5.000,00		10.000,00
10.301.0012.2047	Manutenção do Programa Saúde em Casa	5.000,00	5.000,00		10.000,00
10.301.0016	Saúde é Vida	70.000,00	2.182.209,00		2.252.209,00
10.301.0016.1019	Aquisição de Veículos e Equipamentos para Saúde	20.000,00			20.000,00
10.301.0016.1020	Melhoramento no Prédio do Posto de Saúde	35.000,00			35.000,00
10.301.0016.1048	Obra de Construção da Farmácia de Minas	10.000,00			10.000,00



Prefeitura Municipal de São João da Mata
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF Nº 08 de 04/02/1985
Programa de Trabalho por Poder

Página: 00003

Inexo 06 - Lei 4320/64

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Poder : 02 - Executivo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAL
10.301.0016.2044	Manutenção Sec. Municipal de Saúde e Promoção Social		1.811.909,00		1.811.909,00
10.301.0016.2045	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISAMESP	5.000,00	135.000,00		140.000,00
10.301.0016.2048	Manutenção do PAB		40.000,00		40.000,00
10.301.0016.2049	Manutenção Programa de Agentes Comunitários - PACS		95.300,00		95.300,00
10.301.0016.2050	Auxílio a Carentes em Viagens p/ Tratamento de Saúde		10.000,00		10.000,00
10.301.0016.2051	Assistência Médica e Odontológica a Carentes		90.000,00		90.000,00
10.301.0020	Saúde da Família		223.900,00		223.900,00
10.301.0020.2052	Manutenção da Estratégia da Saúde da Família - ESF		223.900,00		223.900,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	553,86	7.870,14		8.424,00
10.302.0016	Saúde é Vida	553,86	7.870,14		8.424,00
10.302.0016.2046	Manutenção da Rede de Urgência e Emergência - CISSUL	553,86	7.870,14		8.424,00
10.304	Vigilância Sanitária		6.000,00		6.000,00
10.304.0013	Vigilância Sanitária		6.000,00		6.000,00
10.304.0013.2053	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária		6.000,00		6.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		13.200,00		13.200,00
10.305.0013	Vigilância Sanitária		13.200,00		13.200,00
10.305.0013.2054	Manutenção do Programa Ações de Epidemiologia - EPCDDE		13.200,00		13.200,00
12	Educação	99.000,00	2.453.576,00		2.552.576,00
12.122	Administração Geral		27.500,00		27.500,00
12.122.0005	Administração do Ensino Municipal		27.500,00		27.500,00
12.122.0005.2025	Manutenção Secretaria Municipal de Educação e Cultura		27.500,00		27.500,00
12.361	Ensino Fundamental	79.000,00	1.932.226,00		2.011.226,00
12.361.0005	Administração do Ensino Municipal		57.000,00		57.000,00
12.361.0005.2026	Manutenção da Merenda Escolar - Recursos Próprios		37.000,00		37.000,00
12.361.0005.2027	Manutenção da Merenda Escolar - Recursos P.N.A.E.F.		20.000,00		20.000,00
12.361.0006	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	79.000,00	1.875.226,00		1.954.226,00
12.361.0006.1010	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	20.000,00			20.000,00
12.361.0006.1011	Construção e Melhoramento Prédios Escolares	10.000,00			10.000,00
12.361.0006.1012	Aquisição de Móveis e Equipamentos para Escolas Municipais	5.000,00			5.000,00
12.361.0006.1013	Construção de Quadras Esportivas Escolares	10.000,00			10.000,00
12.361.0006.1021	Obra de Reforma/Ampliação de Escola Municipal	10.000,00			10.000,00
12.361.0006.2028	Manutenção Escola de Informática	5.000,00	7.500,00		12.500,00
12.361.0006.2029	Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos Próprios		725.500,00		725.500,00
12.361.0006.2030	Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos Q.E.S.E.	14.000,00	46.000,00		60.000,00
12.361.0006.2031	Manutenção do Transporte Escolar - Recursos Próprios		303.000,00		303.000,00
12.361.0006.2033	Manutenção do Transporte Escolar - Recursos PNATE		86.600,00		86.600,00
12.361.0006.2034	Manutenção do PDDE	5.000,00	5.000,00		10.000,00
12.361.0006.2035	Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEB		535.188,20		535.188,20
12.361.0006.2036	Manutenção do Transporte Escolar - Recursos do FUNDEB		161.437,80		161.437,80
12.361.0006.2058	Manutenção em Prédios Públicos		5.000,00		5.000,00
12.364	Ensino Superior		425.850,00		425.850,00
12.364.0008	Ensino Supletivo e Educação de Jovens e Adultos		135.850,00		135.850,00
12.364.0008.2037	Manutenção do Transporte Escolar de Universitários		135.850,00		135.850,00
12.364.0011	Assistência a Estudantes Ensino Médio e Superior		290.000,00		290.000,00
12.364.0011.2038	Manutenção Convênio Educare		290.000,00		290.000,00
12.365	Educação Infantil	20.000,00	13.000,00		33.000,00
12.365.0005	Administração do Ensino Municipal		5.000,00		5.000,00
12.365.0005.2039	Manutenção Programa PNAEP - Pré Escola		5.000,00		5.000,00
12.365.0006	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental		8.000,00		8.000,00
12.365.0006.2040	Manutenção Atividades do Ensino Pré-Escolar		8.000,00		8.000,00
12.365.0007	Manutenção e Revitalização da Educação Infantil	20.000,00			20.000,00



Prefeitura Municipal de São João da Mata
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF Nº 08 de 04/02/1985
Programa de Trabalho por Poder

Página: 00004

Annexo 06 - Lei 4320/64

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Poder : 02 - Executivo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAL
2.365.0007.1014	Obra Reforma e Melhamento Pré-Escola (Creche)	10.000,00			10.000,00
2.365.0007.1015	Construção de Creche Municipal	10.000,00			10.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		5.000,00		5.000,00
2.366.0006	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental		5.000,00		5.000,00
2.366.0006.2041	Manutenção Erradicação do Analfabetismo		5.000,00		5.000,00
12.367	Educação Especial		50.000,00		50.000,00
2.367.0006	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental		50.000,00		50.000,00
2.367.0006.2042	Manutenção do Transporte Escolar da APAE		50.000,00		50.000,00
13	Cultura	10.000,00	167.350,00		177.350,00
3.392	Difusão Cultural	10.000,00	167.350,00		177.350,00
3.392.0009	Manutenção e Revitalização da Cultura	10.000,00	167.350,00		177.350,00
13.392.0009.1050	Construção da Casa do Artesão	5.000,00			5.000,00
3.392.0009.1051	Construção do Mirante	5.000,00			5.000,00
3.392.0009.2065	Apoio para Realização Festas Cívicas e Populares		115.000,00		115.000,00
13.392.0009.2066	Manutenção Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		52.350,00		52.350,00
3	Urbanismo	128.000,00	607.500,00		735.500,00
3.452	Serviços Urbanos	128.000,00	607.500,00		735.500,00
15.452.0021	Urbanismo de Qualidade	128.000,00	607.500,00		735.500,00
3.452.0021.1030	Melhoramento no Prédio do Velório Municipal	5.000,00			5.000,00
3.452.0021.1031	Pavimentação Vias Urbanas	50.000,00			50.000,00
15.452.0021.1032	Construção de Calçada e Arborização ao Longo do Ribeirão dos Macacos	5.000,00			5.000,00
3.452.0021.1033	Construção do Almoarifado	10.000,00			10.000,00
3.452.0021.1034	Aquisição de Equipamentos para Rodoviária Municipal	3.000,00			3.000,00
3.452.0021.1035	Melhoramento no Prédio da Rodoviária	5.000,00			5.000,00
15.452.0021.1036	Construção de Calçamento/Meio-Fios em Vias Públicas	10.000,00			10.000,00
3.452.0021.1037	Aquisição Terreno para Ampliação do Cemitério	10.000,00			10.000,00
3.452.0021.1038	Aquisição de terreno para Praças Urbanas	5.000,00			5.000,00
15.452.0021.1039	Construção Trevo Rotatória MG/179	5.000,00			5.000,00
3.452.0021.1040	Revitalização e Construção Lago (Lagoa Azul)	5.000,00			5.000,00
3.452.0021.1049	Construção de Banheiros Públicos	5.000,00			5.000,00
15.452.0021.2057	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras/Serviços Urbanos	5.000,00	423.000,00		428.000,00
3.452.0021.2058	Manutenção em Prédios Públicos		10.000,00		10.000,00
15.452.0021.2059	Manutenção da Limpeza Pública	5.000,00	130.000,00		135.000,00
3.452.0021.2060	Manutenção dos Serviços Funerários		13.500,00		13.500,00
3.452.0021.2061	Manutenção de Praças, Parques e Jardins		31.000,00		31.000,00
17	Saneamento	38.336,96	170.163,04		208.500,00
3.7512	Saneamento Básico Urbano	38.336,96	170.163,04		208.500,00
17.512.0016	Saúde é Vida	38.336,96	170.163,04		208.500,00
3.7512.0016.1022	Aquisição de imóvel para arborização nascentes	5.000,00			5.000,00
3.7512.0016.1024	Aquisição de Equipamentos para Sistema Esgoto Sanitários	3.000,00			3.000,00
3.7512.0016.1025	Construção da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE	20.000,00			20.000,00
3.7512.0016.1026	Ampliação/Melhoramentos do Sistema Abastecimento Água	5.000,00			5.000,00
3.7512.0016.2055	Manutenção do Sistema de Água	5.000,00	144.130,40		149.130,40
17.512.0016.2056	Manutenção do Sistema de Esgoto		23.000,00		23.000,00
3.7512.0016.2068	Manutenção das Atividades do Consórcio Intermunicipal - CIDERSU	336,96	3.032,64		3.369,60
20	Agricultura	10.000,00	197.100,00		207.100,00
3.605	Abastecimento	5.000,00	88.600,00		93.600,00
20.605.0004	Desenvolvimento Agroindustrial	5.000,00	88.600,00		93.600,00
20.605.0004.1007	Aquisição de Máquinas Equipamentos Agrícola para Pequenos Produtores	5.000,00			5.000,00
20.605.0004.2021	Apoio ao Pequeno Produtor Rural		5.000,00		5.000,00
3.605.0004.2022	Manutenção Convênio Emater		83.600,00		83.600,00
3.608	Promoção da Produção Agropecuária	5.000,00	108.500,00		113.500,00
20.608.0004	Desenvolvimento Agroindustrial	5.000,00	108.500,00		113.500,00



Prefeitura Municipal de São João da Mata
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF Nº 08 de 04/02/1985
Programa de Trabalho por Poder

Página: 00005

Inexo 06 - Lei 4320/64

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Poder : 02 - Executivo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAL
20.608.0004.1008	Aquisição de Equipamentos para Secret. Mun. Agricultura Meio Ambiente	5.000,00			5.000,00
20.608.0004.2023	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		108.500,00		108.500,00
22	Indústria	20.000,00	23.000,00		43.000,00
22.661	Promoção Industrial	20.000,00	23.000,00		43.000,00
22.661.0004	Desenvolvimento Agroindustrial	20.000,00	23.000,00		43.000,00
22.661.0004.1009	Aquisição de Terreno e Construção de Galpão para Indústrias	20.000,00			20.000,00
22.661.0004.2024	Manutenção do Programa de Incentivo à Indústria		23.000,00		23.000,00
24	Comunicações	15.000,00	3.000,00		18.000,00
24.722	Telecomunicações	15.000,00	3.000,00		18.000,00
24.722.0021	Urbanismo de Qualidade	15.000,00	3.000,00		18.000,00
24.722.0021.1042	Construção e Aquisição de Equipamentos para Torre de Telefonia Celular	15.000,00			15.000,00
24.722.0021.2062	Manutenção das Atividades do Serviço de Telecomunicações		3.000,00		3.000,00
25	Energia	20.000,00	60.000,00		80.000,00
25.752	Energia Elétrica	20.000,00	60.000,00		80.000,00
25.752.0021	Urbanismo de Qualidade	20.000,00	60.000,00		80.000,00
25.752.0021.1043	Extensão Rede de Iluminação Pública Urbana	10.000,00			10.000,00
25.752.0021.1044	Extensão Rede de Iluminação Pública Rural	10.000,00			10.000,00
25.752.0021.2063	Manutenção da Rede de Iluminação Pública		60.000,00		60.000,00
26	Transporte	85.000,00	554.500,00		639.500,00
26.782	Transporte Rodoviário	85.000,00	554.500,00		639.500,00
26.782.0015	Transporte e Trânsito de Qualidade	85.000,00	554.500,00		639.500,00
26.782.0015.1045	Aquisição de Máquinas e Caminhões para Estradas Vicinais	50.000,00			50.000,00
26.782.0015.1046	Construção de Pontes e Mata-Burros	5.000,00			5.000,00
26.782.0015.1047	Reparo e Cascalhamento Estradas Vicinais	30.000,00	23.000,00		53.000,00
26.782.0015.2064	Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagens		531.500,00		531.500,00
27	Desporto e Lazer	15.000,00	166.000,00		181.000,00
27.812	Desporto Comunitário	15.000,00	166.000,00		181.000,00
27.812.0010	Desenvolvimento do Esporte e Lazer	15.000,00	166.000,00		181.000,00
27.812.0010.1017	Construção e Melhoramento em Unidades Esportivas	10.000,00			10.000,00
27.812.0010.1018	Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Esporte e Lazer	5.000,00			5.000,00
27.812.0010.2043	Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer		166.000,00		166.000,00
28	Encargos Especiais	63.000,00			63.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	63.000,00			63.000,00
28.843.0000	Encargos Especiais	63.000,00			63.000,00
28.843.0000.2067	Amortização da Dívida Contratada - INSS	63.000,00			63.000,00
TOTAL		636.890,82	8.887.539,18		9.524.430,00



Prefeitura Municipal de São João da Mata
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF Nº 08 de 04/02/1985
Programa de Trabalho por Poder

Página: 00006

Inexo 06 - Lei 4320/64

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Poder : 02 - Executivo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAL
	Reserva de Contingência			8.000,00	8.000,00
1.999	Reserva de Contingência			8.000,00	8.000,00
09.999.9999	Reserva de Contingência			8.000,00	8.000,00
09.999.9999.9001	Reserva de Contingência			8.000,00	8.000,00
TOTAL				8.000,00	8.000,00
TOTAL GERAL		726.890,82	9.311.739,18	8.000,00	10.046.630,00

Denize Vilhena Borges Silva
Prefeita Municipal

Renata Ribeiro dos Santos Silveira
Contadora 070682/0-5

Andrea Borges
Controladora Interna



CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAL
01	Legislativa	90.000,00	424.200,00		514.200,00
01.031	Ação Legislativa	90.000,00	424.200,00		514.200,00
01.031.0001	Atuação Legislativa da Câmara de Vereadores	90.000,00	424.200,00		514.200,00
02	Judiciária		201.000,00		201.000,00
02.061	Ação Judiciária		4.000,00		4.000,00
02.061.0002	Representação Política e Social do Executivo		4.000,00		4.000,00
02.122	Administração Geral		197.000,00		197.000,00
02.122.0002	Representação Política e Social do Executivo		197.000,00		197.000,00
04	Administração	20.000,00	1.286.600,00		1.306.600,00
04.122	Administração Geral	20.000,00	1.286.600,00		1.306.600,00
04.122.0002	Representação Política e Social do Executivo	20.000,00	1.286.600,00		1.306.600,00
05	Segurança Pública		41.800,00		41.800,00
05.181	Policimento		41.800,00		41.800,00
05.181.0002	Representação Política e Social do Executivo		41.800,00		41.800,00
08	Assistência Social	38.000,00	401.567,00		439.567,00
08.241	Assistência ao Idoso		16.500,00		16.500,00
08.241.0014	Assistência Social e Comunitária		16.500,00		16.500,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	81.000,00		91.000,00
08.243.0014	Assistência Social e Comunitária	10.000,00	81.000,00		91.000,00
08.244	Assistência Comunitária	28.000,00	304.067,00		332.067,00
08.244.0014	Assistência Social e Comunitária	28.000,00	304.067,00		332.067,00
09	Previdência Social		116.204,00		116.204,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário		116.204,00		116.204,00
09.272.0014	Assistência Social e Comunitária		116.204,00		116.204,00
10	Saúde	75.553,86	2.438.179,14		2.513.733,00
10.301	Atenção Básica	75.000,00	2.411.109,00		2.486.109,00
10.301.0012	Atendimento Básico da Saúde	5.000,00	5.000,00		10.000,00
10.301.0016	Saúde é Vida	70.000,00	2.182.209,00		2.252.209,00
10.301.0020	Saúde da Família		223.900,00		223.900,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	553,86	7.870,14		8.424,00
10.302.0016	Saúde é Vida	553,86	7.870,14		8.424,00
10.304	Vigilância Sanitária		6.000,00		6.000,00
10.304.0013	Vigilância Sanitária		6.000,00		6.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		13.200,00		13.200,00
10.305.0013	Vigilância Sanitária		13.200,00		13.200,00
12	Educação	99.000,00	2.453.576,00		2.552.576,00
12.122	Administração Geral		27.500,00		27.500,00
12.122.0005	Administração do Ensino Municipal		27.500,00		27.500,00
12.361	Ensino Fundamental	79.000,00	1.932.226,00		2.011.226,00
12.361.0005	Administração do Ensino Municipal		57.000,00		57.000,00
12.361.0006	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	79.000,00	1.875.226,00		1.954.226,00
12.364	Ensino Superior		425.850,00		425.850,00
12.364.0008	Ensino Supletivo e Educação de Jovens e Adultos		135.850,00		135.850,00
12.364.0011	Assistência a Estudantes Ensino Médio e Superior		290.000,00		290.000,00
12.365	Educação Infantil	20.000,00	13.000,00		33.000,00
12.365.0005	Administração do Ensino Municipal		5.000,00		5.000,00
12.365.0006	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental		8.000,00		8.000,00
12.365.0007	Manutenção e Revitalização da Educação Infantil	20.000,00			20.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		5.000,00		5.000,00
12.366.0006	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental		5.000,00		5.000,00
12.367	Educação Especial		50.000,00		50.000,00
12.367.0006	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental		50.000,00		50.000,00



Adendo VIII - A Portaria SOF Nº 08 de 04/02/1985

Programa de Trabalho do Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades

Anexo 07 - Lei 4320/64

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAL
15	Cultura	10.000,00	167.350,00		177.350,00
15.392	Difusão Cultural	10.000,00	167.350,00		177.350,00
15.392.0009	Manutenção e Revitalização da Cultura	10.000,00	167.350,00		177.350,00
15	Urbanismo	128.000,00	607.500,00		735.500,00
15.452	Serviços Urbanos	128.000,00	607.500,00		735.500,00
15.452.0021	Urbanismo de Qualidade	128.000,00	607.500,00		735.500,00
	Saneamento	38.336,96	170.163,04		208.500,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	38.336,96	170.163,04		208.500,00
17.512.0016	Saúde é Vida	38.336,96	170.163,04		208.500,00
	Agricultura	10.000,00	197.100,00		207.100,00
20.605	Abastecimento	5.000,00	88.600,00		93.600,00
20.605.0004	Desenvolvimento Agroindustrial	5.000,00	88.600,00		93.600,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	5.000,00	108.500,00		113.500,00
20.608.0004	Desenvolvimento Agroindustrial	5.000,00	108.500,00		113.500,00
	Indústria	20.000,00	23.000,00		43.000,00
22.661	Promoção Industrial	20.000,00	23.000,00		43.000,00
22.661.0004	Desenvolvimento Agroindustrial	20.000,00	23.000,00		43.000,00
	Comunicações	15.000,00	3.000,00		18.000,00
24.722	Telecomunicações	15.000,00	3.000,00		18.000,00
24.722.0021	Urbanismo de Qualidade	15.000,00	3.000,00		18.000,00
25	Energia	20.000,00	60.000,00		80.000,00
25.752	Energia Elétrica	20.000,00	60.000,00		80.000,00
25.752.0021	Urbanismo de Qualidade	20.000,00	60.000,00		80.000,00
26	Transporte	85.000,00	554.500,00		639.500,00
26.782	Transporte Rodoviário	85.000,00	554.500,00		639.500,00
26.782.0015	Transporte e Trânsito de Qualidade	85.000,00	554.500,00		639.500,00
	Desporto e Lazer	15.000,00	166.000,00		181.000,00
27.812	Desporto Comunitário	15.000,00	166.000,00		181.000,00
27.812.0010	Desenvolvimento do Esporte e Lazer	15.000,00	166.000,00		181.000,00
	Encargos Especiais	63.000,00			63.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	63.000,00			63.000,00
28.843.0000	Encargos Especiais	63.000,00			63.000,00
TOTAL		726.890,82	9.311.739,18		10.038.630,00



CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAL
	Reserva de Contingência			8.000,00	8.000,00
999	Reserva de Contingência			8.000,00	8.000,00
999.9999	Reserva de Contingência			8.000,00	8.000,00
TOTAL				8.000,00	8.000,00
TOTAL GERAL		726.890,82	9.311.739,18	8.000,00	10.046.630,00

Denize Vilhena Borges Silva
Prefeita Municipal

Renata Ribeiro dos Santos Silveira
Contadora 070682/0-5

Andrea Borges
Controladora Interna



Prefeitura Municipal de São João da Mata
Estado de Minas Gerais
Adendo VIII - A Portaria SOF Nº 08 de 04/02/1985
Demonstrativo da Despesa por Poder e Funções

Página: 00001

Anexo 09 - Lei 4320/64

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

PODER/ORGÃOS	FUNÇÕES			
	Legislativa	Judiciária	Administração	Segurança Pública
1 - Legislativo				
01 - Câmara Municipal	514.200,00			
TOTAL DO PODER	514.200,00			
2 - Executivo				
01 - Secretaria de Administração e Fazenda		201.000,00	1.296.600,00	41.800,00
02 - Secretaria Municipal de Assistência Social				
03 - Secretaria Indústria, Comércio e Agropecuária				
04 - Secretaria de Educação				
05 - Secretaria de Esporte e Lazer				
06 - Secretaria Saúde Promoção Social e Meio Ambiente				
07 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos			10.000,00	
08 - Secretaria de Cultura e Turismo				
TOTAL DO PODER		201.000,00	1.306.600,00	41.800,00
TOTAL GERAL	514.200,00	201.000,00	1.306.600,00	41.800,00
(%)	5,11	2,00	13,00	0,41



Prefeitura Municipal de São João da Mata
Estado de Minas Gerais
Adendo VIII - A Portaria SOF Nº 08 de 04/02/1985
Demonstrativo da Despesa por Poder e Funções

Página: 00002

Anexo 09 - Lei 4320/64

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

PODER/ORGÃOS	FUNÇÕES			
	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Educação
1 - Legislativo				
01 - Câmara Municipal				
TOTAL DO PODER				
2 - Executivo				
01 - Secretaria de Administração e Fazenda		116.204,00		
02 - Secretaria Municipal de Assistência Social	439.567,00			
03 - Secretaria Indústria, Comércio e Agropecuária				
04 - Secretaria de Educação				2.552.576,00
05 - Secretaria de Esporte e Lazer				
06 - Secretaria Saúde Promoção Social e Meio Ambiente			2.513.733,00	
07 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos				
08 - Secretaria de Cultura e Turismo				
TOTAL DO PODER	439.567,00	116.204,00	2.513.733,00	2.552.576,00
TOTAL GERAL	439.567,00	116.204,00	2.513.733,00	2.552.576,00
(%)	4,37	1,15	25,02	25,40



Prefeitura Municipal de São João da Mata
Estado de Minas Gerais
Adendo VIII - A Portaria SOF Nº 08 de 04/02/1985
Demonstrativo da Despesa por Poder e Funções

Página: 00003

Anexo 09 - Lei 4320/64

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

PODER/ORGÃOS	FUNÇÕES			
	Cultura	Urbanismo	Saneamento	Agricultura
1 - Legislativo				
01 - Câmara Municipal				
TOTAL DO PODER				
2 - Executivo				
01 - Secretaria de Administração e Fazenda				
02 - Secretaria Municipal de Assistência Social				
03 - Secretaria Indústria, Comércio e Agropecuária				207.100,00
04 - Secretaria de Educação				
05 - Secretaria de Esporte e Lazer				
06 - Secretaria Saúde Promoção Social e Meio Ambiente			208.500,00	
07 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos		735.500,00		
08 - Secretaria de Cultura e Turismo	177.350,00			
TOTAL DO PODER	177.350,00	735.500,00	208.500,00	207.100,00
TOTAL GERAL	177.350,00	735.500,00	208.500,00	207.100,00
(%)	1,76	7,32	2,07	2,06



Prefeitura Municipal de São João da Mata
Estado de Minas Gerais
Adendo VIII - A Portaria SOF Nº 08 de 04/02/1985
Demonstrativo da Despesa por Poder e Funções

Página: 00004

Annexo 09 - Lei 4320/64

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

PODER/ORGÃOS	FUNÇÕES			
	Indústria	Comunicações	Energia	Transporte
1 - Legislativo				
01 - Câmara Municipal				
TOTAL DO PODER				
2 - Executivo				
01 - Secretaria de Administração e Fazenda				
02 - Secretaria Municipal de Assistência Social				
03 - Secretaria Indústria, Comércio e Agropecuária	43.000,00			
04 - Secretaria de Educação				
05 - Secretaria de Esporte e Lazer				
06 - Secretaria Saúde Promoção Social e Meio Ambiente				
07 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos		18.000,00	80.000,00	639.500,00
08 - Secretaria de Cultura e Turismo				
TOTAL DO PODER	43.000,00	18.000,00	80.000,00	639.500,00
TOTAL GERAL	43.000,00	18.000,00	80.000,00	639.500,00
%)	0,42	0,17	0,79	6,36



Prefeitura Municipal de São João da Mata
Estado de Minas Gerais
Adendo VIII - A Portaria SOF Nº 08 de 04/02/1985
Demonstrativo da Despesa por Poder e Funções

Página: 00005

anexo 09 - Lei 4320/64

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

PODER/ORGÃOS	FUNÇÕES			TOTAL
	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	
I - Legislativo				
01 - Câmara Municipal				514.200,00
TOTAL DO PODER				514.200,00
II - Executivo				
01 - Secretaria de Administração e Fazenda		63.000,00	8.000,00	1.726.604,00
02 - Secretaria Municipal de Assistência Social				439.567,00
03 - Secretaria Indústria, Comércio e Agropecuária				250.100,00
04 - Secretaria de Educação				2.552.576,00
05 - Secretaria de Esporte e Lazer	181.000,00			181.000,00
06 - Secretaria Saúde Promoção Social e Meio Ambiente				2.722.233,00
07 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos				1.483.000,00
08 - Secretaria de Cultura e Turismo				177.350,00
TOTAL DO PODER	181.000,00	63.000,00	8.000,00	9.532.430,00
TOTAL GERAL	181.000,00	63.000,00	8.000,00	10.046.630,00
(%)	1,80	0,62	0,07	100,00

Denize Vilhena Borges Silva
Prefeita Municipal

Renata Ribeiro dos Santos Silveira
Contadora 070682/0-5

Andrea Borges
Controladora Interna



Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Anexo 08 - Lei 4320/64

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
04	Legislativa	514.200,00		514.200,00
01.031	Ação Legislativa	514.200,00		514.200,00
01.031.0001	Atuação Legislativa da Câmara de Vereadores	514.200,00		514.200,00
	Judiciária	201.000,00		201.000,00
02.061	Ação Judiciária	4.000,00		4.000,00
02.061.0002	Representação Política e Social do Executivo	4.000,00		4.000,00
02.122	Administração Geral	197.000,00		197.000,00
02.122.0002	Representação Política e Social do Executivo	197.000,00		197.000,00
04	Administração	1.306.600,00		1.306.600,00
04.122	Administração Geral	1.306.600,00		1.306.600,00
04.122.0002	Representação Política e Social do Executivo	1.306.600,00		1.306.600,00
	Segurança Pública	41.800,00		41.800,00
06.181	Policimento	41.800,00		41.800,00
06.181.0002	Representação Política e Social do Executivo	41.800,00		41.800,00
	Assistência Social	427.067,00	12.500,00	439.567,00
08.241	Assistência ao Idoso	16.500,00		16.500,00
08.241.0014	Assistência Social e Comunitária	16.500,00		16.500,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	91.000,00		91.000,00
08.243.0014	Assistência Social e Comunitária	91.000,00		91.000,00
08.244	Assistência Comunitária	319.567,00	12.500,00	332.067,00
08.244.0014	Assistência Social e Comunitária	319.567,00	12.500,00	332.067,00
09	Previdência Social	116.204,00		116.204,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	116.204,00		116.204,00
09.272.0014	Assistência Social e Comunitária	116.204,00		116.204,00
10	Saúde	2.280.233,00	233.500,00	2.513.733,00
10.301	Atenção Básica	2.265.809,00	220.300,00	2.486.109,00
10.301.0012	Atendimento Básico da Saúde		10.000,00	10.000,00
10.301.0016	Saúde é Vida	2.116.909,00	135.300,00	2.252.209,00
10.301.0020	Saúde da Família	148.900,00	75.000,00	223.900,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.424,00		8.424,00
10.302.0016	Saúde é Vida	8.424,00		8.424,00
10.304	Vigilância Sanitária	6.000,00		6.000,00
10.304.0013	Vigilância Sanitária	6.000,00		6.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		13.200,00	13.200,00
10.305.0013	Vigilância Sanitária		13.200,00	13.200,00
12	Educação	2.370.976,00	181.600,00	2.552.576,00
12.122	Administração Geral	27.500,00		27.500,00
12.122.0005	Administração do Ensino Municipal	27.500,00		27.500,00
12.361	Ensino Fundamental	1.834.626,00	176.600,00	2.011.226,00
12.361.0005	Administração do Ensino Municipal	37.000,00	20.000,00	57.000,00
12.361.0006	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	1.797.626,00	156.600,00	1.954.226,00
12.364	Ensino Superior	425.850,00		425.850,00
12.364.0008	Ensino Supletivo e Educação de Jovens e Adultos	135.850,00		135.850,00
12.364.0011	Assistência a Estudantes Ensino Médio e Superior	290.000,00		290.000,00
12.365	Educação Infantil	28.000,00	5.000,00	33.000,00
12.365.0005	Administração do Ensino Municipal		5.000,00	5.000,00
12.365.0006	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	8.000,00		8.000,00
12.365.0007	Manutenção e Revitalização da Educação Infantil	20.000,00		20.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos	5.000,00		5.000,00
12.366.0006	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	5.000,00		5.000,00
12.367	Educação Especial	50.000,00		50.000,00
12.367.0006	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	50.000,00		50.000,00
13	Cultura	177.350,00		177.350,00



Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Anexo 08 - Lei 4320/64

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
13.392	Difusão Cultural	177.350,00		177.350,00
13.392.0009	Manutenção e Revitalização da Cultura	177.350,00		177.350,00
13.452	Urbanismo	735.500,00		735.500,00
13.452.0021	Serviços Urbanos	735.500,00		735.500,00
13.452.0021	Urbanismo de Qualidade	735.500,00		735.500,00
17	Saneamento	208.500,00		208.500,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	208.500,00		208.500,00
17.512.0016	Saúde é Vida	208.500,00		208.500,00
20	Agricultura	207.100,00		207.100,00
20.605	Abastecimento	93.600,00		93.600,00
20.605.0004	Desenvolvimento Agroindustrial	93.600,00		93.600,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	113.500,00		113.500,00
20.608.0004	Desenvolvimento Agroindustrial	113.500,00		113.500,00
22	Indústria	43.000,00		43.000,00
22.661	Promoção Industrial	43.000,00		43.000,00
22.661.0004	Desenvolvimento Agroindustrial	43.000,00		43.000,00
24	Comunicações	18.000,00		18.000,00
24.722	Telecomunicações	18.000,00		18.000,00
24.722.0021	Urbanismo de Qualidade	18.000,00		18.000,00
25	Energia	80.000,00		80.000,00
25.752	Energia Elétrica	80.000,00		80.000,00
25.752.0021	Urbanismo de Qualidade	80.000,00		80.000,00
26	Transporte	639.500,00		639.500,00
26.782	Transporte Rodoviário	639.500,00		639.500,00
26.782.0015	Transporte e Trânsito de Qualidade	639.500,00		639.500,00
27	Desporto e Lazer	181.000,00		181.000,00
27.812	Desporto Comunitário	181.000,00		181.000,00
27.812.0010	Desenvolvimento do Esporte e Lazer	181.000,00		181.000,00
28	Encargos Especiais	63.000,00		63.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	63.000,00		63.000,00
28.843.0000	Encargos Especiais	63.000,00		63.000,00
TOTAL		9.611.030,00	427.600,00	10.038.630,00



Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Anexo 08 - Lei 4320/64

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
00	Reserva de Contingência	8.000,00		8.000,00
99.999	Reserva de Contingência	8.000,00		8.000,00
99.999.9999	Reserva de Contingência	8.000,00		8.000,00
TOTAL		8.000,00		8.000,00
TOTAL GERAL		9.619.030,00	427.600,00	10.046.630,00

Denize Vilhena Borges Silva
Prefeita Municipal

Renata Ribeiro dos Santos Silveira
Contadora 070682/0-5

Andrea Borges
Controladora Interna



Prefeitura Municipal de São João da Mata
Estado de Minas Gerais
Natureza da Receita com Incidência a Pessoal

Página: 00001

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	(%)
1.1.1.2.02.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	26.125,00	0,22
1.1.1.2.04.31	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	75.000,00	0,65
1.1.1.2.04.34	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	10.450,00	0,09
1.1.1.2.08.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	99.275,00	0,87
1.1.1.3.05.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	52.250,00	0,45
1.1.2.1.25.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e Prestadora de Serviços	5.225,00	0,04
1.1.2.1.29.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	5.930,00	0,05
1.1.2.2.12.02	Emolumentos e Custas Decorrentes de Consultas	20.000,00	0,17
1.1.2.2.21.00	Taxas de Serviços Cadastrais	10.500,00	0,09
1.1.2.2.28.00	Taxa de Cemitérios	4.180,00	0,03
1.1.2.2.90.00	Taxa de Limpeza Pública	6.270,00	0,05
1.1.2.2.99.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	3.135,00	0,02
1.1.3.0.04.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	2.090,00	0,01
2.3.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	60.000,00	0,52
3.1.1.0.00.00	Aluguéis	2.090,00	0,01
3.1.1.9.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	2.090,00	0,01
3.2.5.0.01.02	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	15.675,00	0,13
3.2.5.0.01.03	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde	15.675,00	0,13
3.2.5.0.01.05	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	5.000,00	0,04
3.2.5.0.01.06	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00	0,04
3.2.5.0.01.09	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE)	2.000,00	0,01
3.2.5.0.01.10	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	8.000,00	0,07
3.2.5.0.01.99	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	36.575,00	0,32
3.2.5.0.02.99	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	73.150,00	0,64
7.2.1.0.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	7.320.800,00	64,21
7.2.1.0.01.05	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.180,00	0,03
7.2.1.2.2.70	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	93.005,00	0,81
7.2.1.3.3.11	Transferência de Recursos do (SUS) - Bloco Atenção Básica	365.750,00	3,20
7.2.1.3.3.13	Transferência de Recursos do SUS - Bloco Vigilância em Saúde	26.125,00	0,22
7.2.1.3.3.14	Transferência de Recursos do SUS - Bloco Assistência Farmacêutica	20.900,00	0,18
7.2.1.3.3.99	Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo	62.700,00	0,55
7.2.1.3.5.01	Transferências do Salário-Educação	60.000,00	0,52
7.2.1.3.5.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	10.000,00	0,08
7.2.1.3.5.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	25.000,00	0,21
7.2.1.3.5.04	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	83.600,00	0,73
7.2.1.3.6.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	9.100,00	0,07
7.2.1.99.00	Outras Transferências da União	50.000,00	0,43
7.2.2.0.01.01	Cota-Parte do ICMS	1.382.000,00	12,12
7.2.2.0.01.02	Cota-Parte do IPVA	149.500,00	1,31
7.2.2.0.01.04	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	23.500,00	0,20
7.2.2.0.01.13	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.500,00	0,02
7.2.2.3.3.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	10.000,00	0,08
7.2.4.0.01.00	Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	697.451,00	6,11
7.6.1.0.01.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	50.000,00	0,43



Prefeitura Municipal de São João da Mata
Estado de Minas Gerais
Natureza da Receita com Incidência a Pessoal

Página: 00002

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	(%)
.7.6.1.02.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	67.500,00	0,59
.7.6.1.03.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	70.000,00	0,61
.7.6.1.99.00	Outras Transferências de Convênios da União	100.000,00	0,87
.7.6.2.99.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	130.000,00	1,14
.9.1.1.38.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.500,00	0,02
.9.1.1.40.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.500,00	0,01
.9.1.1.99.01	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	2.500,00	0,02
.9.1.9.15.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	2.000,00	0,01
.9.2.1.99.00	Outras Indenizações	2.000,00	0,01
.9.2.2.99.00	Outras Restituições	2.000,00	0,01
.9.3.1.11.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.500,00	0,05
.9.3.1.13.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.000,00	0,01
.9.9.0.99.00	Outras Receitas	20.000,00	0,17
UBTOTAL (A)		11.400.296,00	100,00
DEDUÇÕES			
	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	1.814.916,00	
SUBTOTAL (B)		1.814.916,00	
ECEITA CORRENTE LÍQUIDA (A - B)		9.585.380,00	

Denize Vilhena Borges Silva
Prefeita Municipal

Renata Ribeiro dos Santos Silveira
Contadora 070682/0-5

Andrea Borges
Controladora Interna



Demonstrativo dos Gastos Com Pessoal

Decreto ao Disposto pela Lei Complementar nº 96, de 31/05/1999

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

- DESPESA**Legislativo**

Contratação por Tempo Determinado	10.000,00	0,10 %
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	290.000,00	3,02 %
Obrigações Patronais	61.000,00	0,63 %
	<hr/>	
	361.000,00	3,76 %

Executivo

Aposentadorias, Reserva Remunerada E Reformas	114.950,00	1,19 %
Pensões	1.254,00	0,01 %
Contratação por Tempo Determinado	322.300,00	3,36 %
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.287.037,70	34,29 %
Obrigações Patronais	759.500,50	7,92 %
	<hr/>	
	4.485.042,20	46,79 %

TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL NO MUNICÍPIO 4.846.042,20 50,55 %

(-) Indenizações por Demissões 0,00

(-) Incentivos à Demissão Voluntária 0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL = BASE DE CÁLCULO 4.846.042,20**I - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

Valor das Receitas 9.585.380,00

(+) Receitas Correntes Líquidas da Administração Indireta 0,00

TOTAL DAS RECEITAS = BASE DE CÁLCULO 9.585.380,00**III - PERCENTUAIS MONETÁRIOS DE APLICAÇÃO**

Aplicação no Exercício 4.846.042,20 50,55 %

Permitido pela Lei Complementar 101/2000 5.751.228,00 60,00 %

Excedentes 0,00 0,00 %

RESERVAÇÃO : Incluída a Remuneração dos Agentes Políticos

**IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS****IMPOSTOS**

1.1.1.2.02.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	26.125,00
1.1.1.2.04.31	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	75.000,00
1.1.1.2.04.34	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	10.450,00
1.1.1.2.08.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	99.275,00
1.1.1.3.05.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	52.250,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

1.7.2.1.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	7.320.800,00
1.7.2.1.01.05	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.180,00
1.7.2.1.36.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	9.100,00
1.7.2.2.01.01	Cota-Parte do ICMS	1.382.000,00
1.7.2.2.01.02	Cota-Parte do IPVA	149.500,00
1.7.2.2.01.04	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	23.500,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

1.9.1.1.38.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.500,00
1.9.1.1.40.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.500,00
1.9.3.1.11.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.500,00
1.9.3.1.13.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.000,00

TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS**9.164.680,00****APLICÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

VALOR LEGAL MÍNIMO OBRIGATÓRIO NO EXERCÍCIO	25,00 %	2.291.170,00
---	---------	--------------

VALOR PREVISTO NO ORÇAMENTO

DESPESA PREVISTA	20,66 %	1.893.126,00
CONTA RETIFICADORA DO FUNDEB	19,80 %	1.814.916,00
	40,46 %	3.708.042,00

EDUCAÇÕES

PREVISÃO DA RECEITA DO FUNDEB	7,61 %	697.451,00
-------------------------------	--------	------------

VALOR PREVISTO PARA EDUCAÇÃO

	32,85 %	3.010.591,00
--	----------------	---------------------

APLICÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

VALOR LEGAL MÍNIMO OBRIGATÓRIO NO EXERCÍCIO	60,00 %	1.374.702,00
VALOR PREVISTO NO ORÇAMENTO	141,60 %	3.244.191,00

Denize Vilhena Borges Silva
Prefeita Municipal

Renata Ribeiro dos Santos Silveira
Contadora 070682/0-5

Andrea Borges
Controladora Interna



Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 04 - Secretaria de Educação

Unidade: 01 - Educação

PROJETO/ATIVIDADE	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
12.122.0005.2025 - Manutenção Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00	
3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil	500,00	
3.3.90.30.00 Material De Consumo	18.000,00	
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	27.500,00
12.361.0006.1010 - Aquisição de Veículos para Transporte Escolar		
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente	20.000,00	20.000,00
12.361.0006.1011 - Construção e Melhoramento Prédios Escolares		
4.4.90.51.00 Obras E Instalações	10.000,00	10.000,00
12.361.0006.1012 - Aquisição de Móveis e Equipamentos para Escolas Municipais		
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente	5.000,00	5.000,00
12.361.0006.1013 - Construção de Quadras Esportivas Escolares		
4.4.90.51.00 Obras E Instalações	10.000,00	10.000,00
12.361.0006.2028 - Manutenção Escola de Informática		
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	3.000,00	
3.3.90.30.00 Material De Consumo	1.500,00	
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.500,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00	
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente	5.000,00	12.500,00
12.361.0006.2029 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos Próprios		
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	35.000,00	
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	522.500,00	
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	105.000,00	
3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil	1.000,00	
3.3.90.30.00 Material De Consumo	52.000,00	
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	725.500,00
12.361.0006.2031 - Manutenção do Transporte Escolar - Recursos Próprios		
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00	
3.3.90.30.00 Material De Consumo	20.000,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	280.000,00	303.000,00
12.361.0006.2035 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEB		
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	394.687,70	
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	104.500,50	
3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil	1.000,00	
3.3.90.30.00 Material De Consumo	25.000,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	535.188,20
12.361.0006.2036 - Manutenção do Transporte Escolar - Recursos do FUNDEB		
3.3.22.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	151.437,80	
3.3.90.30.00 Material De Consumo	10.000,00	161.437,80



Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 04 - Secretaria de Educação

Unidade: 01 - Educação

ROJETO/ATIVIDADE	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
2.365.0006.2040 - Manutenção Atividades do Ensino Pré-Escolar		
3.3.90.30.00 Material De Consumo	3.000,00	
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita	5.000,00	8.000,00
2.365.0007.1014 - Obra Reforma e Melhamento Pré-Escola (Creche)		
4.4.90.51.00 Obras E Instalações	10.000,00	10.000,00
2.365.0007.1015 - Construção de Creche Municipal		
4.4.90.51.00 Obras E Instalações	10.000,00	10.000,00
2.366.0006.2041 - Manutenção Erradicação do Analfabetismo		
3.3.90.30.00 Material De Consumo	2.000,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	5.000,00
2.367.0006.2042 - Manutenção do Transporte Escolar da APAE		
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	50.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO		1.893.126,00
TOTAL GERAL (A)		1.893.126,00
CONTA RETIFICADORA DO FUNDEB (B)		1.814.916,00
VALOR PREVISTO (A + B)		3.708.042,00
DEDUÇÕES (C)		
PREVISÃO DA RECEITA DO FUNDEB		697.451,00
VALOR PREVISTO PARA EDUCAÇÃO (A + B - C)		3.010.591,00

Denize Vilhena Borges Silva
Prefeita MunicipalRenata Ribeiro dos Santos Silveira
Contadora 070682/0-5Andrea Borges
Controladora Interna



Quadro Sumário da Despesa

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Poder.....: 01 - Legislativo

Órgão.....: 01 - Câmara Municipal

Unidade.....: 01 - Corpo Legislativo

CÓDIGO	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	(%)	
1.01.01.01		Legislativa			
01.01.01.01.031		Ação Legislativa			
01.01.01.01.031.0001		Atuação Legislativa da Câmara de Vereadores			
01.01.01.01.031.0001.5001		Ampliação e Reforma da Sede da Câmara Municipal			
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	56.000,00	0,55	0,55
01.01.01.01.031.0001.5002		Aquisição de Veículo para a Câmara Municipal			
	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	26.000,00	0,25	0,25
01.01.01.01.031.0001.5003		Aquisição de Móveis/Equip. para Câmara Municipal			
	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	8.000,00	0,07	0,07
01.01.01.01.031.0001.6001		Manutenção do Subsídio dos Vereadores			
	3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	210.000,00	2,09	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	45.000,00	0,44	2,53
01.01.01.01.031.0001.6002		Manutenção das Atividades do Corpo Legislativo			
	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	4.000,00	0,03	
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	1.000,00		
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	4.500,00	0,04	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,04	0,11
01.01.01.01.031.0001.6003		Manutenção do Pgto. dos Servidores da Câmara Municipal			
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00	0,09	
	3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00	0,79	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	16.000,00	0,15	1,03
01.01.01.01.031.0001.6004		Manutenção das Atividades da Câmara Municipal			
	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.200,00	0,01	
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	7.000,00	0,06	
	3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	3.000,00	0,02	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	0,04	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00	0,29	
	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		0,42
01.01.01.01.031.0001.6005		Homenagens, Recepções e Festividades			
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	500,00		
	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	500,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00		
TOTAL DA UNIDADE			514.200,00	5,11	
TOTAL DO ÓRGÃO			514.200,00	5,11	
TOTAL DO PODER			514.200,00	5,11	



Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 01 - Secretaria de Administração e Fazenda

Unidade.....: 01 - Secretaria de Administração e Fazenda

CÓDIGO	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	(%)	
2.01.01.02		Judiciária			
2.01.01.02.122		Administração Geral			
02.01.01.02.122.0002		Representação Política e Social do Executivo			
2.01.01.02.122.0002.2001		Manutenção do Gabinete do Prefeito			
	3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	176.000,00	1,75	
	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	16.000,00	0,15	
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	2.000,00	0,01	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	0,02	1,93
2.01.01.04		Administração			
2.01.01.04.122		Administração Geral			
02.01.01.04.122.0002		Representação Política e Social do Executivo			
2.01.01.04.122.0002.1001		Aquisição Equipamentos Secretaria de Administração			
	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	10.000,00	0,09	0,09
2.01.01.04.122.0002.2002		Manutenção da Secretaria de Administração			
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	15.000,00	0,14	
	3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	374.000,00	3,72	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	310.000,00	3,08	
	3.2.90.21.00	Juros Sobre A Dívida Por Contrato	1.000,00		
	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	4.000,00	0,03	
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	71.400,00	0,71	
	3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	90.000,00	0,89	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	40.000,00	0,39	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	194.750,00	1,93	
	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00	0,02	
	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	3.000,00	0,02	10,93
2.01.01.04.122.0002.2003		Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP			
	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	100.000,00	0,99	0,99
2.01.01.04.122.0002.2004		Divulgação de Atos Oficiais e Administrativos			
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.450,00	0,10	0,10
2.01.01.04.122.0002.2005		Contribuições a Associações			
	3.3.50.41.00	Contribuições	70.000,00	0,69	0,69
2.01.01.06		Segurança Pública			
2.01.01.06.181		Policciamento			
2.01.01.06.181.0002		Representação Política e Social do Executivo			
02.01.01.06.181.0002.2006		Manutenção do Convênio com a Polícia Militar			
	3.3.30.41.00	Contribuições	31.350,00	0,31	0,31
2.01.01.06.181.0002.2007		Manutenção do Convênio com a Polícia Civil			
	3.3.30.41.00	Contribuições	10.450,00	0,10	0,10
02.01.01.09		Previdência Social			
2.01.01.09.272		Previdência do Regime Estatutário			
2.01.01.09.272.0014		Assistência Social e Comunitária			
2.01.01.09.272.0014.2008		Manutenção de Inativos e Pensionistas			
	3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada E Reformas	114.950,00	1,14	
	3.1.90.03.00	Pensões	1.254,00	0,01	1,15
2.01.01.28		Encargos Especiais			
2.01.01.28.843		Serviço da Dívida Interna			
02.01.01.28.843.0000		Encargos Especiais			
2.01.01.28.843.0000.2067		Amortização da Dívida Contratada - INSS			
	4.6.90.71.00	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	63.000,00	0,62	0,62
2.01.01.99		Reserva de Contingência			
02.01.01.99.999		Reserva de Contingência			



Quadro Sumário da Despesa

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 01 - Secretaria de Administração e Fazenda

Unidade.....: 01 - Secretaria de Administração e Fazenda

CÓDIGO	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	(%)	
2.01.01.99.999.9999		Reserva de Contingência			
2.01.01.99.999.9999.9001		Reserva de Contingência			
	9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	8.000,00	0,07	0,07
TOTAL DA UNIDADE			1.722.604,00	17,06	

Unidade.....: 02 - Judiciária

CÓDIGO	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	(%)	
2.01.02.02		Judiciária			
2.01.02.02.061		Ação Judiciária			
2.01.02.02.061.0002		Representação Política e Social do Executivo			
2.01.02.02.061.0002.2009		Manutenção da Procuradoria Municipal			
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	2.000,00	0,01	
	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	2.000,00	0,01	0,02
TOTAL DA UNIDADE			1.726.604,00	17,16	
TOTAL DO ÓRGÃO			1.726.604,00	17,18	



Quadro Sumário da Despesa

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 02 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade.....: 01 - Secretaria Municipal de Assistência Social

CÓDIGO	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	(%)
2.02.01.08		Assistência Social		
2.02.01.08.244		Assistência Comunitária		
02.02.01.08.244.0014		Assistência Social e Comunitária		
2.02.01.08.244.0014.2010		Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
	3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	144.000,00	1,43
	3.3.30.41.00	Contribuições	10.000,00	0,09
	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.567,00	0,01
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	35.000,00	0,34
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita	3.000,00	0,02
	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	12.000,00	0,11
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	0,19
	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	20.000,00	0,19
	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	5.000,00	0,04 2,42
2.02.01.08.244.0014.2011		Manutenção da Secretaria de Assistência Social pelo Programa IGD		
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	1.500,00	0,01
	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.500,00	0,01
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00	0,01
	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	3.000,00	0,02 0,05
02.02.01.08.244.0014.2012		Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS		
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	5.000,00	0,04
	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.000,00	0,02 0,06
TOTAL DA UNIDADE			266.067,00	2,61

Unidade.....: 02 - Fundo Municipal de Assistência Social

CÓDIGO	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	(%)
2.02.02.08		Assistência Social		
02.02.02.08.244		Assistência Comunitária		
2.02.02.08.244.0014		Assistência Social e Comunitária		
2.02.02.08.244.0014.1003		Construção de Casas Populares		
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	10.000,00	0,09 0,09
02.02.02.08.244.0014.1004		Aquisição de Imóvel para Construção de Casas Populares		
	4.4.90.61.00	Aquisição De Imóveis	10.000,00	0,09 0,09
2.02.02.08.244.0014.2013		Aquisição de Cestas Básicas p/ Pessoas Carentes		
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita	15.000,00	0,14 0,14
02.02.02.08.244.0014.2014		Aquisição de Material de Construção p/ Doação Pessoas Carentes		
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita	20.000,00	0,19 0,19
2.02.02.08.244.0014.2015		Auxílios e Donativos a Carentes		
	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.000,00	0,02 0,02
02.02.02.08.244.0014.2017		Programa Bolsa Família		
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00	0,04
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	1.000,00	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,04
TOTAL DA UNIDADE			332.067,00	3,29



Quadro Sumário da Despesa

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 02 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade.....: 03 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

CÓDIGO	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	(%)	
2.02.03.08		Assistência Social			
2.02.03.08.243		Assistência à Criança e ao Adolescente			
2.02.03.08.243.0014		Assistência Social e Comunitária			
2.02.03.08.243.0014.1005		Aquisição de Veículo e Equipamentos para o conselho Tutelar			
	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	10.000,00	0,09	0,09
2.02.03.08.243.0014.2018		Apoio ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	8.000,00	0,07	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	0,01	0,08
2.02.03.08.243.0014.2019		Atividades do Conselho Tutelar			
	3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	62.000,00	0,61	
	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00		
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	5.000,00	0,04	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	0,02	0,67
TOTAL DA UNIDADE			423.067,00	4,18	

Unidade.....: 04 - Fundo Municipal do Idoso

CÓDIGO	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	(%)	
2.02.04.08		Assistência Social			
2.02.04.08.241		Assistência ao Idoso			
2.02.04.08.241.0014		Assistência Social e Comunitária			
2.02.04.08.241.0014.2020		Manutenção do Centro de Conv. do Idoso 3ª Idade			
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	5.000,00	0,04	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.500,00	0,01	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,09	0,14
TOTAL DA UNIDADE			439.567,00	4,27	
TOTAL DO ÓRGÃO			2.166.171,00	21,56	



Quadro Sumário da Despesa

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 03 - Secretaria Industria, Comercio e Agropecuaria

Unidade.....: 01 - Agricultura

CÓDIGO	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	(%)	
2.03.01.20		Agricultura			
2.03.01.20.605		Abastecimento			
2.03.01.20.605.0004		Desenvolvimento Agroindustrial			
2.03.01.20.605.0004.1007		Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícola para Pequenos Produtores			
	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	5.000,00	0,04	0,04
2.03.01.20.605.0004.2021		Apoio ao Pequeno Produtor Rural			
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	5.000,00	0,04	0,04
2.03.01.20.605.0004.2022		Manutenção Convênio Emater			
	3.3.30.41.00	Contribuições	83.600,00	0,83	0,83
2.03.01.20.608		Promoção da Produção Agropecuária			
2.03.01.20.608.0004		Desenvolvimento Agroindustrial			
2.03.01.20.608.0004.1008		Aquisição de Equipamentos para Secret. Mun.Agricultura Meio Ambiente			
	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	5.000,00	0,04	0,04
2.03.01.20.608.0004.2023		Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente			
	3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00	0,89	
	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00		
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	2.500,00	0,02	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	0,04	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,09	1,04
2.03.01.22		Indústria			
2.03.01.22.661		Promoção Industrial			
2.03.01.22.661.0004		Desenvolvimento Agroindustrial			
2.03.01.22.661.0004.1009		Aquisição de Terreno e Construção de Galpão para Indústrias			
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	10.000,00	0,09	
	4.4.90.61.00	Aquisição De Imóveis	10.000,00	0,09	0,18
2.03.01.22.661.0004.2024		Manutenção do Programa de Incentivo à Indústria			
	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	20.000,00	0,19	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	0,02	0,21
TOTAL DA UNIDADE			250.100,00		2,45
TOTAL DO ÓRGÃO			2.416.271,00		24,05



Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 04 - Secretaria de Educação

Unidade.....: 01 - Educação

CÓDIGO	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	(%)	
2.04.01.12		Educação			
2.04.01.12.122		Administração Geral			
02.04.01.12.122.0005		Administração do Ensino Municipal			
2.04.01.12.122.0005.2025		Manutenção Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
	3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00	0,02	
	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	500,00		
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	18.000,00	0,17	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,04	0,23
2.04.01.12.361		Ensino Fundamental			
02.04.01.12.361.0005		Administração do Ensino Municipal			
2.04.01.12.361.0005.2026		Manutenção da Merenda Escolar - Recursos Próprios			
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	37.000,00	0,36	0,36
2.04.01.12.361.0005.2027		Manutenção da Merenda Escolar - Recursos P.N.A.E.F.			
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	20.000,00	0,19	0,19
2.04.01.12.361.0006		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental			
2.04.01.12.361.0006.1010		Aquisição de Veículos para Transporte Escolar			
	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	20.000,00	0,19	0,19
02.04.01.12.361.0006.1011		Construção e Melhoramento Prédios Escolares			
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	10.000,00	0,09	0,09
2.04.01.12.361.0006.1012		Aquisição de Móveis e Equipamentos para Escolas Municipais			
	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	5.000,00	0,04	0,04
02.04.01.12.361.0006.1013		Construção de Quadras Esportivas Escolares			
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	10.000,00	0,09	0,09
2.04.01.12.361.0006.1021		Obra de Reforma/Ampliação de Escola Municipal			
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	10.000,00	0,09	0,09
02.04.01.12.361.0006.2028		Manutenção Escola de Informática			
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	3.000,00	0,02	
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	1.500,00	0,01	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.500,00	0,01	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00	0,01	
	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	5.000,00	0,04	0,09
2.04.01.12.361.0006.2029		Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos Próprios			
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	35.000,00	0,34	
	3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	522.500,00	5,20	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	105.000,00	1,04	
	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00		
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	52.000,00	0,51	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	0,04	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,04	7,17
2.04.01.12.361.0006.2030		Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos Q.E.S.E.			
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	31.000,00	0,30	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00	0,14	
	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	14.000,00	0,13	0,57
2.04.01.12.361.0006.2031		Manutenção do Transporte Escolar - Recursos Próprios			
	3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00	0,02	
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	20.000,00	0,19	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	280.000,00	2,78	2,99
2.04.01.12.361.0006.2033		Manutenção do Transporte Escolar - Recursos PNATE			
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	3.000,00	0,02	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	83.600,00	0,83	0,85



Prefeitura Municipal de São João da Mata

Estado de Minas Gerais

Página: 00008

Quadro Sumário da Despesa

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 04 - Secretaria de Educação

Unidade: 01 - Educação

CÓDIGO	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	(%)	
2.04.01.12.361.0006.2034		Manutenção do PDDE			
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	5.000,00	0,04	
	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	5.000,00	0,04	0,08
2.04.01.12.361.0006.2035		Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEB			
	3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	394.687,70	3,92	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	104.500,50	1,04	
	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00		
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	25.000,00	0,24	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,09	5,29
2.04.01.12.361.0006.2036		Manutenção do Transporte Escolar - Recursos do FUNDEB			
	3.3.22.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	151.437,80	1,50	
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	10.000,00	0,09	1,59
2.04.01.12.361.0006.2058		Manutenção em Prédios Públicos			
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,04	0,04
02.04.01.12.364		Ensino Superior			
2.04.01.12.364.0008		Ensino Supletivo e Educação de Jovens e Adultos			
2.04.01.12.364.0008.2037		Manutenção do Transporte Escolar de Universitários			
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	135.850,00	1,35	1,35
02.04.01.12.364.0011		Assistência a Estudantes Ensino Médio e Superior			
2.04.01.12.364.0011.2038		Manutenção Convênio Educares			
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	290.000,00	2,88	2,88
2.04.01.12.365		Educação Infantil			
02.04.01.12.365.0005		Administração do Ensino Municipal			
2.04.01.12.365.0005.2039		Manutenção Programa PNAEP - Pré Escola			
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	5.000,00	0,04	0,04
2.04.01.12.365.0006		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental			
02.04.01.12.365.0006.2040		Manutenção Atividades do Ensino Pré-Escolar			
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	3.000,00	0,02	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita	5.000,00	0,04	0,06
2.04.01.12.365.0007		Manutenção e Revitalização da Educação Infantil			
02.04.01.12.365.0007.1014		Obra Reforma e Melhamento Pré-Escola (Creche)			
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	10.000,00	0,09	0,09
2.04.01.12.365.0007.1015		Construção de Creche Municipal			
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	10.000,00	0,09	0,09
02.04.01.12.366		Educação de Jovens e Adultos			
2.04.01.12.366.0006		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental			
2.04.01.12.366.0006.2041		Manutenção Erradicação do Analfabetismo			
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	2.000,00	0,01	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	0,02	0,03
2.04.01.12.367		Educação Especial			
2.04.01.12.367.0006		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental			
2.04.01.12.367.0006.2042		Manutenção do Transporte Escolar da APAE			
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	0,49	0,49
TOTAL DA UNIDADE			2.552.576,00	24,90	
TOTAL DO ÓRGÃO			4.968.847,00	49,45	



Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 05 - Secretaria de Esporte e Lazer

Unidade.....: 01 - Secretaria de Esporte e Lazer

CÓDIGO	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	(%)	
2.05.01.27		Desporto e Lazer			
2.05.01.27.812		Desporto Comunitário			
02.05.01.27.812.0010		Desenvolvimento do Esporte e Lazer			
2.05.01.27.812.0010.1017		Construção e Melhoramento em Unidades Esportivas			
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	10.000,00	0,09	0,09
2.05.01.27.812.0010.1018		Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Esporte e Lazer			
	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	5.000,00	0,04	0,04
2.05.01.27.812.0010.2043		Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer			
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00	0,09	
	3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00	1,19	
	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00		
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	10.000,00	0,09	
	3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artíst., Cient., Desp. e Outras	2.000,00	0,01	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Fisica	3.000,00	0,02	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00	0,19	1,59
TOTAL DA UNIDADE			181.000,00	1,60	
TOTAL DO ÓRGÃO			5.149.847,00	51,25	



Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 06 - Secretaria Saúde Promoção Social e Meio Ambiente

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Saúde

CÓDIGO	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	(%)	
2.06.01.10		Saúde			
2.06.01.10.301		Atenção Básica			
02.06.01.10.301.0016		Saúde é Vida			
2.06.01.10.301.0016.1019		Aquisição de Veículos e Equipamentos para Saúde			
	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	20.000,00	0,19	0,19
2.06.01.10.301.0016.1020		Melhoramento no Prédio do Posto de Saúde			
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	35.000,00	0,34	0,34
2.06.01.10.301.0016.1048		Obra de Construção da Farmácia de Minas			
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	10.000,00	0,09	0,09
2.06.01.10.301.0016.2044		Manutenção Sec. Municipal de Saúde e Promoção Social			
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	30.000,00	0,29	
	3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	750.000,00	7,46	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	240.000,00	2,38	
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	50.000,00	0,49	
	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	52.250,00	0,52	
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	406.659,00	4,04	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	0,04	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	277.000,00	2,75	
	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		17,97
2.06.01.10.301.0016.2045		Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISAMESP			
	3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	15.000,00	0,14	
	3.3.50.41.00	Contribuições	100.000,00	0,99	
	3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	20.000,00	0,19	
	4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.000,00	0,04	1,36
TOTAL DA UNIDADE			2.016.909,00		20,02

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde

CÓDIGO	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	(%)	
2.06.02.10		Saúde			
2.06.02.10.301		Atenção Básica			
02.06.02.10.301.0012		Atendimento Básico da Saúde			
2.06.02.10.301.0012.2047		Manutenção do Programa Saúde em Casa			
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	2.000,00	0,01	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	0,02	
	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	5.000,00	0,04	0,07
2.06.02.10.301.0016		Saúde é Vida			
2.06.02.10.301.0016.2048		Manutenção do PAB			
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita	40.000,00	0,39	0,39
2.06.02.10.301.0016.2049		Manutenção Programa de Agentes Comunitários - PACS			
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	92.300,00	0,91	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	0,02	0,93
2.06.02.10.301.0016.2050		Auxílio a Carentes em Viagens p/ Tratamento de Saúde			
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	5.000,00	0,04	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,04	0,08
2.06.02.10.301.0016.2051		Assistência Médica e Odontológica a Carentes			
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	10.000,00	0,09	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	0,49	
	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	30.000,00	0,29	0,87
2.06.02.10.301.0020		Saúde da Família			
2.06.02.10.301.0020.2052		Manutenção da Estratégia da Saúde da Família - ESF			
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	75.000,00	0,74	



Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 06 - Secretaria Saúde Promoção Social e Meio Ambiente

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde

CÓDIGO	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	(%)	
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	20.900,00	0,20	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	125.000,00	1,24	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	0,02	2,20
2.06.02.10.304		Vigilância Sanitária			
2.06.02.10.304.0013		Vigilância Sanitária			
2.06.02.10.304.0013.2053		Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária			
	3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00	0,04	
	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00		0,04
2.06.02.10.305		Vigilância Epidemiológica			
2.06.02.10.305.0013		Vigilância Sanitária			
02.06.02.10.305.0013.2054		Manutenção do Programa Ações de Epidemiologia - EPCDDE			
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00	0,04	
	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.200,00	0,01	
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	2.000,00	0,01	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	0,01	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	0,02	0,09
TOTAL DA UNIDADE			2.505.309,00		24,90

Unidade: 03 - Saneamento

CÓDIGO	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	(%)	
2.06.03.17		Saneamento			
2.06.03.17.512		Saneamento Básico Urbano			
2.06.03.17.512.0016		Saúde é Vida			
2.06.03.17.512.0016.1022		Aquisição de imóvel para arborização nascentes			
	4.4.90.61.00	Aquisição De Imóveis	5.000,00	0,04	0,04
2.06.03.17.512.0016.1024		Aquisição de Equipamentos para Sistema Esgoto Sanitários			
	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	3.000,00	0,02	0,02
2.06.03.17.512.0016.1025		Construção da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE			
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	10.000,00	0,09	
	4.4.90.61.00	Aquisição De Imóveis	10.000,00	0,09	0,18
2.06.03.17.512.0016.1026		Ampliação/Melhoramentos do Sistema Abastecimento Água			
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	5.000,00	0,04	0,04
2.06.03.17.512.0016.2055		Manutenção do Sistema de Água			
	3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	104.500,00	1,04	
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	31.630,40	0,31	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00	0,07	
	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	5.000,00	0,04	1,46
2.06.03.17.512.0016.2056		Manutenção do Sistema de Esgoto			
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	20.000,00	0,19	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	0,02	0,21
2.06.03.17.512.0016.2068		Manutenção das Atividades do Consórcio Intermunicipal - CIDERSU			
	3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.516,32	0,01	
	3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.516,32	0,01	
	4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	336,96		0,02
TOTAL DA UNIDADE			2.713.809,00		27,00



Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 06 - Secretaria Saúde Promoção Social e Meio Ambiente

Unidade: 04 - Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISSUL

CÓDIGO	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	(%)
2.06.04.10		Saúde		
2.06.04.10.302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
02.06.04.10.302.0016		Saúde é Vida		
2.06.04.10.302.0016.2046		Manutenção da Rede de Urgência e Emergência - CISSUL		
	3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.320,46	0,01
	3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	6.549,68	0,06
	4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	553,86	0,07
TOTAL DA UNIDADE			2.722.233,00	27,09
TOTAL DO ÓRGÃO			7.872.080,00	78,35



Quadro Sumário da Despesa

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 07 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Unidade.....: 01 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

CÓDIGO	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	(%)	(%)
2.07.01.04		Administração			
2.07.01.04.122		Administração Geral			
02.07.01.04.122.0002		Representação Política e Social do Executivo			
2.07.01.04.122.0002.1027		Ampliação e Melhoramentos no Paço Municipal			
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	10.000,00	0,09	0,09
2.07.01.15		Urbanismo			
02.07.01.15.452		Serviços Urbanos			
2.07.01.15.452.0021		Urbanismo de Qualidade			
2.07.01.15.452.0021.1030		Melhoramento no Prédio do Velório Municipal			
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	5.000,00	0,04	0,04
02.07.01.15.452.0021.1031		Pavimentação Vias Urbanas			
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	50.000,00	0,49	0,49
2.07.01.15.452.0021.1032		Construção de Calçadão e Arborização ao Longo do Ribeirão dos Macacos			
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	5.000,00	0,04	0,04
02.07.01.15.452.0021.1033		Construção do Almoarifado			
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	10.000,00	0,09	0,09
2.07.01.15.452.0021.1034		Aquisição de Equipamentos para Rodoviária Municipal			
	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	3.000,00	0,02	0,02
02.07.01.15.452.0021.1035		Melhoramento no Prédio da Rodoviária			
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	5.000,00	0,04	0,04
2.07.01.15.452.0021.1036		Construção de Calçamento/Meio-Fios em Vias Públicas			
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	10.000,00	0,09	0,09
02.07.01.15.452.0021.1037		Aquisição Terreno para Ampliação do Cemitério			
	4.4.90.61.00	Aquisição De Imóveis	10.000,00	0,09	0,09
2.07.01.15.452.0021.1038		Aquisição de terreno para Praças Urbanas			
	4.4.90.61.00	Aquisição De Imóveis	5.000,00	0,04	0,04
02.07.01.15.452.0021.1039		Construção Trevo Rotatória MG/179			
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	5.000,00	0,04	0,04
2.07.01.15.452.0021.1040		Revitalização e Construção Lago (Lagoa Azul)			
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	5.000,00	0,04	0,04
02.07.01.15.452.0021.1049		Construção de Banheiros Públicos			
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	5.000,00	0,04	0,04
2.07.01.15.452.0021.2057		Manutenção da Secretaria Municipal de Obras/Serviços Urbanos			
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	40.000,00	0,39	
	3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00	2,98	
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	70.000,00	0,69	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	0,02	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,09	
	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	5.000,00	0,04	4,21
2.07.01.15.452.0021.2058		Manutenção em Prédios Públicos			
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	10.000,00	0,09	0,09
2.07.01.15.452.0021.2059		Manutenção da Limpeza Pública			
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00	0,04	
	3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	97.000,00	0,96	
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	20.000,00	0,19	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	0,02	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,04	
	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	5.000,00	0,04	1,29
2.07.01.15.452.0021.2060		Manutenção dos Serviços Funerários			
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00	0,04	
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	2.500,00	0,02	



Quadro Sumário da Despesa

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 07 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Unidade: 01 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

CÓDIGO	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	(%)	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	0,02	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	0,02	0,10
02.07.01.15.452.0021.2061		Manutenção de Praças, Parques e Jardins			
	3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00	0,19	
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	5.000,00	0,04	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	0,02	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	0,02	0,27
02.07.01.24		Comunicações			
02.07.01.24.722		Telecomunicações			
02.07.01.24.722.0021		Urbanismo de Qualidade			
02.07.01.24.722.0021.1042		Construção e Aquisição de Equipamentos para Torre de Telefonia Celular			
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	10.000,00	0,09	
	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	5.000,00	0,04	0,13
02.07.01.24.722.0021.2062		Manutenção das Atividades do Serviço de Telecomunicações			
	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.500,00	0,01	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00	0,01	0,02
02.07.01.25		Energia			
02.07.01.25.752		Energia Elétrica			
02.07.01.25.752.0021		Urbanismo de Qualidade			
02.07.01.25.752.0021.1043		Extensão Rede de Iluminação Pública Urbana			
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	10.000,00	0,09	0,09
02.07.01.25.752.0021.1044		Extensão Rede de Iluminação Pública Rural			
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	10.000,00	0,09	0,09
02.07.01.25.752.0021.2063		Manutenção da Rede de Iluminação Pública			
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00	0,59	0,59
02.07.01.26		Transporte			
02.07.01.26.782		Transporte Rodoviário			
02.07.01.26.782.0015		Transporte e Trânsito de Qualidade			
02.07.01.26.782.0015.1045		Aquisição de Máquinas e Caminhões para Estradas Vicinais			
	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	50.000,00	0,49	0,49
02.07.01.26.782.0015.1046		Construção de Pontes e Mata-Burros			
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	5.000,00	0,04	0,04
02.07.01.26.782.0015.1047		Reparo e Cascalhamento Estradas Vicinais			
	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	20.000,00	0,19	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	0,02	
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	30.000,00	0,29	0,50
02.07.01.26.782.0015.2064		Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagens			
	3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00	0,89	
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	313.500,00	3,12	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	8.000,00	0,07	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00	1,19	5,27
TOTAL DA UNIDADE			1.483.000,00		13,56
TOTAL DO ÓRGÃO			9.355.080,00		93,11



Quadro Sumário da Despesa

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 08 - Secretaria de Cultura e Turismo

Unidade.....: 01 - Secretaria de Cultura

CÓDIGO	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	(%)	
2.08.01.13		Cultura			
2.08.01.13.392		Difusão Cultural			
2.08.01.13.392.0009		Manutenção e Revitalização da Cultura			
2.08.01.13.392.0009.1050		Construção da Casa do Artesão			
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	5.000,00	0,04	0,04
2.08.01.13.392.0009.1051		Construção do Mirante			
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	5.000,00	0,04	0,04
2.08.01.13.392.0009.2065		Apoio para Realização Festas Cívicas e Populares			
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	8.000,00	0,07	
	3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artíst., Cient., Desp. e Outras	2.000,00	0,01	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	0,04	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00	0,99	1,11
2.08.01.13.392.0009.2066		Manutenção Secretaria Municipal de Cultura e Turismo			
	3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	31.350,00	0,31	
	3.3.30.41.00	Contribuições	5.000,00	0,04	
	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00		
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	5.000,00	0,04	
	3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artíst., Cient., Desp. e Outras	2.000,00	0,01	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	0,02	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,04	0,46
TOTAL DA UNIDADE			177.350,00		1,71
TOTAL DO ÓRGÃO			9.532.430,00		94,88
TOTAL DO PODER			10.046.630,00		100,00
TOTAL GERAL			10.046.630,00		100,00

Denize Vilhena Borges Silva
Prefeita MunicipalRenata Ribeiro dos Santos Silveira
Contadora 070682/0-5Andrea Borges
Controladora Interna



Prefeitura Municipal de São João da Mata
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85
Quadro das Dotações por Poder

Página: 00001

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

DOTAÇÃO	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ORÇADO
01		Legislativo	514.200,00
01.01		Câmara Municipal	514.200,00
01.01.01		Corpo Legislativo	514.200,00
01.01.01.01		Legislativa	514.200,00
01.01.01.01.031		Ação Legislativa	514.200,00
01.01.01.01.031.0001		Atuação Legislativa da Câmara de Vereadores	514.200,00
01.01.01.01.031.0001.5001		Ampliação e Reforma da Sede da Câmara Municipal	56.000,00
	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	56.000,00
	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	56.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	56.000,00
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	56.000,00
01.01.01.01.031.0001.5002		Aquisição de Veículo para a Câmara Municipal	26.000,00
	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	26.000,00
	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	26.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	26.000,00
01.01.01.01.031.0001.5003		Aquisição de Móveis/Equip. para Câmara Municipal	8.000,00
	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	8.000,00
	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	8.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	8.000,00
01.01.01.01.031.0001.6001		Manutenção do Subsídio dos Vereadores	255.000,00
	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	255.000,00
	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	255.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	255.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	210.000,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	45.000,00
01.01.01.01.031.0001.6002		Manutenção das Atividades do Corpo Legislativo	14.500,00
	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	14.500,00
	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.500,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	14.500,00
	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	4.000,00
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	1.000,00
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	4.500,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
01.01.01.01.031.0001.6003		Manutenção do Pqto. dos Servidores da Câmara Municipal	106.000,00
	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	106.000,00
	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	106.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	106.000,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	16.000,00
01.01.01.01.031.0001.6004		Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	47.200,00
	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	47.200,00
	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.200,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	47.200,00
	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.200,00
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	7.000,00
	3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	3.000,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
01.01.01.01.031.0001.6005		Homenagens, Recepções e Festividades	1.500,00



Prefeitura Municipal de São João da Mata
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85
Quadro das Dotações por Poder

Página: 00002

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

DOTAÇÃO	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ORÇADO
	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.500,00
	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500,00
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	500,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	500,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
?		Executivo	9.532.430,00
2.01		Secretaria de Administração e Fazenda	1.726.604,00
2.01.01		Secretaria de Administração e Fazenda	1.722.604,00
2.01.01.02		Judiciária	197.000,00
2.01.01.02.122		Administração Geral	197.000,00
2.01.01.02.122.0002		Representação Política e Social do Executivo	197.000,00
2.01.01.02.122.0002.2001		Manutenção do Gabinete do Prefeito	197.000,00
	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	197.000,00
	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	176.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	176.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	176.000,00
	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.000,00
	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	16.000,00
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	2.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
2.01.01.04		Administração	1.296.600,00
2.01.01.04.122		Administração Geral	1.296.600,00
2.01.01.04.122.0002		Representação Política e Social do Executivo	1.296.600,00
2.01.01.04.122.0002.1001		Aquisição Equipamentos Secretaria de Administração	10.000,00
	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	10.000,00
2.01.01.04.122.0002.2002		Manutenção da Secretaria de Administração	1.106.150,00
	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.106.150,00
	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	699.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	699.000,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	15.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	374.000,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	310.000,00
	3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00
	3.2.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	3.2.90.21.00	Juros Sobre A Dívida Por Contrato	1.000,00
	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	406.150,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	406.150,00
	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	4.000,00
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	71.400,00
	3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	90.000,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	40.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	194.750,00
	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00
	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	3.000,00
2.01.01.04.122.0002.2003		Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	100.000,00
	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	100.000,00
	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00



Prefeitura Municipal de São João da Mata
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85
Quadro das Dotações por Poder

Página: 00003

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

DOTAÇÃO	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ORÇADO
	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	100.000,00
2.01.01.04.122.0002.2004		Divulgação de Atos Oficiais e Administrativos	10.450,00
	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.450,00
	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.450,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.450,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.450,00
2.01.01.04.122.0002.2005		Contribuições a Associações	70.000,00
	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	70.000,00
	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000,00
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	70.000,00
	3.3.50.41.00	Contribuições	70.000,00
02.01.01.06		Segurança Pública	41.800,00
02.01.01.06.181		Policimento	41.800,00
2.01.01.06.181.0002		Representação Política e Social do Executivo	41.800,00
02.01.01.06.181.0002.2006		Manutenção do Convênio com a Polícia Militar	31.350,00
	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	31.350,00
	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.350,00
	3.3.30.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	31.350,00
	3.3.30.41.00	Contribuições	31.350,00
02.01.01.06.181.0002.2007		Manutenção do Convênio com a Polícia Civil	10.450,00
	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.450,00
	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.450,00
	3.3.30.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	10.450,00
	3.3.30.41.00	Contribuições	10.450,00
02.01.01.09		Previdência Social	116.204,00
2.01.01.09.272		Previdência do Regime Estatutário	116.204,00
2.01.01.09.272.0014		Assistência Social e Comunitária	116.204,00
02.01.01.09.272.0014.2008		Manutenção de Inativos e Pensionistas	116.204,00
	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	116.204,00
	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	116.204,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	116.204,00
	3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada E Reformas	114.950,00
	3.1.90.03.00	Pensões	1.254,00
02.01.01.28		Encargos Especiais	63.000,00
02.01.01.28.843		Serviço da Dívida Interna	63.000,00
02.01.01.28.843.0000		Encargos Especiais	63.000,00
02.01.01.28.843.0000.2067		Amortização da Dívida Contratada - INSS	63.000,00
	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	63.000,00
	4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	63.000,00
	4.6.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	63.000,00
	4.6.90.71.00	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	63.000,00
2.01.01.99		Reserva de Contingência	8.000,00
02.01.01.99.999		Reserva de Contingência	8.000,00
02.01.01.99.999.9999		Reserva de Contingência	8.000,00
02.01.01.99.999.9999.9001		Reserva de Contingência	8.000,00
	9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	8.000,00
	9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	8.000,00
	9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	8.000,00
	9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	8.000,00
02.01.02		Judiciária	4.000,00
02.01.02.02		Judiciária	4.000,00
02.01.02.02.061		Ação Judiciária	4.000,00
02.01.02.02.061.0002		Representação Política e Social do Executivo	4.000,00



Prefeitura Municipal de São João da Mata
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85
Quadro das Dotações por Poder

Página: 00004

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

DOTAÇÃO	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ORÇADO
02.01.02.02.061.0002.2009		Manutenção da Procuradoria Municipal	4.000,00
	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.000,00
	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	2.000,00
02.02		Secretaria Municipal de Assistência Social	439.567,00
02.02.01		Secretaria Municipal de Assistência Social	266.067,00
02.02.01.08		Assistência Social	266.067,00
02.02.01.08.244		Assistência Comunitária	266.067,00
02.02.01.08.244.0014		Assistência Social e Comunitária	266.067,00
02.02.01.08.244.0014.2010		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	250.567,00
	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	245.567,00
	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	144.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	144.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	144.000,00
	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.567,00
	3.3.30.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	10.000,00
	3.3.30.41.00	Contribuições	10.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	91.567,00
	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.567,00
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	35.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita	3.000,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	12.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	20.000,00
	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	5.000,00
02.02.01.08.244.0014.2011		Manutenção da Secretaria de Assistência Social pelo Programa IGD	7.500,00
	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.500,00
	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.500,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.500,00
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	1.500,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.500,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00
	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	3.000,00
02.02.01.08.244.0014.2012		Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	8.000,00
	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	8.000,00
	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	5.000,00
	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.000,00
02.02.02		Fundo Municipal de Assistência Social	66.000,00
02.02.02.08		Assistência Social	66.000,00
02.02.02.08.244		Assistência Comunitária	66.000,00
02.02.02.08.244.0014		Assistência Social e Comunitária	66.000,00



Prefeitura Municipal de São João da Mata
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85
Quadro das Dotações por Poder

Página: 00005

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

DOTAÇÃO	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ORÇADO
02.02.02.08.244.0014.1003		Construção de Casas Populares	10.000,00
	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	10.000,00
2.02.02.08.244.0014.1004		Aquisição de Imóvel para Construção de Casas Populares	10.000,00
	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.61.00	Aquisição De Imóveis	10.000,00
02.02.02.08.244.0014.2013		Aquisição de Cestas Básicas p/ Pessoas Carentes	15.000,00
	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.000,00
	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita	15.000,00
02.02.02.08.244.0014.2014		Aquisição de Material de Construção p/ Doação Pessoas Carentes	20.000,00
	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.000,00
	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita	20.000,00
02.02.02.08.244.0014.2015		Auxílios e Donativos a Carentes	3.000,00
	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.000,00
	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.000,00
2.02.02.08.244.0014.2017		Programa Bolsa Família	8.000,00
	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	8.000,00
	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	1.000,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
02.02.03		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	91.000,00
02.02.03.08		Assistência Social	91.000,00
2.02.03.08.243		Assistência à Criança e ao Adolescente	91.000,00
2.02.03.08.243.0014		Assistência Social e Comunitária	91.000,00
02.02.03.08.243.0014.1005		Aquisição de Veículo e Equipamentos para o conselho Tutelar	10.000,00
	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	10.000,00
02.02.03.08.243.0014.2018		Apoio ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	10.000,00
	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.000,00
	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	8.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
2.02.03.08.243.0014.2019		Atividades do Conselho Tutelar	71.000,00
	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	71.000,00
	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.000,00



Prefeitura Municipal de São João da Mata
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85
Quadro das Dotações por Poder

Página: 00006

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

DOTAÇÃO	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ORÇADO
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	62.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	62.000,00
	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.000,00
	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	5.000,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
02.02.04		Fundo Municipal do Idoso	16.500,00
02.02.04.08		Assistência Social	16.500,00
02.02.04.08.241		Assistência ao Idoso	16.500,00
02.02.04.08.241.0014		Assistência Social e Comunitária	16.500,00
02.02.04.08.241.0014.2020		Manutenção do Centro de Conv. do Idoso 3ª Idade	16.500,00
	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	16.500,00
	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.500,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.500,00
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	5.000,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.500,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
2.03		Secretaria Indústria, Comercio e Agropecuaria	250.100,00
02.03.01		Agricultura	250.100,00
02.03.01.20		Agricultura	207.100,00
02.03.01.20.605		Abastecimento	93.600,00
02.03.01.20.605.0004		Desenvolvimento Agroindustrial	93.600,00
02.03.01.20.605.0004.1007		Aquisição de Máquinas Equipamentos Agrícola para Pequenos Produtores	5.000,00
	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	5.000,00
02.03.01.20.605.0004.2021		Apoio ao Pequeno Produtor Rural	5.000,00
	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.000,00
	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	5.000,00
02.03.01.20.605.0004.2022		Manutenção Convênio Emater	83.600,00
	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	83.600,00
	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83.600,00
	3.3.30.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	83.600,00
	3.3.30.41.00	Contribuições	83.600,00
02.03.01.20.608		Promoção da Produção Agropecuária	113.500,00
02.03.01.20.608.0004		Desenvolvimento Agroindustrial	113.500,00
02.03.01.20.608.0004.1008		Aquisição de Equipamentos para Secret. Mun. Agricultura Meio Ambiente	5.000,00
	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	5.000,00
02.03.01.20.608.0004.2023		Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	108.500,00
	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	108.500,00
	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	90.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00
	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.500,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	18.500,00
	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00



Prefeitura Municipal de São João da Mata
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85
Quadro das Dotações por Poder

Página: 00007

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

DOTAÇÃO	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ORÇADO
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	2.500,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
2.03.01.22		Indústria	43.000,00
2.03.01.22.661		Promoção Industrial	43.000,00
2.03.01.22.661.0004		Desenvolvimento Agroindustrial	43.000,00
2.03.01.22.661.0004.1009		Aquisição de Terreno e Construção de Galpão para Indústrias	20.000,00
	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	10.000,00
	4.4.90.61.00	Aquisição De Imóveis	10.000,00
2.03.01.22.661.0004.2024		Manutenção do Programa de Incentivo à Indústria	23.000,00
	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	23.000,00
	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.000,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
2.04		Secretaria de Educação	2.552.576,00
2.04.01		Educação	2.552.576,00
2.04.01.12		Educação	2.552.576,00
2.04.01.12.122		Administração Geral	27.500,00
2.04.01.12.122.0005		Administração do Ensino Municipal	27.500,00
2.04.01.12.122.0005.2025		Manutenção Secretaria Municipal de Educação e Cultura	27.500,00
	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	27.500,00
	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.500,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	24.500,00
	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	500,00
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	18.000,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
2.04.01.12.361		Ensino Fundamental	2.011.226,00
2.04.01.12.361.0005		Administração do Ensino Municipal	57.000,00
2.04.01.12.361.0005.2026		Manutenção da Merenda Escolar - Recursos Próprios	37.000,00
	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	37.000,00
	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	37.000,00
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	37.000,00
2.04.01.12.361.0005.2027		Manutenção da Merenda Escolar - Recursos P.N.A.E.F.	20.000,00
	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.000,00
	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	20.000,00
2.04.01.12.361.0006		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	1.954.226,00
2.04.01.12.361.0006.1010		Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	20.000,00
	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	20.000,00
2.04.01.12.361.0006.1011		Construção e Melhoramento Prédios Escolares	10.000,00



Prefeitura Municipal de São João da Mata
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85
Quadro das Dotações por Poder

Página: 00008

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

DOTAÇÃO	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ORÇADO
	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	10.000,00
2.04.01.12.361.0006.1012		Aquisição de Móveis e Equipamentos para Escolas Municipais	5.000,00
	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	5.000,00
2.04.01.12.361.0006.1013		Construção de Quadras Esportivas Escolares	10.000,00
	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	10.000,00
2.04.01.12.361.0006.1021		Obra de Reforma/Ampliação de Escola Municipal	10.000,00
	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	10.000,00
2.04.01.12.361.0006.2028		Manutenção Escola de Informática	12.500,00
	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	7.500,00
	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	3.000,00
	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.500,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.500,00
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	1.500,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.500,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	5.000,00
2.04.01.12.361.0006.2029		Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos Próprios	725.500,00
	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	725.500,00
	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	662.500,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	662.500,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	35.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	522.500,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	105.000,00
	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	63.000,00
	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	52.000,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
2.04.01.12.361.0006.2030		Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos Q.E.S.E.	60.000,00
	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	46.000,00
	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	46.000,00
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	31.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	14.000,00



Prefeitura Municipal de São João da Mata
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85
Quadro das Dotações por Poder

Página: 00009

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

DOTAÇÃO	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ORÇADO
	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	14.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	14.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	14.000,00
2.04.01.12.361.0006.2031		Manutenção do Transporte Escolar - Recursos Próprios	303.000,00
	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	303.000,00
	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	300.000,00
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	20.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	280.000,00
2.04.01.12.361.0006.2033		Manutenção do Transporte Escolar - Recursos PNATE	86.600,00
	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	86.600,00
	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	86.600,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	86.600,00
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	3.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	83.600,00
2.04.01.12.361.0006.2034		Manutenção do PDDE	10.000,00
	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.000,00
	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	5.000,00
	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	5.000,00
2.04.01.12.361.0006.2035		Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEB	535.188,20
	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	535.188,20
	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	499.188,20
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	499.188,20
	3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	394.687,70
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	104.500,50
	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	36.000,00
	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	25.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
2.04.01.12.361.0006.2036		Manutenção do Transporte Escolar - Recursos do FUNDEB	161.437,80
	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	161.437,80
	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	161.437,80
	3.3.20.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	151.437,80
	3.3.22.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	151.437,80
	3.3.22.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	151.437,80
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	10.000,00
2.04.01.12.361.0006.2058		Manutenção em Prédios Públicos	5.000,00
	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.000,00
	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
2.04.01.12.364		Ensino Superior	425.850,00
2.04.01.12.364.0008		Ensino Supletivo e Educação de Jovens e Adultos	135.850,00



Prefeitura Municipal de São João da Mata
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85
Quadro das Dotações por Poder

Página: 00010

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

DOTAÇÃO	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ORÇADO
u2.04.01.12.364.0008.2037		Manutenção do Transporte Escolar de Universitários	135.850,00
	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	135.850,00
	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	135.850,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	135.850,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	135.850,00
.2.04.01.12.364.0011		Assistência a Estudantes Ensino Médio e Superior	290.000,00
?2.04.01.12.364.0011.2038		Manutenção Convênio Educares	290.000,00
	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	290.000,00
	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	290.000,00
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	290.000,00
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	290.000,00
^2.04.01.12.365		Educação Infantil	33.000,00
u2.04.01.12.365.0005		Administração do Ensino Municipal	5.000,00
.2.04.01.12.365.0005.2039		Manutenção Programa PNAEP - Pré Escola	5.000,00
	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.000,00
	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	5.000,00
.2.04.01.12.365.0006		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	8.000,00
^2.04.01.12.365.0006.2040		Manutenção Atividades do Ensino Pré-Escolar	8.000,00
	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	8.000,00
	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	3.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita	5.000,00
.2.04.01.12.365.0007		Manutenção e Revitalização da Educação Infantil	20.000,00
.2.04.01.12.365.0007.1014		Obra Reforma e Melhamento Pré-Escola (Creche)	10.000,00
	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	10.000,00
^2.04.01.12.365.0007.1015		Construção de Creche Municipal	10.000,00
	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	10.000,00
u2.04.01.12.366		Educação de Jovens e Adultos	5.000,00
.2.04.01.12.366.0006		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	5.000,00
.2.04.01.12.366.0006.2041		Manutenção Erradicação do Analfabetismo	5.000,00
	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.000,00
	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	2.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
u2.04.01.12.367		Educação Especial	50.000,00
.2.04.01.12.367.0006		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	50.000,00
.2.04.01.12.367.0006.2042		Manutenção do Transporte Escolar da APAE	50.000,00
	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	50.000,00
	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
^2.05		Secretaria de Esporte e Lazer	181.000,00
u2.05.01		Secretaria de Esporte e Lazer	181.000,00



Prefeitura Municipal de São João da Mata
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85
Quadro das Dotações por Poder

Página: 00011

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

DOTAÇÃO	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ORÇADO
02.05.01.27		Desporto e Lazer	181.000,00
02.05.01.27.812		Desporto Comunitário	181.000,00
02.05.01.27.812.0010		Desenvolvimento do Esporte e Lazer	181.000,00
02.05.01.27.812.0010.1017		Construção e Melhoramento em Unidades Esportivas	10.000,00
	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	10.000,00
02.05.01.27.812.0010.1018		Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Esporte e Lazer	5.000,00
	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	5.000,00
02.05.01.27.812.0010.2043		Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer	166.000,00
	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	166.000,00
	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	130.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	130.000,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00
	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	36.000,00
	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	10.000,00
	3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artist., Cient., Desp. e Outras	2.000,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
2.06		Secretaria Saúde Promoção Social e Meio Ambiente	2.722.233,00
02.06.01		Secretaria Municipal de Saúde	2.016.909,00
02.06.01.10		Saúde	2.016.909,00
02.06.01.10.301		Atenção Básica	2.016.909,00
02.06.01.10.301.0016		Saúde é Vida	2.016.909,00
02.06.01.10.301.0016.1019		Aquisição de Veículos e Equipamentos para Saúde	20.000,00
	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	20.000,00
02.06.01.10.301.0016.1020		Melhoramento no Prédio do Posto de Saúde	35.000,00
	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	35.000,00
	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	35.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	35.000,00
02.06.01.10.301.0016.1048		Obra de Construção da Farmácia de Minas	10.000,00
	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	10.000,00
2.06.01.10.301.0016.2044		Manutenção Sec. Municipal de Saúde e Promoção Social	1.811.909,00
	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.811.909,00
	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.020.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.020.000,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	750.000,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	240.000,00



Prefeitura Municipal de São João da Mata
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85
Quadro das Dotações por Poder

Página: 00012

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

DOTAÇÃO	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ORÇADO
	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	791.909,00
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	50.000,00
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	50.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	741.909,00
	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	52.250,00
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	406.659,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	277.000,00
	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
.2.06.01.10.301.0016.2045		Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISAMESP	140.000,00
	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	135.000,00
	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.000,00
	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000,00
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	100.000,00
	3.3.50.41.00	Contribuições	100.000,00
	3.3.70.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	20.000,00
	3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	20.000,00
	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.70.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	5.000,00
	4.4.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	5.000,00
	3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	20.000,00
	4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.000,00
	3.1.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	15.000,00
	3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	15.000,00
2.06.02		Fundo Municipal de Saúde	488.400,00
02.06.02.10		Saúde	488.400,00
2.06.02.10.301		Atenção Básica	469.200,00
2.06.02.10.301.0012		Atendimento Básico da Saúde	10.000,00
2.06.02.10.301.0012.2047		Manutenção do Programa Saúde em Casa	10.000,00
	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.000,00
	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	2.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	5.000,00
2.06.02.10.301.0016		Saúde é Vida	235.300,00
2.06.02.10.301.0016.2048		Manutenção do PAB	40.000,00
	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	40.000,00
	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita	40.000,00
2.06.02.10.301.0016.2049		Manutenção Programa de Agentes Comunitários - PACS	95.300,00
	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	95.300,00
	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	92.300,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	92.300,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	92.300,00
	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.000,00



Prefeitura Municipal de São João da Mata
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85
Quadro das Dotações por Poder

Página: 00013

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

DOTAÇÃO	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ORÇADO
2.06.02.10.301.0016.2050		Auxílio a Carentes em Viagens p/ Tratamento de Saúde	10.000,00
	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.000,00
	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	5.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
2.06.02.10.301.0016.2051		Assistência Médica e Odontológica a Carentes	90.000,00
	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	90.000,00
	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	90.000,00
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	10.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	30.000,00
2.06.02.10.301.0020		Saúde da Família	223.900,00
2.06.02.10.301.0020.2052		Manutenção da Estratégia da Saúde da Família - ESF	223.900,00
	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	223.900,00
	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	75.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	75.000,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	75.000,00
	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	148.900,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	148.900,00
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	20.900,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	125.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
2.06.02.10.304		Vigilância Sanitária	6.000,00
2.06.02.10.304.0013		Vigilância Sanitária	6.000,00
2.06.02.10.304.0013.2053		Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária	6.000,00
	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00
	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
2.06.02.10.305		Vigilância Epidemiológica	13.200,00
2.06.02.10.305.0013		Vigilância Sanitária	13.200,00
2.06.02.10.305.0013.2054		Manutenção do Programa Ações de Epidemiologia - EPCDDE	13.200,00
	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	13.200,00
	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.200,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.200,00
	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.200,00
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	2.000,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
2.06.03		Saneamento	208.500,00
2.06.03.17		Saneamento	208.500,00
2.06.03.17.512		Saneamento Básico Urbano	208.500,00
2.06.03.17.512.0016		Saúde é Vida	208.500,00
2.06.03.17.512.0016.1022		Aquisição de imóvel para arborização nascentes	5.000,00
	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00



Prefeitura Municipal de São João da Mata
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85
Quadro das Dotações por Poder

Página: 00014

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

NOTAÇÃO	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ORÇADO
	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	4.4.90.61.00	Aquisição De Imóveis	5.000,00
2.06.03.17.512.0016.1024		Aquisição de Equipamentos para Sistema Esgoto Sanitários	3.000,00
	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00
	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	3.000,00
02.06.03.17.512.0016.1025		Construção da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE	20.000,00
	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	10.000,00
	4.4.90.61.00	Aquisição De Imóveis	10.000,00
2.06.03.17.512.0016.1026		Ampliação/Melhoramentos do Sistema Abastecimento Água	5.000,00
	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	5.000,00
2.06.03.17.512.0016.2055		Manutenção do Sistema de Água	149.130,40
	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	144.130,40
	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	104.500,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	104.500,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	104.500,00
	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.630,40
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	39.630,40
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	31.630,40
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	5.000,00
02.06.03.17.512.0016.2056		Manutenção do Sistema de Esgoto	23.000,00
	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	23.000,00
	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.000,00
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	20.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
2.06.03.17.512.0016.2068		Manutenção das Atividades do Consórcio Intermunicipal - CIDERSU	3.369,60
	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.032,64
	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.516,32
	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.516,32
	3.3.70.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	1.516,32
	3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.516,32
	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	336,96
	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	336,96
	4.4.70.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	336,96
	4.4.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	336,96
	3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.516,32
	4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	336,96
	3.1.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	1.516,32
	3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.516,32
2.06.04		Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISSUL	8.424,00



Prefeitura Municipal de São João da Mata
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85
Quadro das Dotações por Poder

Página: 00015

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

DOTAÇÃO	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ORÇADO
02.06.04.10		Saúde	8.424,00
02.06.04.10.302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.424,00
02.06.04.10.302.0016		Saúde é Vida	8.424,00
02.06.04.10.302.0016.2046		Manutenção da Rede de Urgência e Emergência - CISSUL	8.424,00
	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	7.870,14
	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.320,46
	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.549,68
	3.3.70.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	6.549,68
	3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	6.549,68
	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	553,86
	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	553,86
	4.4.70.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	553,86
	4.4.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	553,86
	3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	6.549,68
	4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	553,86
	3.1.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	1.320,46
	3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.320,46
02.07		Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos	1.483.000,00
02.07.01		Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos	1.483.000,00
02.07.01.04		Administração	10.000,00
02.07.01.04.122		Administração Geral	10.000,00
02.07.01.04.122.0002		Representação Política e Social do Executivo	10.000,00
02.07.01.04.122.0002.1027		Ampliação e Melhoramentos no Paço Municipal	10.000,00
	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	10.000,00
02.07.01.15		Urbanismo	735.500,00
02.07.01.15.452		Serviços Urbanos	735.500,00
02.07.01.15.452.0021		Urbanismo de Qualidade	735.500,00
02.07.01.15.452.0021.1030		Melhoramento no Prédio do Velório Municipal	5.000,00
	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	5.000,00
02.07.01.15.452.0021.1031		Pavimentação Vias Urbanas	50.000,00
	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	50.000,00
02.07.01.15.452.0021.1032		Construção de Calçamento e Arborização ao Longo do Ribeirão dos Macacos	5.000,00
	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	5.000,00
02.07.01.15.452.0021.1033		Construção do Almoxarifado	10.000,00
	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	10.000,00
02.07.01.15.452.0021.1034		Aquisição de Equipamentos para Rodoviária Municipal	3.000,00
	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00
	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.000,00



Prefeitura Municipal de São João da Mata
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85
Quadro das Dotações por Poder

Página: 00016

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

DOTAÇÃO	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ORÇADO
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	3.000,00
.07.01.15.452.0021.1035		Melhoramento no Prédio da Rodoviária	5.000,00
	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	5.000,00
2.07.01.15.452.0021.1036		Construção de Calçamento/Meio-Fios em Vias Públicas	10.000,00
	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	10.000,00
u2.07.01.15.452.0021.1037		Aquisição Terreno para Ampliação do Cemitério	10.000,00
	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.61.00	Aquisição De Imóveis	10.000,00
.2.07.01.15.452.0021.1038		Aquisição de terreno para Praças Urbanas	5.000,00
	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	4.4.90.61.00	Aquisição De Imóveis	5.000,00
2.07.01.15.452.0021.1039		Construção Trevo Rotatória MG/179	5.000,00
	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	5.000,00
2.07.01.15.452.0021.1040		Revitalização e Construção Lago (Lagoa Azul)	5.000,00
	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	5.000,00
u2.07.01.15.452.0021.1049		Construção de Banheiros Públicos	5.000,00
	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	5.000,00
.2.07.01.15.452.0021.2057		Manutenção da Secretaria Municipal de Obras/Serviços Urbanos	428.000,00
	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	423.000,00
	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	340.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	340.000,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	40.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00
	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	83.000,00
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	70.000,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	5.000,00
02.07.01.15.452.0021.2058		Manutenção em Prédios Públicos	10.000,00



Prefeitura Municipal de São João da Mata
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85
Quadro das Dotações por Poder

Página: 00017

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

DOTAÇÃO	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ORÇADO
	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.000,00
	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	10.000,00
02.07.01.15.452.0021.2059		Manutenção da Limpeza Pública	135.000,00
	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	130.000,00
	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	102.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	102.000,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	97.000,00
	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	28.000,00
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	20.000,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	5.000,00
02.07.01.15.452.0021.2060		Manutenção dos Serviços Funerários	13.500,00
	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	13.500,00
	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.500,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.500,00
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	2.500,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
02.07.01.15.452.0021.2061		Manutenção de Praças, Parques e Jardins	31.000,00
	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	31.000,00
	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	5.000,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
02.07.01.24		Comunicações	18.000,00
02.07.01.24.722		Telecomunicações	18.000,00
02.07.01.24.722.0021		Urbanismo de Qualidade	18.000,00
02.07.01.24.722.0021.1042		Construção e Aquisição de Equipamentos para Torre de Telefonia Celular	15.000,00
	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	10.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	5.000,00
02.07.01.24.722.0021.2062		Manutenção das Atividades do Serviço de Telecomunicações	3.000,00
	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.000,00
	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.500,00



Prefeitura Municipal de São João da Mata
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85
Quadro das Dotações por Poder

Página: 00018

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

DOTAÇÃO	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ORÇADO
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
1.07.01.25		Energia	80.000,00
1.07.01.25.752		Energia Elétrica	80.000,00
2.07.01.25.752.0021		Urbanismo de Qualidade	80.000,00
2.07.01.25.752.0021.1043		Extensão Rede de Iluminação Pública Urbana	10.000,00
	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	10.000,00
2.07.01.25.752.0021.1044		Extensão Rede de Iluminação Pública Rural	10.000,00
	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	10.000,00
2.07.01.25.752.0021.2063		Manutenção da Rede de Iluminação Pública	60.000,00
	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	60.000,00
	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
2.07.01.26		Transporte	639.500,00
2.07.01.26.782		Transporte Rodoviário	639.500,00
2.07.01.26.782.0015		Transporte e Trânsito de Qualidade	639.500,00
2.07.01.26.782.0015.1045		Aquisição de Máquinas e Caminhões para Estradas Vicinais	50.000,00
	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	50.000,00
2.07.01.26.782.0015.1046		Construção de Pontes e Mata-Burros	5.000,00
	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	5.000,00
2.07.01.26.782.0015.1047		Reparo e Cascalhamento Estradas Vicinais	53.000,00
	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	23.000,00
	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.000,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	30.000,00
2.07.01.26.782.0015.2064		Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagens	531.500,00
	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	531.500,00
	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	90.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00
	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	441.500,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	441.500,00
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	313.500,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
02.08		Secretaria de Cultura e Turismo	177.350,00



Prefeitura Municipal de São João da Mata
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85
Quadro das Dotações por Poder

Página: 00019

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

DOTAÇÃO	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ORÇADO
02.08.01		Secretaria de Cultura	177.350,00
02.08.01.13		Cultura	177.350,00
02.08.01.13.392		Difusão Cultural	177.350,00
02.08.01.13.392.0009		Manutenção e Revitalização da Cultura	177.350,00
02.08.01.13.392.0009.1050		Construção da Casa do Artesão	5.000,00
	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	5.000,00
02.08.01.13.392.0009.1051		Construção do Mirante	5.000,00
	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	5.000,00
02.08.01.13.392.0009.2065		Apoio para Realização Festas Cívicas e Populares	115.000,00
	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	115.000,00
	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	115.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	115.000,00
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	8.000,00
	3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artíst., Cient., Desp. e Outras	2.000,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
02.08.01.13.392.0009.2066		Manutenção Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	52.350,00
	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	52.350,00
	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.350,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	31.350,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	31.350,00
	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.000,00
	3.3.30.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	5.000,00
	3.3.30.41.00	Contribuições	5.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.000,00
	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	5.000,00
	3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artíst., Cient., Desp. e Outras	2.000,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
TOTAL GERAL			10.046.630,00

Denize Vilhena Borges Silva
Prefeita Municipal

Renata Ribeiro dos Santos Silveira
Contadora 070682/0-5

Andrea Borges
Controladora Interna



Prefeitura Municipal de São João da Mata
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85
Quadro de Detalhamento de Despesas

Página: 00001

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Poder.....: 01 - Legislativo

Órgão.....: 01 - Câmara Municipal

Unidade.....: 01 - Corpo Legislativo

PROJETO/ATIVIDADE	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
1.031.0001.5001 Ampliação e Reforma da Sede da Câmara Municipal		
4.4.90.51.00 Obras E Instalações	56.000,00	56.000,00
1.031.0001.5002 Aquisição de Veículo para a Câmara Municipal		
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente	26.000,00	26.000,00
1.031.0001.5003 Aquisição de Móveis/Equip. para Câmara Municipal		
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente	8.000,00	8.000,00
1.031.0001.6001 Manutenção do Subsídio dos Vereadores		
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	210.000,00	
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	45.000,00	255.000,00
1.031.0001.6002 Manutenção das Atividades do Corpo Legislativo		
3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil	4.000,00	
3.3.90.30.00 Material De Consumo	1.000,00	
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	4.500,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	14.500,00
1.031.0001.6003 Manutenção do Pgto. dos Servidores da Câmara Municipal		
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00	
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00	
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	16.000,00	106.000,00
1.031.0001.6004 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil	1.200,00	
3.3.90.30.00 Material De Consumo	7.000,00	
3.3.90.35.00 Serviços De Consultoria	3.000,00	
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00	
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	47.200,00
1.031.0001.6005 Homenagens, Recepções e Festividades		
3.3.90.30.00 Material De Consumo	500,00	
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	500,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00	1.500,00
TOTAL DA UNIDADE		514.200,00
TOTAL DO ÓRGÃO		514.200,00
TOTAL DO PODER		514.200,00



Prefeitura Municipal de São João da Mata
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85
Quadro de Detalhamento de Despesas

Página: 00002

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 01 - Secretaria de Administração e Fazenda

Unidade: 01 - Secretaria de Administração e Fazenda

PROJETO/ATIVIDADE	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
02.122.0002.2001 Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	176.000,00	
3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil	16.000,00	
3.3.90.30.00 Material De Consumo	2.000,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	197.000,00
04.122.0002.1001 Aquisição Equipamentos Secretaria de Administração		
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente	10.000,00	10.000,00
04.122.0002.2002 Manutenção da Secretaria de Administração		
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	15.000,00	
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	374.000,00	
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	310.000,00	
3.2.90.21.00 Juros Sobre A Dívida Por Contrato	1.000,00	
3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil	4.000,00	
3.3.90.30.00 Material De Consumo	71.400,00	
3.3.90.35.00 Serviços De Consultoria	90.000,00	
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	40.000,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	194.750,00	
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00	
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	3.000,00	1.106.150,00
04.122.0002.2003 Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP		
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	100.000,00	100.000,00
04.122.0002.2004 Divulgação de Atos Oficiais e Administrativos		
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.450,00	10.450,00
04.122.0002.2005 Contribuições a Associações		
3.3.50.41.00 Contribuições	70.000,00	70.000,00
06.181.0002.2006 Manutenção do Convênio com a Polícia Militar		
3.3.30.41.00 Contribuições	31.350,00	31.350,00
06.181.0002.2007 Manutenção do Convênio com a Polícia Civil		
3.3.30.41.00 Contribuições	10.450,00	10.450,00
9.272.0014.2008 Manutenção de Inativos e Pensionistas		
3.1.90.01.00 Aposentadorias, Reserva Remunerada E Reformas	114.950,00	
3.1.90.03.00 Pensões	1.254,00	116.204,00
8.843.0000.2067 Amortização da Dívida Contratada - INSS		
4.6.90.71.00 Principal Da Dívida Contratual Resgatado	63.000,00	63.000,00
99.999.9999.9001 Reserva de Contingência		
9.9.99.99.00 Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	8.000,00	8.000,00
TOTAL DA UNIDADE		1.722.604,00



Prefeitura Municipal de São João da Mata
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85
Quadro de Detalhamento de Despesas

Página: 00003

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 01 - Secretaria de Administração e Fazenda

Unidade.....: 02 - Judiciária

PROJETO/ATIVIDADE	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
2.061.0002.2009 Manutenção da Procuradoria Municipal		
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	2.000,00	
3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais	2.000,00	4.000,00
TOTAL DA UNIDADE		4.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO		1.726.604,00



Prefeitura Municipal de São João da Mata
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85
Quadro de Detalhamento de Despesas

Página: 00004

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 02 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
08.244.0014.2010 Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	144.000,00	
3.3.30.41.00 Contribuições	10.000,00	
3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil	1.567,00	
3.3.90.30.00 Material De Consumo	35.000,00	
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita	3.000,00	
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	12.000,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	
3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	20.000,00	
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente	5.000,00	250.567,00
08.244.0014.2011 Manutenção da Secretaria de Assistência Social pelo Programa IGD		
3.3.90.30.00 Material De Consumo	1.500,00	
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.500,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00	
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente	3.000,00	7.500,00
08.244.0014.2012 Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS		
3.3.90.30.00 Material De Consumo	5.000,00	
3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.000,00	8.000,00
TOTAL DA UNIDADE		266.067,00



Prefeitura Municipal de São João da Mata
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85
Quadro de Detalhamento de Despesas

Página: 00005

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 02 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE		ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
08.244.0014.1003	Construção de Casas Populares		
4.4.90.51.00	Obras E Instalações	10.000,00	10.000,00
3.244.0014.1004	Aquisição de Imóvel para Construção de Casas Populares		
4.4.90.61.00	Aquisição De Imóveis	10.000,00	10.000,00
08.244.0014.2013	Aquisição de Cestas Básicas p/ Pessoas Carentes		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita	15.000,00	15.000,00
3.244.0014.2014	Aquisição de Material de Construção p/ Doação Pessoas Carentes		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita	20.000,00	20.000,00
08.244.0014.2015	Auxílios e Donativos a Carentes		
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.000,00	3.000,00
3.244.0014.2017	Programa Bolsa Família		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00	
3.3.90.30.00	Material De Consumo	1.000,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	8.000,00
TOTAL DA UNIDADE			66.000,00



Prefeitura Municipal de São João da Mata
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85
Quadro de Detalhamento de Despesas

Página: 00006

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 02 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade.....: 03 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

PROJETO/ATIVIDADE		ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
3.243.0014.1005	Aquisição de Veículo e Equipamentos para o conselho Tutelar		
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	10.000,00	10.000,00
3.243.0014.2018	Apoio ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
3.3.90.30.00	Material De Consumo	8.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	10.000,00
3.243.0014.2019	Atividades do Conselho Tutelar		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	62.000,00	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00	
3.3.90.30.00	Material De Consumo	5.000,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	71.000,00
TOTAL DA UNIDADE			91.000,00



Prefeitura Municipal de São João da Mata
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85
Quadro de Detalhamento de Despesas

Página: 00007

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 02 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 04 - Fundo Municipal do Idoso

PROJETO/ATIVIDADE	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
9.241.0014.2020 Manutenção do Centro de Conv. do Idoso 3ª Idade		
3.3.90.30.00 Material De Consumo	5.000,00	
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.500,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	16.500,00
TOTAL DA UNIDADE		16.500,00
TOTAL DO ÓRGÃO		439.567,00



Prefeitura Municipal de São João da Mata
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85
Quadro de Detalhamento de Despesas

Página: 00008

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 03 - Secretaria Industria, Comercio e Agropecuaria

Unidade: 01 - Agricultura

PROJETO/ATIVIDADE	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
1.605.0004.1007 Aquisição de Máquinase Equipamentos Agrícola para Pequenos Produtores		
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente	5.000,00	5.000,00
3.605.0004.2021 Apoio ao Pequeno Produtor Rural		
3.3.90.30.00 Material De Consumo	5.000,00	5.000,00
0.605.0004.2022 Manutenção Convênio Emater		
3.3.30.41.00 Contribuições	83.600,00	83.600,00
1.608.0004.1008 Aquisição de Equipamentos para Secret. Mun.Agricultura Meio Ambiente		
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente	5.000,00	5.000,00
0.608.0004.2023 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00	
3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil	1.000,00	
3.3.90.30.00 Material De Consumo	2.500,00	
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	108.500,00
2.661.0004.1009 Aquisição de Terreno e Construção de Galpão para Indústrias		
4.4.90.51.00 Obras E Instalações	10.000,00	
4.4.90.61.00 Aquisição De Imóveis	10.000,00	20.000,00
2.661.0004.2024 Manutenção do Programa de Incentivo à Indústria		
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	20.000,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	23.000,00
TOTAL DA UNIDADE		250.100,00
TOTAL DO ÓRGÃO		250.100,00



Prefeitura Municipal de São João da Mata
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85
Quadro de Detalhamento de Despesas

Página: 00009

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 04 - Secretaria de Educação

Unidade.....: 01 - Educação

PROJETO/ATIVIDADE	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
2.122.0005.2025 Manutenção Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00	
3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil	500,00	
3.3.90.30.00 Material De Consumo	18.000,00	
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	27.500,00
2.361.0005.2026 Manutenção da Merenda Escolar - Recursos Próprios		
3.3.90.30.00 Material De Consumo	37.000,00	37.000,00
2.361.0005.2027 Manutenção da Merenda Escolar - Recursos P.N.A.E.F.		
3.3.90.30.00 Material De Consumo	20.000,00	20.000,00
2.361.0006.1010 Aquisição de Veículos para Transporte Escolar		
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente	20.000,00	20.000,00
2.361.0006.1011 Construção e Melhoramento Prédios Escolares		
4.4.90.51.00 Obras E Instalações	10.000,00	10.000,00
2.361.0006.1012 Aquisição de Móveis e Equipamentos para Escolas Municipais		
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente	5.000,00	5.000,00
2.361.0006.1013 Construção de Quadras Esportivas Escolares		
4.4.90.51.00 Obras E Instalações	10.000,00	10.000,00
2.361.0006.1021 Obra de Reforma/Ampliação de Escola Municipal		
4.4.90.51.00 Obras E Instalações	10.000,00	10.000,00
2.361.0006.2028 Manutenção Escola de Informática		
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	3.000,00	
3.3.90.30.00 Material De Consumo	1.500,00	
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.500,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00	
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente	5.000,00	12.500,00
2.361.0006.2029 Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos Próprios		
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	35.000,00	
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	522.500,00	
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	105.000,00	
3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil	1.000,00	
3.3.90.30.00 Material De Consumo	52.000,00	
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	725.500,00
12.361.0006.2030 Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos Q.E.S.E.		
3.3.90.30.00 Material De Consumo	31.000,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00	
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente	14.000,00	60.000,00
12.361.0006.2031 Manutenção do Transporte Escolar - Recursos Próprios		
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00	
3.3.90.30.00 Material De Consumo	20.000,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	280.000,00	303.000,00
2.361.0006.2033 Manutenção do Transporte Escolar - Recursos PNATE		
3.3.90.30.00 Material De Consumo	3.000,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	83.600,00	86.600,00
2.361.0006.2034 Manutenção do PDDE		
3.3.90.30.00 Material De Consumo	5.000,00	
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente	5.000,00	10.000,00



Prefeitura Municipal de São João da Mata
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85
Quadro de Detalhamento de Despesas

Página: 00010

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 04 - Secretaria de Educação

Unidade.....: 01 - Educação

PROJETO/ATIVIDADE	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
2.361.0006.2035 Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEB		
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	394.687,70	
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	104.500,50	
3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil	1.000,00	
3.3.90.30.00 Material De Consumo	25.000,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	535.188,20
2.361.0006.2036 Manutenção do Transporte Escolar - Recursos do FUNDEB		
3.3.22.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	151.437,80	
3.3.90.30.00 Material De Consumo	10.000,00	161.437,80
2.361.0006.2058 Manutenção em Prédios Públicos		
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	5.000,00
12.364.0008.2037 Manutenção do Transporte Escolar de Universitários		
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	135.850,00	135.850,00
2.364.0011.2038 Manutenção Convênio Educares		
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	290.000,00	290.000,00
12.365.0005.2039 Manutenção Programa PNAEP - Pré Escola		
3.3.90.30.00 Material De Consumo	5.000,00	5.000,00
2.365.0006.2040 Manutenção Atividades do Ensino Pré-Escolar		
3.3.90.30.00 Material De Consumo	3.000,00	
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita	5.000,00	8.000,00
2.365.0007.1014 Obra Reforma e Melhamento Pré-Escola (Creche)		
4.4.90.51.00 Obras E Instalações	10.000,00	10.000,00
12.365.0007.1015 Construção de Creche Municipal		
4.4.90.51.00 Obras E Instalações	10.000,00	10.000,00
2.366.0006.2041 Manutenção Erradicação do Analfabetismo		
3.3.90.30.00 Material De Consumo	2.000,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	5.000,00
2.367.0006.2042 Manutenção do Transporte Escolar da APAE		
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	50.000,00
TOTAL DA UNIDADE		2.552.576,00
TOTAL DO ÓRGÃO		2.552.576,00



Prefeitura Municipal de São João da Mata
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85
Quadro de Detalhamento de Despesas

Página: 00011

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 05 - Secretaria de Esporte e Lazer

Unidade: 01 - Secretaria de Esporte e Lazer

PROJETO/ATIVIDADE		ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
7.812.0010.1017	Construção e Melhoramento em Unidades Esportivas		
4.4.90.51.00	Obras E Instalações	10.000,00	10.000,00
7.812.0010.1018	Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Esporte e Lazer		
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	5.000,00	5.000,00
7.812.0010.2043	Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00	
3.3.90.30.00	Material De Consumo	10.000,00	
3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artíst., Cient., Desp. e Outras	2.000,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	166.000,00
TOTAL DA UNIDADE			181.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			181.000,00



Prefeitura Municipal de São João da Mata
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85
Quadro de Detalhamento de Despesas

Página: 00012

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 06 - Secretaria Saúde Promoção Social e Meio Ambiente

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE		ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
9.301.0016.1019	Aquisição de Veículos e Equipamentos para Saúde		
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	20.000,00	20.000,00
J.301.0016.1020	Melhoramento no Prédio do Posto de Saúde		
4.4.90.51.00	Obras E Instalações	35.000,00	35.000,00
*0.301.0016.1048	Obra de Construção da Farmácia de Minas		
4.4.90.51.00	Obras E Instalações	10.000,00	10.000,00
J.301.0016.2044	Manutenção Sec. Municipal de Saúde e Promoção Social		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	30.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	750.000,00	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	240.000,00	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	50.000,00	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	52.250,00	
3.3.90.30.00	Material De Consumo	406.659,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	277.000,00	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	1.811.909,00
1.301.0016.2045	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISAMESP		
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	15.000,00	
3.3.50.41.00	Contribuições	100.000,00	
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	20.000,00	
4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.000,00	140.000,00
TOTAL DA UNIDADE			2.016.909,00



Prefeitura Municipal de São João da Mata
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85
Quadro de Detalhamento de Despesas

Página: 00013

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 06 - Secretaria Saúde Promoção Social e Meio Ambiente

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE		ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
9.301.0012.2047	Manutenção do Programa Saúde em Casa		
3.3.90.30.00	Material De Consumo	2.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	5.000,00	10.000,00
10.301.0016.2048	Manutenção do PAB		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita	40.000,00	40.000,00
1.301.0016.2049	Manutenção Programa de Agentes Comunitários - PACS		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	92.300,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	95.300,00
J.301.0016.2050	Auxílio a Carentes em Viagens p/ Tratamento de Saúde		
3.3.90.30.00	Material De Consumo	5.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	10.000,00
J.301.0016.2051	Assistência Médica e Odontológica a Carentes		
3.3.90.30.00	Material De Consumo	10.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	30.000,00	90.000,00
J.301.0020.2052	Manutenção da Estratégia da Saúde da Família - ESF		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	75.000,00	
3.3.90.30.00	Material De Consumo	20.900,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	125.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	223.900,00
10.304.0013.2053	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00	6.000,00
10.305.0013.2054	Manutenção do Programa Ações de Epidemiologia - EPCDDE		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.200,00	
3.3.90.30.00	Material De Consumo	2.000,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	13.200,00
TOTAL DA UNIDADE			488.400,00



Prefeitura Municipal de São João da Mata
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85
Quadro de Detalhamento de Despesas

Página: 00014

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 06 - Secretaria Saúde Promoção Social e Meio Ambiente

Unidade: 03 - Saneamento

PROJETO/ATIVIDADE	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
*7.512.0016.1022 Aquisição de imóvel para arborização nascentes		
4.4.90.61.00 Aquisição De Imóveis	5.000,00	5.000,00
7.512.0016.1024 Aquisição de Equipamentos para Sistema Esgoto Sanitários		
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente	3.000,00	3.000,00
*7.512.0016.1025 Construção da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE		
4.4.90.51.00 Obras E Instalações	10.000,00	
4.4.90.61.00 Aquisição De Imóveis	10.000,00	20.000,00
*7.512.0016.1026 Ampliação/Melhoramentos do Sistema Abastecimento Água		
4.4.90.51.00 Obras E Instalações	5.000,00	5.000,00
7.512.0016.2055 Manutenção do Sistema de Água		
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	104.500,00	
3.3.90.30.00 Material De Consumo	31.630,40	
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00	
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente	5.000,00	149.130,40
*7.512.0016.2056 Manutenção do Sistema de Esgoto		
3.3.90.30.00 Material De Consumo	20.000,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	23.000,00
*7.512.0016.2068 Manutenção das Atividades do Consórcio Intermunicipal - CIDERSU		
3.1.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.516,32	
3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.516,32	
4.4.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	336,96	3.369,60
TOTAL DA UNIDADE		208.500,00



Prefeitura Municipal de São João da Mata
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85
Quadro de Detalhamento de Despesas

Página: 00015

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 06 - Secretaria Saúde Promoção Social e Meio Ambiente

Unidade.....: 04 - Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISSUL

PROJETO/ATIVIDADE		ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
0.302.0016.2046	Manutenção da Rede de Urgência e Emergência - CISSUL		
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.320,46	
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	6.549,68	
4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	553,86	8.424,00
TOTAL DA UNIDADE			8.424,00
TOTAL DO ÓRGÃO			2.722.233,00



Prefeitura Municipal de São João da Mata
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85
Quadro de Detalhamento de Despesas

Página: 00016

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 07 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Unidade.....: 01 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

PROJETO/ATIVIDADE	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
1.122.0002.1027 Ampliação e Melhoramentos no Paço Municipal		
4.4.90.51.00 Obras E Instalações	10.000,00	10.000,00
5.452.0021.1030 Melhoramento no Prédio do Velório Municipal		
4.4.90.51.00 Obras E Instalações	5.000,00	5.000,00
*5.452.0021.1031 Pavimentação Vias Urbanas		
4.4.90.51.00 Obras E Instalações	50.000,00	50.000,00
5.452.0021.1032 Construção de Calçada e Arborização ao Longo do Ribeirão dos Macacos		
4.4.90.51.00 Obras E Instalações	5.000,00	5.000,00
*5.452.0021.1033 Construção do Almoarifado		
4.4.90.51.00 Obras E Instalações	10.000,00	10.000,00
5.452.0021.1034 Aquisição de Equipamentos para Rodoviária Municipal		
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente	3.000,00	3.000,00
15.452.0021.1035 Melhoramento no Prédio da Rodoviária		
4.4.90.51.00 Obras E Instalações	5.000,00	5.000,00
5.452.0021.1036 Construção de Calçamento/Meio-Fios em Vias Públicas		
4.4.90.51.00 Obras E Instalações	10.000,00	10.000,00
15.452.0021.1037 Aquisição Terreno para Ampliação do Cemitério		
4.4.90.61.00 Aquisição De Imóveis	10.000,00	10.000,00
5.452.0021.1038 Aquisição de terreno para Praças Urbanas		
4.4.90.61.00 Aquisição De Imóveis	5.000,00	5.000,00
5.452.0021.1039 Construção Trevo Rotatória MG/179		
4.4.90.51.00 Obras E Instalações	5.000,00	5.000,00
5.452.0021.1040 Revitalização e Construção Lago (Lagoa Azul)		
4.4.90.51.00 Obras E Instalações	5.000,00	5.000,00
5.452.0021.1049 Construção de Banheiros Públicos		
4.4.90.51.00 Obras E Instalações	5.000,00	5.000,00
*5.452.0021.2057 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras/Serviços Urbanos		
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	40.000,00	
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00	
3.3.90.30.00 Material De Consumo	70.000,00	
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente	5.000,00	428.000,00
15.452.0021.2058 Manutenção em Prédios Públicos		
3.3.90.30.00 Material De Consumo	10.000,00	10.000,00
5.452.0021.2059 Manutenção da Limpeza Pública		
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00	
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	97.000,00	
3.3.90.30.00 Material De Consumo	20.000,00	
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente	5.000,00	135.000,00
*5.452.0021.2060 Manutenção dos Serviços Funerários		
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00	
3.3.90.30.00 Material De Consumo	2.500,00	
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	13.500,00



Prefeitura Municipal de São João da Mata
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85
Quadro de Detalhamento de Despesas

Página: 00017

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 07 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Unidade.....: 01 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

PROJETO/ATIVIDADE	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
5.452.0021.2061 Manutenção de Praças, Parques e Jardins		
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00	
3.3.90.30.00 Material De Consumo	5.000,00	
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	31.000,00
4.722.0021.1042 Construção e Aquisição de Equipamentos para Torre de Telefonia Celular		
4.4.90.51.00 Obras E Instalações	10.000,00	
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente	5.000,00	15.000,00
4.722.0021.2062 Manutenção das Atividades do Serviço de Telecomunicações		
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.500,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00	3.000,00
5.752.0021.1043 Extensão Rede de Iluminação Pública Urbana		
4.4.90.51.00 Obras E Instalações	10.000,00	10.000,00
5.752.0021.1044 Extensão Rede de Iluminação Pública Rural		
4.4.90.51.00 Obras E Instalações	10.000,00	10.000,00
5.752.0021.2063 Manutenção da Rede de Iluminação Pública		
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00	60.000,00
6.782.0015.1045 Aquisição de Máquinas e Caminhões para Estradas Vicinais		
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente	50.000,00	50.000,00
6.782.0015.1046 Construção de Pontes e Mata-Burros		
4.4.90.51.00 Obras E Instalações	5.000,00	5.000,00
6.782.0015.1047 Reparo e Cascalhamento Estradas Vicinais		
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	20.000,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	
4.4.90.51.00 Obras E Instalações	30.000,00	53.000,00
26.782.0015.2064 Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagens		
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00	
3.3.90.30.00 Material De Consumo	313.500,00	
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	8.000,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00	531.500,00
TOTAL DA UNIDADE		1.483.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO		1.483.000,00



Prefeitura Municipal de São João da Mata
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85
Quadro de Detalhamento de Despesas

Página: 00018

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 08 - Secretaria de Cultura e Turismo

Unidade: 01 - Secretaria de Cultura

PROJETO/ATIVIDADE		ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
13.392.0009.1050	Construção da Casa do Artesão		
4.4.90.51.00	Obras E Instalações	5.000,00	5.000,00
13.392.0009.1051	Construção do Mirante		
4.4.90.51.00	Obras E Instalações	5.000,00	5.000,00
13.392.0009.2065	Apoio para Realização Festas Cívicas e Populares		
3.3.90.30.00	Material De Consumo	8.000,00	
3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artíst., Cient., Desp. e Outras	2.000,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00	115.000,00
13.392.0009.2066	Manutenção Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	31.350,00	
3.3.30.41.00	Contribuições	5.000,00	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00	
3.3.90.30.00	Material De Consumo	5.000,00	
3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artíst., Cient., Desp. e Outras	2.000,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	52.350,00
TOTAL DA UNIDADE			177.350,00
TOTAL DO ÓRGÃO			177.350,00
TOTAL DO PODER			9.532.430,00
TOTAL GERAL			10.046.630,00

Denize Vilhena Borges Silva
Prefeita Municipal

Renata Ribeiro dos Santos Silveira
Contadora 070682/0-5

Andrea Borges
Controladora Interna



Quadro de Detalhamento de Despesas por Fonte de Recurso

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Fonte Recurso: 100 - Recursos Ordinários

Poder.....: 01 - Legislativo

Órgão.....: 01 - Câmara Municipal

Unidade: 01 - Corpo Legislativo

PROJETO/ATIVIDADE		ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
.031.0001.5001	Ampliação e Reforma da Sede da Câmara Municipal		
4.4.90.51.00	Obras E Instalações	56.000,00	56.000,00
01.031.0001.5002	Aquisição de Veículo para a Câmara Municipal		
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	26.000,00	
.031.0001.5003	Aquisição de Móveis/Equip. para Câmara Municipal		
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	8.000,00	
01.031.0001.6001	Manutenção do Subsídio dos Vereadores		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	210.000,00	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	45.000,00	
01.031.0001.6002	Manutenção das Atividades do Corpo Legislativo		
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	4.000,00	
3.3.90.30.00	Material De Consumo	1.000,00	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	4.500,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	
01.031.0001.6003	Manutenção do Pqto. dos Servidores da Câmara Municipal		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	16.000,00	
01.031.0001.6004	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.200,00	
3.3.90.30.00	Material De Consumo	7.000,00	
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	3.000,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
01.031.0001.6005	Homenagens, Recepções e Festividades		
3.3.90.30.00	Material De Consumo	500,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	500,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00	
TOTAL DA UNIDADE			514.200,00
TOTAL DO ÓRGÃO			514.200,00
TOTAL DO PODER			514.200,00



Quadro de Detalhamento de Despesas por Fonte de Recurso

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Fonte Recurso: 100 - Recursos Ordinários

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 01 - Secretaria de Administração e Fazenda

Unidade: 01 - Secretaria de Administração e Fazenda

PROJETO/ATIVIDADE	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
2.122.0002.2001 Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	176.000,00	
3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil	16.000,00	
3.3.90.30.00 Material De Consumo	2.000,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	197.000,00
04.122.0002.2002 Manutenção da Secretaria de Administração		
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	15.000,00	
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	374.000,00	
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	310.000,00	
3.2.90.21.00 Juros Sobre A Dívida Por Contrato	1.000,00	
3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil	4.000,00	
3.3.90.30.00 Material De Consumo	71.400,00	
3.3.90.35.00 Serviços De Consultoria	90.000,00	
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	40.000,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	194.750,00	
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00	
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	3.000,00	
04.122.0002.2003 Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP		
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	100.000,00	
4.122.0002.2004 Divulgação de Atos Oficiais e Administrativos		
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.450,00	
04.122.0002.2005 Contribuições a Associações		
3.3.50.41.00 Contribuições	70.000,00	
6.181.0002.2006 Manutenção do Convênio com a Polícia Militar		
3.3.30.41.00 Contribuições	31.350,00	
06.181.0002.2007 Manutenção do Convênio com a Polícia Civil		
3.3.30.41.00 Contribuições	10.450,00	
9.272.0014.2008 Manutenção de Inativos e Pensionistas		
3.1.90.01.00 Aposentadorias, Reserva Remunerada E Reformas	114.950,00	
3.1.90.03.00 Pensões	1.254,00	
8.843.0000.2067 Amortização da Dívida Contratada - INSS		
4.6.90.71.00 Principal Da Dívida Contratual Resgatado	63.000,00	
99.999.9999.9001 Reserva de Contingência		
9.9.99.99.00 Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	8.000,00	
TOTAL DA UNIDADE		1.712.604,00



Quadro de Detalhamento de Despesas por Fonte de Recurso

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Fonte Recurso: 100 - Recursos Ordinários

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 01 - Secretaria de Administração e Fazenda

Unidade: 02 - Judiciária

PROJETO/ATIVIDADE	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
2.061.0002.2009 Manutenção da Procuradoria Municipal		
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	2.000,00	
3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais	2.000,00	4.000,00
TOTAL DA UNIDADE		1.716.604,00
TOTAL DO ÓRGÃO		1.716.604,00



Quadro de Detalhamento de Despesas por Fonte de Recurso

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Fonte Recurso: 100 - Recursos Ordinários

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 02 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
3.244.0014.2010 Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	144.000,00	
3.3.30.41.00 Contribuições	10.000,00	
3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil	1.567,00	
3.3.90.30.00 Material De Consumo	20.000,00	
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita	3.000,00	
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	12.000,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	
3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	20.000,00	230.567,00
3.244.0014.2012 Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS		
3.3.90.30.00 Material De Consumo	1.500,00	
3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.000,00	
TOTAL DA UNIDADE		235.067,00



Quadro de Detalhamento de Despesas por Fonte de Recurso

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Fonte Recurso: 100 - Recursos Ordinários

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 02 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
1.244.0014.2014 Aquisição de Material de Construção p/ Doação Pessoas Carentes		
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita	20.000,00	20.000,00
08.244.0014.2015 Auxílios e Donativos a Carentes		
3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00	
1.244.0014.2017 Programa Bolsa Família		
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00	
3.3.90.30.00 Material De Consumo	1.000,00	
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	
TOTAL DA UNIDADE		264.067,00



Quadro de Detalhamento de Despesas por Fonte de Recurso

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Fonte Recurso: 100 - Recursos Ordinários

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 02 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 03 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

PROJETO/ATIVIDADE	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
3.243.0014.2018 Apoio ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
3.3.90.30.00 Material De Consumo	8.000,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	10.000,00
8.243.0014.2019 Atividades do Conselho Tutelar		
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	62.000,00	
3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil	1.000,00	
3.3.90.30.00 Material De Consumo	5.000,00	
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	
TOTAL DA UNIDADE		345.067,00



Prefeitura Municipal de São João da Mata

Página: 00007

Estado de Minas Gerais

Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85

Quadro de Detalhamento de Despesas por Fonte de Recurso

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Fonte Recurso: 100 - Recursos Ordinários

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 02 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 04 - Fundo Municipal do Idoso

PROJETO/ATIVIDADE	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
3.241.0014.2020 Manutenção do Centro de Conv. do Idoso 3ª Idade		
3.3.90.30.00 Material De Consumo	5.000,00	
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.500,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	16.500,00
TOTAL DA UNIDADE		361.567,00
TOTAL DO ÓRGÃO		2.078.171,00



Quadro de Detalhamento de Despesas por Fonte de Recurso

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Fonte Recurso: 100 - Recursos Ordinários

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 03 - Secretaria Industria, Comercio e Agropecuaria

Unidade: 01 - Agricultura

PROJETO/ATIVIDADE	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
0.605.0004.2021 Apoio ao Pequeno Produtor Rural		
3.3.90.30.00 Material De Consumo	5.000,00	5.000,00
20.605.0004.2022 Manutenção Convênio Emater		
3.3.30.41.00 Contribuições	83.600,00	
0.608.0004.1008 Aquisição de Equipamentos para Secret. Mun.Agricultura Meio Ambiente		
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente	5.000,00	
20.608.0004.2023 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00	
3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil	1.000,00	
3.3.90.30.00 Material De Consumo	2.500,00	
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	
22.661.0004.2024 Manutenção do Programa de Incentivo à Indústria		
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	20.000,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	
TOTAL DA UNIDADE		225.100,00
TOTAL DO ÓRGÃO		2.303.271,00



Quadro de Detalhamento de Despesas por Fonte de Recurso

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Fonte Recurso: 100 - Recursos Ordinários		
Poder.....: 02 - Executivo		
Órgão.....: 04 - Secretaria de Educação		
Unidade: 01 - Educação		
PROJETO/ATIVIDADE	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
2.122.0005.2025 Manutenção Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00	
3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil	500,00	
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	9.500,00
12.361.0005.2026 Manutenção da Merenda Escolar - Recursos Próprios		
3.3.90.30.00 Material De Consumo	37.000,00	
2.361.0006.1021 Obra de Reforma/Ampliação de Escola Municipal		
4.4.90.51.00 Obras E Instalações	10.000,00	
12.361.0006.2029 Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos Próprios		
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	416.599,20	
2.361.0006.2031 Manutenção do Transporte Escolar - Recursos Próprios		
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	13.500,00	
2.361.0006.2033 Manutenção do Transporte Escolar - Recursos PNATE		
3.3.90.30.00 Material De Consumo	3.000,00	
2.361.0006.2058 Manutenção em Prédios Públicos		
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	
2.364.0008.2037 Manutenção do Transporte Escolar de Universitários		
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	135.850,00	
2.364.0011.2038 Manutenção Convênio Educares		
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	290.000,00	
2.367.0006.2042 Manutenção do Transporte Escolar da APAE		
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00	
TOTAL DA UNIDADE		945.449,20
TOTAL DO ÓRGÃO		3.248.720,20



Quadro de Detalhamento de Despesas por Fonte de Recurso

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Fonte Recurso: 100 - Recursos Ordinários

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 05 - Secretaria de Esporte e Lazer

Unidade: 01 - Secretaria de Esporte e Lazer

PROJETO/ATIVIDADE	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
7.812.0010.1018 Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Esporte e Lazer		
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente	5.000,00	5.000,00
27.812.0010.2043 Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer		
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00	
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00	
3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil	1.000,00	
3.3.90.30.00 Material De Consumo	10.000,00	
3.3.90.31.00 Premiações Cult., Artíst., Cient., Desp. e Outras	2.000,00	
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	
TOTAL DA UNIDADE		171.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO		3.419.720,20



Prefeitura Municipal de São João da Mata

Página: 00011

Estado de Minas Gerais

Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85

Quadro de Detalhamento de Despesas por Fonte de Recurso

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Fonte Recurso: 100 - Recursos Ordinários

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 06 - Secretaria Saúde Promoção Social e Meio Ambiente

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
3.301.0016.1048 Obra de Construção da Farmácia de Minas		
4.4.90.51.00 Obras E Instalações	10.000,00	10.000,00
10.301.0016.2044 Manutenção Sec. Municipal de Saúde e Promoção Social		
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	418.484,52	
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	23.325,68	
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
.0.301.0016.2045 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISAMESP		
3.1.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	15.000,00	
3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	20.000,00	
4.4.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.000,00	
TOTAL DA UNIDADE		492.810,20



Quadro de Detalhamento de Despesas por Fonte de Recurso

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Fonte Recurso: 100 - Recursos Ordinários

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 06 - Secretaria Saúde Promoção Social e Meio Ambiente

Unidade: 03 - Saneamento

PROJETO/ATIVIDADE	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
7.512.0016.1024 Aquisição de Equipamentos para Sistema Esgoto Sanitários		
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente	3.000,00	3.000,00
17.512.0016.2055 Manutenção do Sistema de Água		
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	104.500,00	
3.3.90.30.00 Material De Consumo	31.630,40	
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00	
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente	5.000,00	
7.512.0016.2056 Manutenção do Sistema de Esgoto		
3.3.90.30.00 Material De Consumo	20.000,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	
7.512.0016.2068 Manutenção das Atividades do Consórcio Intermunicipal - CIDERSU		
3.1.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.516,32	
3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.516,32	
4.4.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	336,96	
TOTAL DA UNIDADE		671.310,20



Prefeitura Municipal de São João da Mata

Página: 00013

Estado de Minas Gerais

Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85

Quadro de Detalhamento de Despesas por Fonte de Recurso

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Fonte Recurso: 100 - Recursos Ordinários

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 06 - Secretaria Saúde Promoção Social e Meio Ambiente

Unidade: 04 - Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISSUL

PROJETO/ATIVIDADE	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
0.302.0016.2046 Manutenção da Rede de Urgência e Emergência - CISSUL		
3.1.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.320,46	
3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	6.549,68	
4.4.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	553,86	8.424,00
TOTAL DA UNIDADE		679.734,20
TOTAL DO ÓRGÃO		4.099.454,40



Prefeitura Municipal de São João da Mata

Página: 00014

Estado de Minas Gerais

Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85

Quadro de Detalhamento de Despesas por Fonte de Recurso

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Fonte Recurso: 100 - Recursos Ordinários

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 07 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Unidade: 01 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

PROJETO/ATIVIDADE	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
5.452.0021.2057 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras/Serviços Urbanos		
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	40.000,00	
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00	
3.3.90.30.00 Material De Consumo	43.875,00	
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente	5.000,00	401.875,00
5.452.0021.2058 Manutenção em Préditos Públicos		
3.3.90.30.00 Material De Consumo	10.000,00	
5.452.0021.2059 Manutenção da Limpeza Pública		
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00	
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	97.000,00	
3.3.90.30.00 Material De Consumo	20.000,00	
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente	5.000,00	
5.452.0021.2060 Manutenção dos Serviços Funerários		
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00	
3.3.90.30.00 Material De Consumo	2.500,00	
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	
5.452.0021.2061 Manutenção de Praças, Parques e Jardins		
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00	
3.3.90.30.00 Material De Consumo	5.000,00	
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	
4.722.0021.2062 Manutenção das Atividades do Serviço de Telecomunicações		
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.500,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00	
5.782.0015.2064 Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagens		
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00	
3.3.90.30.00 Material De Consumo	116.558,00	
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	8.000,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	66.317,00	
TOTAL DA UNIDADE		875.250,00
TOTAL DO ÓRGÃO		4.974.704,40



Quadro de Detalhamento de Despesas por Fonte de Recurso

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Fonte Recurso: 100 - Recursos Ordinários

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 08 - Secretaria de Cultura e Turismo

Unidade: 01 - Secretaria de Cultura

PROJETO/ATIVIDADE		ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
3.392.0009.1050	Construção da Casa do Artesão		
4.4.90.51.00	Obras E Instalações	5.000,00	5.000,00
13.392.0009.1051	Construção do Mirante		
4.4.90.51.00	Obras E Instalações	5.000,00	
3.392.0009.2065	Apoio para Realização Festas Cívicas e Populares		
3.3.90.30.00	Material De Consumo	8.000,00	
3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artíst., Cient., Desp. e Outras	2.000,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00	
13.392.0009.2066	Manutenção Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	31.350,00	
3.3.30.41.00	Contribuições	5.000,00	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00	
3.3.90.30.00	Material De Consumo	5.000,00	
3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artíst., Cient., Desp. e Outras	2.000,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	
TOTAL DA UNIDADE			177.350,00
TOTAL DO ÓRGÃO			5.152.054,40
TOTAL DO PODER			5.666.254,40
TOTAL DA FONTE DE RECURSO			5.666.254,40



Quadro de Detalhamento de Despesas por Fonte de Recurso

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Fonte Recurso: 101 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 04 - Secretaria de Educação

Unidade: 01 - Educação

PROJETO/ATIVIDADE	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
2.122.0005.2025 Manutenção Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
3.3.90.30.00 Material De Consumo	18.000,00	18.000,00
*2.361.0006.1010 Aquisição de Veículos para Transporte Escolar		
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente	20.000,00	
2.361.0006.2029 Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos Próprios		
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	35.000,00	
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	105.900,80	
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	105.000,00	
3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil	1.000,00	
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	
2.361.0006.2031 Manutenção do Transporte Escolar - Recursos Próprios		
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00	
3.3.90.30.00 Material De Consumo	20.000,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00	
TOTAL DA UNIDADE		567.900,80
TOTAL DO ÓRGÃO		567.900,80
TOTAL DO PODER		567.900,80
TOTAL DA FONTE DE RECURSO		567.900,80



Quadro de Detalhamento de Despesas por Fonte de Recurso

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Fonte Recurso: 102 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 06 - Secretaria Saúde Promoção Social e Meio Ambiente

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
0.301.0016.2044 Manutenção Sec. Municipal de Saúde e Promoção Social		
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	30.000,00	
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	331.515,48	
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	240.000,00	
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	50.000,00	
3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil	52.250,00	
3.3.90.30.00 Material De Consumo	375.334,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	238.260,00	1.317.359,48
10.301.0016.2045 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISAMESP		
3.3.50.41.00 Contribuições	100.000,00	
TOTAL DA UNIDADE		1.417.359,48



Quadro de Detalhamento de Despesas por Fonte de Recurso

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Fonte Recurso: 102 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 06 - Secretaria Saúde Promoção Social e Meio Ambiente

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
.0.301.0016.2044 Manutenção Sec. Municipal de Saúde e Promoção Social		
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	30.000,00	
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	331.515,48	
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	240.000,00	
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	50.000,00	
3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil	52.250,00	
3.3.90.30.00 Material De Consumo	375.334,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	238.260,00	1.317.359,48
10.301.0016.2045 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISAMESP		
3.3.50.41.00 Contribuições	100.000,00	
TOTAL DA UNIDADE		1.417.359,48



Quadro de Detalhamento de Despesas por Fonte de Recurso

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Fonte Recurso: 102 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 06 - Secretaria Saúde Promoção Social e Meio Ambiente

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
J.301.0016.2051 Assistência Médica e Odontológica a Carentes		
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	22.714,32	22.714,32
*0.301.0020.2052 Manutenção da Estratégia da Saúde da Família - ESF		
3.3.90.30.00 Material De Consumo	19.775,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	
1.304.0013.2053 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária		
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.500,00	
3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil	1.000,00	
TOTAL DA UNIDADE		1.466.348,80
TOTAL DO ÓRGÃO		1.466.348,80
TOTAL DO PODER		1.466.348,80
TOTAL DA FONTE DE RECURSO		1.466.348,80



Quadro de Detalhamento de Despesas por Fonte de Recurso

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Fonte Recurso: 116 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 07 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Unidade: 01 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

PROJETO/ATIVIDADE	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
6.782.0015.2064 Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagens		
3.3.90.30.00 Material De Consumo	4.500,00	4.500,00
TOTAL DA UNIDADE		4.500,00
TOTAL DO ÓRGÃO		4.500,00
TOTAL DO PODER		4.500,00
TOTAL DA FONTE DE RECURSO		4.500,00



Quadro de Detalhamento de Despesas por Fonte de Recurso

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Fonte Recurso: 117 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 07 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Unidade: 01 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

PROJETO/ATIVIDADE	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
35.752.0021.2063 Manutenção da Rede de Iluminação Pública		
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00	60.000,00
TOTAL DA UNIDADE		60.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO		60.000,00
TOTAL DO PODER		60.000,00
TOTAL DA FONTE DE RECURSO		60.000,00



Quadro de Detalhamento de Despesas por Fonte de Recurso

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Fonte Recurso: 118 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício...			
Poder.....: 02 - Executivo			
Órgão.....: 04 - Secretaria de Educação			
Unidade: 01 - Educação			
PROJETO/ATIVIDADE		ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
12.361.0006.2035	Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEB		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	394.687,70	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	104.500,50	499.188,20
TOTAL DA UNIDADE			499.188,20
TOTAL DO ÓRGÃO			499.188,20
TOTAL DO PODER			499.188,20
TOTAL DA FONTE DE RECURSO			499.188,20



Quadro de Detalhamento de Despesas por Fonte de Recurso

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Fonte Recurso: 119 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 04 - Secretaria de Educação

Unidade: 01 - Educação

PROJETO/ATIVIDADE	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
12.361.0006.2031 Manutenção do Transporte Escolar - Recursos Próprios		
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	16.500,00	16.500,00
12.361.0006.2035 Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEB		
3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil	1.000,00	
3.3.90.30.00 Material De Consumo	25.000,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	
12.361.0006.2036 Manutenção do Transporte Escolar - Recursos do FUNDEB		
3.3.22.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	151.437,80	
3.3.90.30.00 Material De Consumo	10.000,00	
TOTAL DA UNIDADE		213.937,80
TOTAL DO ÓRGÃO		213.937,80
TOTAL DO PODER		213.937,80
TOTAL DA FONTE DE RECURSO		213.937,80



Quadro de Detalhamento de Despesas por Fonte de Recurso

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Fonte Recurso: 122 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação		
Poder.....: 02 - Executivo		
Órgão.....: 04 - Secretaria de Educação		
Unidade: 01 - Educação		
PROJETO/ATIVIDADE	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
12.361.0006.1011 Construção e Melhoramento Prédios Escolares		
4.4.90.51.00 Obras E Instalações	10.000,00	10.000,00
12.361.0006.1012 Aquisição de Móveis e Equipamentos para Escolas Municipais		
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente	5.000,00	
12.361.0006.1013 Construção de Quadras Esportivas Escolares		
4.4.90.51.00 Obras E Instalações	10.000,00	
2.361.0006.2028 Manutenção Escola de Informática		
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	3.000,00	
3.3.90.30.00 Material De Consumo	1.500,00	
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.500,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00	
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente	5.000,00	
12.361.0006.2029 Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos Próprios		
3.3.90.30.00 Material De Consumo	52.000,00	
2.365.0006.2040 Manutenção Atividades do Ensino Pré-Escolar		
3.3.90.30.00 Material De Consumo	3.000,00	
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita	5.000,00	
2.365.0007.1014 Obra Reforma e Melhamento Pré-Escola (Creche)		
4.4.90.51.00 Obras E Instalações	10.000,00	
2.365.0007.1015 Construção de Creche Municipal		
4.4.90.51.00 Obras E Instalações	10.000,00	
2.366.0006.2041 Manutenção Erradicação do Analfabetismo		
3.3.90.30.00 Material De Consumo	2.000,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	
2.367.0006.2042 Manutenção do Transporte Escolar da APAE		
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00	
TOTAL DA UNIDADE		147.500,00
TOTAL DO ÓRGÃO		147.500,00
TOTAL DO PODER		147.500,00
TOTAL DA FONTE DE RECURSO		147.500,00



Quadro de Detalhamento de Despesas por Fonte de Recurso

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Fonte Recurso: 123 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 06 - Secretaria Saúde Promoção Social e Meio Ambiente

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
1.301.0016.1019 Aquisição de Veículos e Equipamentos para Saúde		
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente	20.000,00	20.000,00
.0.301.0016.1020 Melhoramento no Prédio do Posto de Saúde		
4.4.90.51.00 Obras E Instalações	20.000,00	
TOTAL DA UNIDADE		40.000,00



Quadro de Detalhamento de Despesas por Fonte de Recurso

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Fonte Recurso: 123 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 06 - Secretaria Saúde Promoção Social e Meio Ambiente

Unidade: 03 - Saneamento

PROJETO/ATIVIDADE	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
-------------------	----------------	--------------

7.512.0016.1026 Ampliação/Melhoramentos do Sistema Abastecimento Água		
4.4.90.51.00 Obras E Instalações	5.000,00	5.000,00

TOTAL DA UNIDADE		45.000,00
------------------	--	-----------

TOTAL DO ÓRGÃO		45.000,00
----------------	--	-----------



Quadro de Detalhamento de Despesas por Fonte de Recurso

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Fonte Recurso: 123 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 07 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Unidade: 01 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

PROJETO/ATIVIDADE	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
5.452.0021.1040 Revitalização e Construção Lago (Lagoa Azul)		
4.4.90.51.00 Obras E Instalações	5.000,00	5.000,00
TOTAL DA UNIDADE		5.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO		50.000,00
TOTAL DO PODER		50.000,00
TOTAL DA FONTE DE RECURSO		50.000,00



Quadro de Detalhamento de Despesas por Fonte de Recurso

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Fonte Recurso: 124 - Transferências de Convênios não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 01 - Secretaria de Administração e Fazenda

Unidade: 01 - Secretaria de Administração e Fazenda

PROJETO/ATIVIDADE	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
4.122.0002.1001 Aquisição Equipamentos Secretaria de Administração		
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente	10.000,00	10.000,00
TOTAL DA UNIDADE		10.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO		10.000,00



Quadro de Detalhamento de Despesas por Fonte de Recurso

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Fonte Recurso: 124 - Transferências de Convênios não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 03 - Secretaria Indústria, Comércio e Agropecuária

Unidade: 01 - Agricultura

PROJETO/ATIVIDADE	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
9.605.0004.1007 Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícola para Pequenos Produtores		
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente	5.000,00	5.000,00
2.661.0004.1009 Aquisição de Terreno e Construção de Galpão para Indústrias		
4.4.90.51.00 Obras E Instalações	10.000,00	
4.4.90.61.00 Aquisição De Imóveis	10.000,00	
TOTAL DA UNIDADE		25.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO		35.000,00



Quadro de Detalhamento de Despesas por Fonte de Recurso

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Fonte Recurso: 124 - Transferências de Convênios não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 05 - Secretaria de Esporte e Lazer

Unidade: 01 - Secretaria de Esporte e Lazer

PROJETO/ATIVIDADE	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
7.812.0010.1017 Construção e Melhoramento em Unidades Esportivas		
4.4.90.51.00 Obras E Instalações	10.000,00	10.000,00
TOTAL DA UNIDADE		10.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO		45.000,00



Quadro de Detalhamento de Despesas por Fonte de Recurso

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Fonte Recurso: 124 - Transferências de Convênios não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 06 - Secretaria Saúde Promoção Social e Meio Ambiente

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
1.301.0016.1020 Melhoramento no Prédio do Posto de Saúde		
4.4.90.51.00 Obras E Instalações	5.000,00	5.000,00
TOTAL DA UNIDADE		5.000,00



Quadro de Detalhamento de Despesas por Fonte de Recurso

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Fonte Recurso: 124 - Transferências de Convênios não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 06 - Secretaria Saúde Promoção Social e Meio Ambiente

Unidade: 03 - Saneamento

PROJETO/ATIVIDADE	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
7.512.0016.1022 Aquisição de imóvel para arborização nascentes		
4.4.90.61.00 Aquisição De Imóveis	5.000,00	5.000,00
7.512.0016.1025 Construção da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE		
4.4.90.51.00 Obras E Instalações	10.000,00	
4.4.90.61.00 Aquisição De Imóveis	10.000,00	
TOTAL DA UNIDADE		30.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO		75.000,00



Quadro de Detalhamento de Despesas por Fonte de Recurso

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Fonte Recurso: 124 - Transferências de Convênios não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 07 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Unidade: 01 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

PROJETO/ATIVIDADE	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
14.122.0002.1027 Ampliação e Melhoramentos no Paço Municipal 4.4.90.51.00 Obras E Instalações	10.000,00	10.000,00
15.452.0021.1030 Melhoramento no Prédio do Velório Municipal 4.4.90.51.00 Obras E Instalações	5.000,00	
15.452.0021.1031 Pavimentação Vias Urbanas 4.4.90.51.00 Obras E Instalações	50.000,00	
15.452.0021.1032 Construção de Calçamento e Arborização ao Longo do Ribeirão dos Macacos 4.4.90.51.00 Obras E Instalações	5.000,00	
15.452.0021.1033 Construção do Almoarifado 4.4.90.51.00 Obras E Instalações	10.000,00	
15.452.0021.1034 Aquisição de Equipamentos para Rodoviária Municipal 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente	3.000,00	
15.452.0021.1035 Melhoramento no Prédio da Rodoviária 4.4.90.51.00 Obras E Instalações	5.000,00	
15.452.0021.1036 Construção de Calçamento/Meio-Fios em Vias Públicas 4.4.90.51.00 Obras E Instalações	10.000,00	
15.452.0021.1037 Aquisição Terreno para Ampliação do Cemitério 4.4.90.61.00 Aquisição De Imóveis	10.000,00	
15.452.0021.1038 Aquisição de terreno para Praças Urbanas 4.4.90.61.00 Aquisição De Imóveis	5.000,00	
15.452.0021.1039 Construção Trevo Rotatória MG/179 4.4.90.51.00 Obras E Instalações	5.000,00	
15.452.0021.1049 Construção de Banheiros Públicos 4.4.90.51.00 Obras E Instalações	5.000,00	
15.452.0021.2057 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras/Serviços Urbanos 3.3.90.30.00 Material De Consumo	24.125,00	
4.722.0021.1042 Construção e Aquisição de Equipamentos para Torre de Telefonia Celular 4.4.90.51.00 Obras E Instalações	10.000,00	
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente	5.000,00	
5.752.0021.1043 Extensão Rede de Iluminação Pública Urbana 4.4.90.51.00 Obras E Instalações	10.000,00	
25.752.0021.1044 Extensão Rede de Iluminação Pública Rural 4.4.90.51.00 Obras E Instalações	10.000,00	
6.782.0015.1045 Aquisição de Máquinas e Caminhões para Estradas Vicinais 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente	30.000,00	
26.782.0015.1046 Construção de Pontes e Mata-Burros 4.4.90.51.00 Obras E Instalações	5.000,00	
6.782.0015.1047 Reparo e Cascalhamento Estradas Vicinais 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	20.000,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	
4.4.90.51.00 Obras E Instalações	30.000,00	
26.782.0015.2064 Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagens 3.3.90.30.00 Material De Consumo	192.442,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	53.683,00	
TOTAL DA UNIDADE		516.250,00
TOTAL DO ÓRGÃO		591.250,00
TOTAL DO PODER		591.250,00
TOTAL DA FONTE DE RECURSO		591.250,00



Quadro de Detalhamento de Despesas por Fonte de Recurso

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Fonte Recurso: 129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 02 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
18.244.0014.2011 Manutenção da Secretaria de Assistência Social pelo Programa IGD		
3.3.90.30.00 Material De Consumo	1.500,00	
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.500,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00	4.500,00
18.244.0014.2012 Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS		
3.3.90.30.00 Material De Consumo	3.500,00	
TOTAL DA UNIDADE		8.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO		8.000,00
TOTAL DO PODER		8.000,00
TOTAL DA FONTE DE RECURSO		8.000,00



Quadro de Detalhamento de Despesas por Fonte de Recurso

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Fonte Recurso: 142 - Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 02 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
8.244.0014.2010 Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
3.3.90.30.00 Material De Consumo	15.000,00	
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente	5.000,00	20.000,00
8.244.0014.2011 Manutenção da Secretaria de Assistência Social pelo Programa IGD		
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente	3.000,00	
TOTAL DA UNIDADE		23.000,00



Quadro de Detalhamento de Despesas por Fonte de Recurso

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Fonte Recurso: 142 - Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 02 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
8.244.0014.1003 Construção de Casas Populares		
4.4.90.51.00 Obras E Instalações	10.000,00	10.000,00
08.244.0014.1004 Aquisição de Imóvel para Construção de Casas Populares		
4.4.90.61.00 Aquisição De Imóveis	10.000,00	
8.244.0014.2013 Aquisição de Cestas Básicas p/ Pessoas Carentes		
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita	15.000,00	
8.244.0014.2015 Auxílios e Donativos a Carentes		
3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00	
TOTAL DA UNIDADE		60.000,00



Quadro de Detalhamento de Despesas por Fonte de Recurso

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Fonte Recurso: 142 - Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 02 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 03 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

PROJETO/ATIVIDADE	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
8.243.0014.1005 Aquisição de Veículo e Equipamentos para o conselho Tutelar		
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente	10.000,00	10.000,00
TOTAL DA UNIDADE		70.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO		70.000,00
TOTAL DO PODER		70.000,00
TOTAL DA FONTE DE RECURSO		70.000,00



Quadro de Detalhamento de Despesas por Fonte de Recurso

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Fonte Recurso: 143 - Transferências de Recursos do FNDE Referêntes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 04 - Secretaria de Educação

Unidade: 01 - Educação

PROJETO/ATIVIDADE	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
2.361.0006.2034 Manutenção do PDDE		
3.3.90.30.00 Material De Consumo	5.000,00	
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente	5.000,00	10.000,00
TOTAL DA UNIDADE		10.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO		10.000,00
TOTAL DO PODER		10.000,00
TOTAL DA FONTE DE RECURSO		10.000,00



Quadro de Detalhamento de Despesas por Fonte de Recurso

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Fonte Recurso: 144 - Transferências de Recursos do FNDE Referêntes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 04 - Secretaria de Educação

Unidade: 01 - Educação

PROJETO/ATIVIDADE	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
2.361.0005.2027 Manutenção da Merenda Escolar - Recursos P.N.A.E.F.		
3.3.90.30.00 Material De Consumo	20.000,00	20.000,00
12.365.0005.2039 Manutenção Programa PNAEP - Pré Escola		
3.3.90.30.00 Material De Consumo	5.000,00	
TOTAL DA UNIDADE		25.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO		25.000,00
TOTAL DO PODER		25.000,00
TOTAL DA FONTE DE RECURSO		25.000,00



Quadro de Detalhamento de Despesas por Fonte de Recurso

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Fonte Recurso: 145 - Transferências de Recursos do FNDE Referêntes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 04 - Secretaria de Educação

Unidade: 01 - Educação

PROJETO/ATIVIDADE	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
2.361.0006.2033 Manutenção do Transporte Escolar - Recursos PNATE		
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	83.600,00	83.600,00
TOTAL DA UNIDADE		83.600,00
TOTAL DO ÓRGÃO		83.600,00
TOTAL DO PODER		83.600,00
TOTAL DA FONTE DE RECURSO		83.600,00



Quadro de Detalhamento de Despesas por Fonte de Recurso

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Fonte Recurso: 147 - Transferência do Salário Educação

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 04 - Secretaria de Educação

Unidade: 01 - Educação

PROJETO/ATIVIDADE	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
2.361.0006.2030 Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos Q.E.S.E.		
3.3.90.30.00 Material De Consumo	31.000,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00	
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente	14.000,00	60.000,00
TOTAL DA UNIDADE		60.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO		60.000,00
TOTAL DO PODER		60.000,00
TOTAL DA FONTE DE RECURSO		60.000,00



Quadro de Detalhamento de Despesas por Fonte de Recurso

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Fonte Recurso: 148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 06 - Secretaria Saúde Promoção Social e Meio Ambiente

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
0.301.0016.2044 Manutenção Sec. Municipal de Saúde e Promoção Social		
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	5.000,00
TOTAL DA UNIDADE		5.000,00



Quadro de Detalhamento de Despesas por Fonte de Recurso

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Fonte Recurso: 148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 06 - Secretaria Saúde Promoção Social e Meio Ambiente

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
9.301.0012.2047 Manutenção do Programa Saúde em Casa		
3.3.90.30.00 Material De Consumo	2.000,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente	5.000,00	10.000,00
10.301.0016.2048 Manutenção do PAB		
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita	40.000,00	
1.301.0016.2049 Manutenção Programa de Agentes Comunitários - PACS		
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	92.300,00	
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	
1.301.0016.2050 Auxílio a Carentes em Viagens p/ Tratamento de Saúde		
3.3.90.30.00 Material De Consumo	5.000,00	
10.301.0016.2051 Assistência Médica e Odontológica a Carentes		
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00	
1.301.0020.2052 Manutenção da Estratégia da Saúde da Família - ESF		
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	75.000,00	
3.3.90.30.00 Material De Consumo	1.125,00	
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	125.000,00	
OTAL DA UNIDADE		381.425,00
OTAL DO ÓRGÃO		381.425,00
OTAL DO PODER		381.425,00
TOTAL DA FONTE DE RECURSO		381.425,00



Quadro de Detalhamento de Despesas por Fonte de Recurso

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Fonte Recurso: 150 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 06 - Secretaria Saúde Promoção Social e Meio Ambiente

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
1.301.0016.2044 Manutenção Sec. Municipal de Saúde e Promoção Social		
3.3.90.30.00 Material De Consumo	10.425,00	10.425,00
TOTAL DA UNIDADE		10.425,00



Quadro de Detalhamento de Despesas por Fonte de Recurso

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Fonte Recurso: 150 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 06 - Secretaria Saúde Promoção Social e Meio Ambiente

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
1.304.0013.2053 , Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária		
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.500,00	2.500,00
1.305.0013.2054 Manutenção do Programa Ações de Epidemiologia - EPCDDE		
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00	
3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil	1.200,00	
3.3.90.30.00 Material De Consumo	2.000,00	
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	
TOTAL DA UNIDADE		26.125,00
TOTAL DO ÓRGÃO		26.125,00
TOTAL DO PODER		26.125,00
TOTAL DA FONTE DE RECURSO		26.125,00



Quadro de Detalhamento de Despesas por Fonte de Recurso

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Fonte Recurso: 151 - Transferências de Recursos do SUS para Assistência Farmacêutica

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 06 - Secretaria Saúde Promoção Social e Meio Ambiente

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
1.301.0016.2044 Manutenção Sec. Municipal de Saúde e Promoção Social		
3.3.90.30.00 Material De Consumo	20.900,00	20.900,00
TOTAL DA UNIDADE		20.900,00
TOTAL DO ÓRGÃO		20.900,00
TOTAL DO PODER		20.900,00
TOTAL DA FONTE DE RECURSO		20.900,00



Quadro de Detalhamento de Despesas por Fonte de Recurso

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Fonte Recurso: 154 - Outras Transferências de Recursos do SUS

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 06 - Secretaria Saúde Promoção Social e Meio Ambiente

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
1.301.0016.2044 Manutenção Sec. Municipal de Saúde e Promoção Social		
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.414,32	15.414,32
TOTAL DA UNIDADE		15.414,32



Quadro de Detalhamento de Despesas por Fonte de Recurso

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Fonte Recurso: 154 - Outras Transferências de Recursos do SUS

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 06 - Secretaria Saúde Promoção Social e Meio Ambiente

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
1.301.0016.2050 Auxílio a Carentes em Viagens p/ Tratamento de Saúde		
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	5.000,00
1.301.0016.2051 Assistência Médica e Odontológica a Carentes		
3.3.90.30.00 Material De Consumo	10.000,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.285,68	
3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	30.000,00	
TOTAL DA UNIDADE		62.700,00
TOTAL DO ÓRGÃO		62.700,00
TOTAL DO PODER		62.700,00
TOTAL DA FONTE DE RECURSO		62.700,00



Quadro de Detalhamento de Despesas por Fonte de Recurso

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Fonte Recurso: 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 06 - Secretaria Saúde Promoção Social e Meio Ambiente

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
301.0016.1020 Melhoramento no Prédio do Posto de Saúde		
4.4.90.51.00 Obras E Instalações	10.000,00	10.000,00
TOTAL DA UNIDADE		10.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO		10.000,00
TOTAL DO PODER		10.000,00
TOTAL DA FONTE DE RECURSO		10.000,00



Quadro de Detalhamento de Despesas por Fonte de Recurso

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Fonte Recurso: 157 - Multas de Trânsito

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 07 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Unidade: 01 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

PROJETO/ATIVIDADE	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
452.0021.2057 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras/Serviços Urbanos		
3.3.90.30.00 Material De Consumo	2.000,00	2.000,00
TOTAL DA UNIDADE		2.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO		2.000,00
TOTAL DO PODER		2.000,00
TOTAL DA FONTE DE RECURSO		2.000,00



Quadro de Detalhamento de Despesas por Fonte de Recurso

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

Fonte Recurso: 192 - Alienação de Bens

Poder.....: 02 - Executivo

Órgão.....: 07 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Unidade: 01 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

PROJETO/ATIVIDADE	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
.782.0015.1045 Aquisição de Máquinas e Caminhões para Estradas Vicinais		
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente	20.000,00	20.000,00
TOTAL DA UNIDADE		20.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO		20.000,00
TOTAL DO PODER		20.000,00
TOTAL DA FONTE DE RECURSO		20.000,00
TOTAL GERAL		10.046.630,00

Denize Vilhena Borges Silva
Prefeita Municipal

Renata Ribeiro dos Santos Silveira
Contadora 070682/0-5

Andrea Borges
Controladora Interna



Prefeitura Municipal de São João da Mata
Estado de Minas Gerais
Adendo III - A Portaria SOF Nº 08 de 04/02/1985
Receita Estimada por Fonte de Recurso

Página: 00001

nexo 02 - Lei 4320/64

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT.ECONÔMICA
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES			11.400.296,00
1.1.0.0.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA			320.430,00
1.1.1.0.00.00	IMPOSTOS		263.100,00	
1.1.1.2.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	210.850,00		
1.1.1.2.02.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	26.125,00		
	FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.152,50		
	FONTE: 101 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	6.792,50		
	FONTE: 102 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE	4.180,00		
1.1.1.2.04.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	85.450,00		
1.1.1.2.04.31	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	75.000,00		
	FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	43.500,00		
	FONTE: 101 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	19.500,00		
	FONTE: 102 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE	12.000,00		
1.1.1.2.04.34	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	10.450,00		
	FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	6.061,00		
	FONTE: 101 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	2.717,00		
	FONTE: 102 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE	1.672,00		
1.1.1.2.08.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	99.275,00		
	FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	57.579,50		
	FONTE: 101 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	25.811,50		
	FONTE: 102 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE	15.884,00		
1.1.1.3.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	52.250,00		
1.1.1.3.05.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	52.250,00		
1.1.1.3.05.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	52.250,00		
	FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	30.305,00		
	FONTE: 101 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	13.585,00		
	FONTE: 102 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE	8.360,00		
1.1.2.0.00.00	TAXAS		55.240,00	
1.1.2.1.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	11.155,00		
1.1.2.1.25.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e Prestadora de Serviços	5.225,00		
	FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.225,00		
1.1.2.1.29.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	5.930,00		
	FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.930,00		



Prefeitura Municipal de São João da Mata
Estado de Minas Gerais
Adendo III - A Portaria SOF Nº 08 de 04/02/1985
Receita Estimada por Fonte de Recurso

Página: 00002

anexo 02 - Lei 4320/64

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT.ECONÔMICA
1.1.2.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	44.085,00		
1.1.2.2.12.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	20.000,00		
1.1.2.2.12.02	Emolumentos e Custas Decorrentes de Consultas	20.000,00		
FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		20.000,00		
1.1.2.2.21.00	Taxas de Serviços Cadastrais	10.500,00		
FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		10.500,00		
1.1.2.2.28.00	Taxa de Cemitérios	4.180,00		
FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		4.180,00		
1.1.2.2.90.00	Taxa de Limpeza Pública	6.270,00		
FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		6.270,00		
1.1.2.2.99.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	3.135,00		
FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		3.135,00		
1.1.3.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		2.090,00	
1.1.3.0.04.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	2.090,00		
FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		2.090,00		
1.2.0.0.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES			60.000,00
1.2.3.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		60.000,00	
FONTE: 117 - CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP)		60.000,00		
1.3.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL			165.255,00
1.3.1.0.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS		4.180,00	
1.3.1.1.00.00	Aluguéis	2.090,00		
FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		2.090,00		
1.3.1.9.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	2.090,00		
FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		2.090,00		
1.3.2.0.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		161.075,00	
1.3.2.5.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	161.075,00		
1.3.2.5.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	87.925,00		
1.3.2.5.01.02	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	15.675,00		
FONTE: 118 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO EXERCÍCIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA		10.972,50		
FONTE: 119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		4.702,50		
1.3.2.5.01.03	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde	15.675,00		
FONTE: 148 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BÁSICA		15.675,00		
1.3.2.5.01.05	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	5.000,00		
FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		5.000,00		
1.3.2.5.01.06	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00		
FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		5.000,00		
1.3.2.5.01.09	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE)	2.000,00		
FONTE: 116 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO		2.000,00		



Prefeitura Municipal de São João da Mata
Estado de Minas Gerais
Adendo III - A Portaria SOF Nº 08 de 04/02/1985
Receita Estimada por Fonte de Recurso

Página: 00003

nexo 02 - Lei 4320/64

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT.ECONÔMICA
ECONÔMICO (CIDE)				
1.3.2.5.01.10	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	8.000,00		
FONTE: 129 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNAS)		8.000,00		
1.3.2.5.01.99	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	36.575,00		
FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		36.575,00		
1.3.2.5.02.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	73.150,00		
1.3.2.5.02.99	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	73.150,00		
FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		73.150,00		
1.7.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			10.813.611,00
1.7.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		10.396.111,00	
1.7.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	8.131.160,00		
1.7.2.1.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	7.324.980,00		
1.7.2.1.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	7.320.800,00		
FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		4.246.064,00		
FONTE: 101 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		1.903.408,00		
FONTE: 102 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		1.171.328,00		
1.7.2.1.01.05	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.180,00		
FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		2.424,40		
FONTE: 101 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		1.086,80		
FONTE: 102 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		668,80		
1.7.2.1.22.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	93.005,00		
1.7.2.1.22.70	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	93.005,00		
FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		93.005,00		
1.7.2.1.33.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO	475.475,00		
1.7.2.1.33.11	Tranferência de Recursos do (SUS) - Bloco Atenção Básica	365.750,00		
FONTE: 148 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BÁSICA		365.750,00		
1.7.2.1.33.13	Tranferência de Recursos do SUS - Bloco Vigilância em Saúde	26.125,00		
FONTE: 150 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		26.125,00		
1.7.2.1.33.14	Tranferência de Recursos do SUS - Bloco Assistência Farmacêutica	20.900,00		
FONTE: 151 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		20.900,00		
1.7.2.1.33.99	Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo	62.700,00		
FONTE: 154 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS		62.700,00		
1.7.2.1.35.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	178.600,00		
1.7.2.1.35.01	Transferências do Salário-Educação	60.000,00		
FONTE: 147 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		60.000,00		



Prefeitura Municipal de São João da Mata
Estado de Minas Gerais
Adendo III - A Portaria SOF Nº 08 de 04/02/1985
Receita Estimada por Fonte de Recurso

Página: 00004

Anexo 02 - Lei 4320/64

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FUNTE	CAT.ECONÔMICA
1.7.2.1.35.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	10.000,00		
	FUNTE: 143 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	10.000,00		
1.7.2.1.35.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	25.000,00		
	FUNTE: 144 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	25.000,00		
1.7.2.1.35.04	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	83.600,00		
	FUNTE: 145 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	83.600,00		
1.7.2.1.36.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	9.100,00		
	FUNTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.278,00		
	FUNTE: 101 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	2.366,00		
	FUNTE: 102 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE	1.456,00		
1.7.2.1.99.00	Outras Transferências da União	50.000,00		
	FUNTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00		
1.7.2.2.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.567.500,00		
1.7.2.2.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	1.557.500,00		
1.7.2.2.01.01	Cota-Parte do ICMS	1.382.000,00		
	FUNTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	801.560,00		
	FUNTE: 101 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	359.320,00		
	FUNTE: 102 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE	221.120,00		
1.7.2.2.01.02	Cota-Parte do IPVA	149.500,00		
	FUNTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	86.710,00		
	FUNTE: 101 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	38.870,00		
	FUNTE: 102 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE	23.920,00		
1.7.2.2.01.04	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	23.500,00		
	FUNTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	13.630,00		
	FUNTE: 101 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	6.110,00		
	FUNTE: 102 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE	3.760,00		
1.7.2.2.01.13	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.500,00		
	FUNTE: 116 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO (CIDE)	2.500,00		
1.7.2.2.33.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	10.000,00		
	FUNTE: 155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO	10.000,00		



Prefeitura Municipal de São João da Mata
Estado de Minas Gerais
Adendo III - A Portaria SOF Nº 08 de 04/02/1985
Receita Estimada por Fonte de Recurso

Página: 00005

lexo 02 - Lei 4320/64

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT.ECONÔMICA
ESTADUAL DE SAÚDE				
1.7.2.4.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	697.451,00		
1.7.2.4.01.00	Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	697.451,00		
	FONTE: 118 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO EXERCÍCIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA	488.215,70		
	FONTE: 119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	209.235,30		
1.7.6.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		417.500,00	
1.7.6.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	287.500,00		
1.7.6.1.01.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	50.000,00		
	FONTE: 123 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS VINCULADOS À SAÚDE	50.000,00		
1.7.6.1.02.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	67.500,00		
	FONTE: 122 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	67.500,00		
1.7.6.1.03.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	70.000,00		
	FONTE: 142 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	70.000,00		
1.7.6.1.99.00	Outras Transferências de Convênios da União	100.000,00		
	FONTE: 124 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO, À SAÚDE NEM À ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.000,00		
1.7.6.2.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	130.000,00		
1.7.6.2.99.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	130.000,00		
	FONTE: 124 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO, À SAÚDE NEM À ASSISTÊNCIA SOCIAL	130.000,00		
1.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			41.000,00
1.9.1.0.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA		8.500,00	
1.9.1.1.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	6.500,00		
1.9.1.1.38.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.500,00		
	FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.450,00		
	FONTE: 101 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	650,00		
	FONTE: 102 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE	400,00		
1.9.1.1.40.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.500,00		
	FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	870,00		
	FONTE: 101 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	390,00		
	FONTE: 102 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE	240,00		
1.9.1.1.99.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	2.500,00		
1.9.1.1.99.01	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	2.500,00		
	FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.500,00		



Prefeitura Municipal de São João da Mata
Estado de Minas Gerais
Adendo III - A Portaria SOF Nº 08 de 04/02/1985
Receita Estimada por Fonte de Recurso

Página: 00006

Texto 02 - Lei 4320/64

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT.ECONÔMICA
1.9.1.9.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	2.000,00		
1.9.1.9.15.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	2.000,00		
FONTE: 157 - MULTAS DE TRÂNSITO		2.000,00		
1.9.2.0.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.000,00	
1.9.2.1.00.00	INDENIZAÇÕES	2.000,00		
1.9.2.1.99.00	Outras Indenizações	2.000,00		
FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		2.000,00		
1.9.2.2.00.00	RESTITUIÇÕES	2.000,00		
1.9.2.2.99.00	Outras Restituições	2.000,00		
FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		2.000,00		
1.9.3.0.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA		8.500,00	
1.9.3.1.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	8.500,00		
1.9.3.1.11.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.500,00		
FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		3.770,00		
FONTE: 101 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		1.690,00		
FONTE: 102 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		1.040,00		
1.9.3.1.13.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.000,00		
FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		1.160,00		
FONTE: 101 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		520,00		
FONTE: 102 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		320,00		
1.9.9.0.00.00	RECEITAS DIVERSAS		20.000,00	
1.9.9.0.99.00	Outras Receitas	20.000,00		
FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		20.000,00		
2.0.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			461.250,00
2.2.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS			20.000,00
2.2.1.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		20.000,00	
2.2.1.9.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	20.000,00		
FONTE: 192 - ALIENAÇÃO DE BENS		20.000,00		
2.4.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			441.250,00
2.4.7.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		441.250,00	
2.4.7.1.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	180.000,00		
2.4.7.1.02.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	80.000,00		
FONTE: 122 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		80.000,00		
2.4.7.1.99.00	Outras Transferências de Convênio da União	100.000,00		
FONTE: 124 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO, À SAÚDE NEM À ASSISTÊNCIA SOCIAL		100.000,00		
2.4.7.2.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	261.250,00		
2.4.7.2.99.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	261.250,00		
FONTE: 124 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS NÃO RELACIONADOS		261.250,00		



Prefeitura Municipal de São João da Mata
Estado de Minas Gerais
Adendo III - A Portaria SOF Nº 08 de 04/02/1985
Receita Estimada por Fonte de Recurso

Página: 00007

leixo 02 - Lei 4320/64

ORÇAMENTO PROGRAMA 2015

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT.ECONÔMICA
À EDUCAÇÃO, À SAÚDE NEM À ASSISTÊNCIA SOCIAL				
9.0.0.0.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA			-1.814.916,00
9.7.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			-1.814.916,00
9.7.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		-1.814.916,00	
9.7.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-1.466.816,00		
9.7.2.1.01.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-1.464.996,00		
9.7.2.1.01.02	Dedução de Receita do FPM - FUNDEB e Redutor Financeiro	-1.464.160,00		
FONTE: 101 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		-1.464.160,00		
9.7.2.1.01.05	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ITR	-836,00		
FONTE: 101 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		-836,00		
9.7.2.1.36.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - Lei Complementar 87/96	-1.820,00		
FONTE: 101 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		-1.820,00		
9.7.2.2.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	-348.100,00		
9.7.2.2.01.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	-348.100,00		
9.7.2.2.01.01	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS	-313.500,00		
FONTE: 101 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		-313.500,00		
9.7.2.2.01.02	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-29.900,00		
FONTE: 101 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		-29.900,00		
9.7.2.2.01.04	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI Exportação	-4.700,00		
FONTE: 101 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		-4.700,00		
TOTAL				10.046.630,00

Denize Vilhena Borges Silva
Prefeita Municipal

Renata Ribeiro dos Santos Silveira
Contadora 070682/0-5

Andrea Borges
Controladora Interna



**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI MUNICIPAL Nº 554 DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

**Dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual de Ações
para o quadriênio 2014/2017 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal do Município de São João da Mata aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam modificados, na Lei Municipal nº 530/2013, de 18 de outubro de 2013, que “**Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de São João da Mata para o exercício financeiro de 2014 a 2017**, os anexos do Quadro de Detalhamento de Despesa e demais anexos contendo os programas de governo.

Art. 2º. As alterações previstas na Lei Municipal nº 530/2013, Lei do Plano Plurianual, tem como fundamento legal os arts. 1º e 2º da respectiva Lei, de forma a atender às necessidades do município de São João da Mata.

Art. 3º. Os anexos dos programas e das ações de governo são partes integrantes deste projeto de lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Mata - MG, aos 21 de outubro de 2014.

**Denize Vilhena Borges Silva
Prefeita Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.935.206/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 555 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

**“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A
DOAR IMÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A CÂMARA MUNICIPAL aprova, e eu, Denize Vilhena Borges Silva, Prefeita do Município de São João da Mata, Minas Gerais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, com a área total de 590.40 m², sem benfeitorias, localizado na Rua Amadeu Fernandes da Fonseca, centro, perímetro urbano, devidamente registrado no CRI da cidade e comarca de Silvianópolis, sob o nº:12.007, com as seguintes confrontações:

Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, com área de 590,40 m², situado nesta cidade na Rua Amadeu Fernandes da Fonseca, com as seguintes dimensões e confrontações: O vértice Q segue acompanhado o alinhamento da Rua Amadeu Fernandes da Fonseca ate o vértice B, numa extensão de 20,00 metros, no vértice V; deflete a direita ate o vértice R confrontando com a área D, numa extensão de 28,00 metros, no vértice R deflete a direita confrontando com a área remanescente ate o vértice S, numa extensão de 26,10 metros, no vértice S deflete a direita confrontando ainda com a área remanescente, numa extensão de 28,20 metros, ate o vértice Q, ponto onde partiu e conclui esta confrontação.

Art. 2º- Fica autorizado à Prefeitura Municipal custear as despesas de desmembramento da matrícula 12.007, contendo a área total de 15.036,18 m², cuja área a ser doada é de 590,40m².

Art. 3º- A doação referida no artigo 1º desta Lei será a favor da empresa M M INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA-ME, sob o nome fantasia de EXCELÊNCIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 16.784.107/0001-08, com sede na Rua João Bueno Fagundes, 10, centro, São João da Mata/MG.

End.: Rua Maria José de Paiva, 546, centro – São João da Mata/MG

CEP 37568-000

TEL/FAX: (35) 3455-1122 - 3455-1110

E-mail: prefeituradamata@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.935.206/0001-06

Art. 4º- Esta doação destina-se, exclusivamente, para a construção, instalação e funcionamento de uma indústria e comércio atacadista de papel toalha e outros afins.

Art. 5º- Fica a beneficiária da doação obrigada a construir a indústria num prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da promulgação desta Lei e da efetivação da escritura pública, junto ao tabelionato, sob pena de reversão ao Município, sem qualquer indenização.

Art. 6º- Fica a beneficiária obrigada a iniciar suas atividades num prazo máximo de 06 (seis) meses, mantendo no início o mínimo de 10 empregos, sendo estes ocupados por pessoas residentes no Município de São João da Mata/MG.

Art. 7º- A doação prevista no artigo 1º será revogada e o imóvel, objeto da doação, reverterá automaticamente ao patrimônio público, com as benfeitorias nele realizadas, sem direito a indenizações, se:

- I) A beneficiária descumprir as exigências do artigo 6º.
- II) Ocorrer o fechamento, a extinção, o encerramento da empresa beneficiária ou dando ao imóvel destinação diferente da firmada desta Lei num prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser alienado para a mesma finalidade.

Art. 8º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, 28 de novembro de 2014.

Denize Vilhena Borges Silva
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.935.206/0001-06

MEMORIAL DESCRITIVO

LOCAL: RUA AMADEU FERNANDES DA FONSECA
MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DA MATA - MG
PROPRIETÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ÁREA TERRENO CARTÓRIO: 15.036,18 m²
ÁREA DESMEMBRADA: 590,40 m²

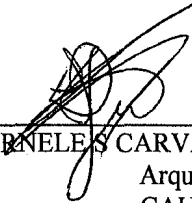
Descrição da Área Desmembrada 01: 590,40 m²

Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, com área de 590,40 m², situado nesta cidade na Rua Amadeu Fernandes da Fonseca, com as seguintes dimensões e confrontações: O vértice **Q** segue acompanhado o alinhamento da Rua Amadeu Fernandes da Fonseca até o vértice **B**, numa extensão de 20,00 metros, no vértice **V**; deflete a direita até o vértice **R** confrontando com a área **D**, numa extensão de 28,00 metros, no vértice **R** deflete a direita confrontando com a área remanescente até o vértice **S**, numa extensão de 26,10 metros, no vértice **S** deflete a direita confrontando ainda com a área remanescente, numa extensão de 28,20 metros, até o vértice **Q**, ponto onde partiu e conclui esta confrontação.

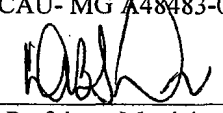
Descrição da Área Remanescente: 14.445,78 m²

Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, com área de 14.445,78 m², situado nesta cidade na Rua Amadeu Fernandes da Fonseca, com as seguintes dimensões e confrontações: tem início vértice **A** azimuth 188°36'54", segue por cerca de arame confrontando com o Amadeu Fernandes da Fonseca, numa extensão de 14,01 metros, até o vértice **Q**; deflete a direita até o vértice **S** confrontando com a área remanescente numa distância 28,20 metros, no vértice **S** deflete a direita confrontando com a área remanescente até o vértice **R**, numa extensão de 26,10 metros, no vértice **R** deflete a direita e segue em linha reta confrontando com a área "**D**", numa extensão de 120,95 metros, até o vértice **C**; deflete a direita, azimuth 353°48'56", desce em rumo reto confrontando com a propriedade de Juvercino Firmo Martins, numa extensão de 40,58 metros, até o vértice **D**; puxa a direita, azimuth 60°55'37", segue por uma banqueta confrontando com propriedade de Juvercino Firmo Martins, numa extensão de 47,42 metros, até o vértice **E**; puxa a esquerda, azimuth 327°59'41", desce confrontando com a propriedade de Juvercino Firmo Martins, numa extensão de 35,90 metros, até o vértice "**A**" da área **B**; puxa a direita, azimuth 13°49'35", segue pela cabeceira da represa confrontando com a área "**B**", numa extensão aproximada de 20,22 metros, até o vértice **M**; deflete a direita, azimuth 111°43'48", segue em rumo reto confrontando com a área de "**A**", numa extensão de 36,77 metros, até o vértice **L**; volta a esquerda, azimuth 56°49'20", segue em linha reta confrontando com a área "**A**", extensão de 42,67 metros, até o vértice **K**; deflete a esquerda, azimuth 321°59'06", segue em rumo reto confrontando com a área "**A**", numa extensão de 8,55 metros, até o vértice **J**; puxa a esquerda, azimuth 301°49'34", segue em linha

vértice I; volta a direita, azimute $96^{\circ}21'53''$, sobe em rumo reto confrontando com a área "A", numa extensão de 24,15 metros, ate o vértice H; puxa levemente a esquerda, azimute $89^{\circ}01'02''$, segue reto confrontando com a área "A", numa extensão de 60,57 metros, ate o vértice G; deflete ligeiramente a direita, azimute $97^{\circ}36'35''$, segue em linha reta confrontando com a área "A", numa extensão de 22,02 metros, ate o vértice F; deflete a direita, azimute $171^{\circ}38'00''$, segue por cerca de arame confrontando com o prolongamento da Rua Amadeu Fernandes da Fonseca, numa extensão de 66,93 metros, ate o vértice A, ponto onde partiu e conclui esta confrontação. Imóvel este havido conforme Matricula 12.007.



DORNELES CARVALHO JUNIOR
Arquiteto e Urbanista
CAU- MG A48483-0



Prefeitura Municipal
CNPJ:17.935.206/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.935.206/0001-06

São João da Mata/MG, 29 de outubro de 2014

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

LAUDO Nº: 01-2014

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

OBJETO: GLEBA URBANIZÁVEL

ENDEREÇO: RUA AMADEU FERNANDES DA FONSECA, CENTRO, SÃO JOÃO DA MATA/MG

1- CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL:

1.1- Física:

O Terreno é do tipo plano, sentido norte, de frente para leste, com solo de boa qualidade, não apresentando risco de erosão. Outrossim, não está localizado em área de preservação permanente ou em área de reserva legal, ou de outro risco ambiental.

1.2 Melhoramentos públicos e serviços comunitários:

Possui infra-estrutura de água e luz, exceto infra-estrutura de calçamento e esgoto. Possui, direta e indiretamente, todos os serviços de urbanização que o Município dispõe naquela região.

1.3 Potencial de utilização:

O imóvel está em condições de uso, vez que se encontra em pastagem limpa, pronta para receber o empreendimento em testilha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.935.206/0001-06

1.4 Tipo e característica documental do imóvel e as benfeitorias

O imóvel é integrante de um terreno devidamente escriturado, possuindo suas divisas definidas e reconhecidas pelos confrontantes, não sendo notada nenhuma desavença com estes. Nesta gleba não existe nenhum tipo de benfeitoria.

1.5 Da área e confrontações

O imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de São João da Mata possui a área desmembrada de 590.40 m², com as seguintes dimensões e confrontações:

O vértice Q segue acompanhado o alinhamento da Rua Amadeu Fernandes da Fonseca ate o vértice B, numa extensão de 20,00 metros, no vértice V; deflete a direita ate o vértice R confrontando com a área D, numa extensão de 28,00 metros, no vértice R deflete a direita confrontando com a área remanescente ate o vértice S, numa extensão de 26,10 metros, no vértice S deflete a direita confrontando ainda com a área remanescente, numa extensão de 28,20 metros, ate o vértice Q, ponto onde partiu e conclui esta confrontação.

2- DA PESQUISA DE MERCADO E REFERÊNCIA

2.1 Dados

Terreno Urbano

Local: Rua Amadeu Fernandes da Fonseca, Centro, São João da Mata/MG

Loteamento: Jardim Bela Vista

Características: Área desmembrada de 590.40 m², registrado no CRI da cidade e comarca de Silvianópolis, sob o nº:12.007.

Fonte de informação: Guia ITBI 28/10/14

Tipo de pesquisa: Direta

Valor da pauta, para fins tributários: R\$ 17.700,00

Valor médio de negócio: R\$ 88.560,00

End.: Rua Maria José de Paiva, 546, centro – São João da Mata/MG
CEP 37568-000

TEL/FAX: (35) 3455-1122 - 3455-1110
E-mail: prefeituradamata@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.935.206/0001-06

Valor médio do m²: R\$ 150,00/m²

3- DO VALOR FINAL DA GLEBA AVALIADA

3.1 Considerando que ao observar o campo de pesquisa, concluímos que o metro quadrado do terreno, naquela região da cidade e/ou do núcleo urbano é de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).


3.2 Como a área desmembrada de terreno avaliado é de 590.40 m², temos que:

$$590.40 \text{ m}^2 \times 150,00 / \text{m}^2 = \text{R\$ } 88.560,00.$$

3.3 CONCLUSÃO: ATRIBUI-SE À GLEBA URBANIZÁVEL COM 590.40 METROS QUADRADOS, O VALOR DE R\$ 88.560,00 (OITENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

Assim, coloco-me à disposição para demais informações que possam contribuir junto a esta avaliação, que é composta por 03 (três) laudas, devidamente rubricadas.

Atenciosamente


DORNELE DOS SANTOS CARVALHO JUNIOR
Arquiteto e Urbanista
CAU- MG A48483-0